



EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO.

Processo Principal n.º 0065405-13.2019.8.26.0100

ALVAREZ & MARSAL ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL LTDA., Administradora Judicial nomeada nos autos da Recuperação Judicial de **ODEBRECHT S.A. e Outras** ("Grupo Odebrecht" ou "Recuperandas"), vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, por seu advogado abaixo assinado, em atendimento ao disposto no artigo 22, inciso II, alíneas "a" e "c" da Lei 11.101/2005, requerer a juntada do anexo Relatório Mensal de Atividades, contendo as últimas informações contábeis, financeiras e de acompanhamento do Plano de Recuperação Judicial apuradas e diligências pela Administradora Judicial junto as Recuperandas.

São Paulo, 08 de abril de 2021.

ALVAREZ & MARSAL ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL LTDA.

Administradora Judicial

Eduardo Seixas

Luis Augusto Roux Azevedo

OAB/SP 120.528

Grupo Odebrecht: Relatório Mensal de Atividades

Abril 2021



ODEBRECHT

MM. Juízo da 1ª Vara de Falência e Recuperações Judiciais da Comarca de São Paulo/SP
Dr. João de Oliveira Rodrigues Filho
Praça João Mendes s/nº, sala 1608, São Paulo – SP, 01501-900

Prezado Dr. João,

Em consonância com o disposto na alínea “a”, do inciso II, do artigo 22 da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, a ALVAREZ & MARSAL ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL LTDA., Administradora Judicial nomeada (“A&M”, “Administradora Judicial” ou “AJ”), conforme Termo de Compromisso firmado em 19 de junho de 2019, submete à apreciação de V.Exa., o Relatório Mensal de Atividades (RMA) com informações contábeis, financeiras e econômicas referentes ao mês de dezembro de 2020 das empresas KIEPPE PARTICIPAÇÕES E ADMINISTRAÇÃO LTDA; ODBINV S.A; NOVONOR S.A; OSP INVESTIMENTOS S.A; ODEBRECHT SERVIÇOS E PARTICIPAÇÕES S.A; OPI S.A; ODEBRECHT PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS S.A; ODB INTERNATIONAL CORPORATION; ODEBRECHT FINANCE LIMITED; ODEBRECHT ENERGIA INVESTIMENTOS S.A; ODEBRECHT ENERGIA S.A; ODEBRECHT ENERGIA PARTICIPAÇÕES S.A; ODEBRECHT ENERGIA DO BRASIL S.A; ODEBRECHT PARTICIPAÇÕES E ENGENHARIA S.A; EDIFÍCIO ODEBRECHT RJ S.A; ODEBRECHT PROPERTIES INVESTIMENTOS S.A; ODEBRECHT PROPERTIES PARCERIAS S.A; OP CENTRO ADMINISTRATIVO S.A; OP GESTÃO DE PROPRIEDADES S.A; MECTRON – ENGENHARIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A., conjuntamente denominadas “Grupo”, “Grupo ODB” ou “Recuperandas”.

As informações analisadas nesse RMA foram entregues à A&M pelas próprias Recuperandas na forma do art. 52, IV, da Lei nº 11.101/05, que responde por sua acurácia e exatidão. Em observância à alínea “c” do Inciso II do artigo 22 da Lei nº 11.101/05, a Administradora Judicial destaca que, segundo as Recuperandas, as informações disponibilizadas foram auditadas pela empresa de auditoria externa, BDO RCS Auditores Independentes até o mês de dezembro de 2019, sendo que as informações utilizadas nesse relatório foram entregues de forma preliminar.

Esse relatório visa informar aos interessados as atividades dos devedores, fiscalizadas pela Administradora Judicial, bem como as perspectivas do negócio.

Vale ressaltar que esse processo engloba um total de 20 Recuperandas, sendo 19 empresas holdings e apenas uma operacional que está desativada. Desta forma, as análises das demonstrações financeiras são concentradas nas Recuperandas, incluindo as operações de suas respectivas investidas quando disponibilizadas pelas Recuperandas e/ou quando sua divulgação for autorizada.

Nos casos em que a Administradora Judicial recebeu das Recuperandas as demonstrações financeiras de suas respectivas investidas e foi autorizada sua apresentação, elas foram disponibilizadas nos respectivos capítulos. Como a Administradora Judicial não teve acesso em detalhes às operações das investidas, não foi possível realizar uma análise financeira mais profunda.

ALVAREZ & MARSAL

Cabe observar que, a Recuperanda Atvos Agroindustrial Investimentos S.A. deliberou por sair da recuperação judicial na AGC do dia 12/12/2019, sendo tal deliberação homologada pelo D. Juízo em decisão de fls. 28.131/28.135 em 31/01/2020.

Para facilitar o entendimento e compreensão das análises, este relatório foi subdividido nas seguintes Unidades de Negócio, abrangendo em alguns casos mais de uma recuperanda: Holding não-operacional, Petroquímica, Engenharia e Construção, Óleo e Gás, Participações e Investimentos, Transporte e Mobilidade, Empreendimentos Imobiliários, Properties, Imobiliária, Veículo Financeiro Internacional, Naval e Defesa e Tecnologia.

Em 27 de julho de 2020, foi homologado o Plano de Recuperação Judicial (PRJ) Consolidado das Recuperandas KIEPPE PARTICIPAÇÕES E ADMINISTRAÇÃO LTDA; ODBINV S.A; NOVONOR S.A; EDIFÍCIO ODEBRECHT RJ S.A; ODEBRECHT PROPERTIES INVESTIMENTOS S.A. e ODEBRECHT ENERGIA INVESTIMENTOS S.A e os PRJs Individuais das Recuperandas OSP INVESTIMENTOS S.A; ODEBRECHT SERVIÇOS E PARTICIPAÇÕES S.A.; ODB INTERNATIONAL CORPORATION; OPI S.A.; OP GESTÃO DE PROPRIEDADES S.A. e ODEBRECHT ENERGIA S.A..

Em 11 de novembro de 2020, o PRJ da Recuperanda ODEBRECHT FINANCE LIMITED foi homologado.

Em 15 de dezembro de 2020, foram homologados os PRJs individuais das Recuperandas MECTRON ENGENHARIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A., ODEBRECHT PROPERTIES PARCERIAS S.A. e OP CENTRO ADMINISTRATIVO S.A..

Como noticiado pela mídia, em 18 de dezembro de 2020, a Recuperanda Odebrecht S.A. passou a se chamar Novonor S.A.

Permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,



ALVAREZ & MARSAL ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL LTDA.
Administradora Judicial
Eduardo Seixas
Managing Director

Índice

Cronograma Processual	4
Considerações sobre a situação Econômica, Financeira e Estrutural	7
Panorama Geral – Odebrecht Consolidado	10
Fluxo de Caixa das Recuperandas: Controladoras	15
Holding: Kieppe Participações e Administração Ltda. / ODBINV S.A.	25
Holding: Novonor S.A.	31
Energia: Odebrecht Energia Investimentos S.A. / Odebrecht Energia S.A. / Odebrecht Energia Participações S.A. / Odebrecht Energia do Brasil S.A.	38
Imobiliário: Edifício Odebrecht Rio de Janeiro	45
Participações e Investimentos: OPI S.A. / Odebrecht Participações e Investimentos S.A.	50
Holding não-operacional: OP Gestão de Propriedades S.A.	55
Petroquímica, Açúcar e Alcool: OSP Investimentos S.A. / Odebrecht Serviços e Participações S.A.	58
Defesa e Tecnologia: Mectron	63
Veículo financeiro Internacional: Odebrecht International Corporation / Odebrecht Finance LTD.	68
Naval: Odebrecht Participações e Engenharia S.A.	72
Properties: Odebrecht Properties Investimentos S.A. / Odebrecht Properties Parcerias S.A. / OP Centro Administrativo S.A.	75
Plano de Recuperação Judicial (PRJ) - Síntese dos Principais Eventos	81
Cláusulas alteradas conforme Decisão de Homologação	138

Cronograma Processual

Cronograma Processual – Grupo Odebrecht

DATA	EVENTO	LEI 11.101/05
18/06/19	Deferimento do Processamento do Pedido de Recuperação	Art. 52, inciso I, II, III, IV e V e Parág. 1o.
25/06/19	Publicação do deferimento do processamento no D.O.	
25/06/19	Publicação do 1o. Edital pelo Devedor	Art. 52, Parág. 1o.
10/07/19	Fim do prazo para apresentar habilitações e divergências ao AJ (15 dias corridos da publicação do 1o. Edital)	Art. 7, Parág. 1o.
26/08/19	Apresentação do Plano de Recuperação ao Juízo (60 dias corridos após publicação do deferimento do processamento da recuperação)	Art. 53
28/08/19	Publicação do Edital pelo AJ (2o. Edital) (45 dias corridos após apresentação de habilitações/divergências)	Art. 7, Parág. 2o.
04/09/19	Publicação de aviso sobre o recebimento do PRJ no D.O.	Art. 53, Parág. Único
09/09/19	Fim do prazo para apresentar impugnações ao Juízo (10 dias corridos após publicação do 2o. Edital)	Art. 8
04/10/19	Fim do prazo para apresentar objeções ao PRJ (30 dias corridos após a publicação do 2o. Edital ou 30 dias corridos após a publicação do aviso de recebimento do PRJ - o que ocorrer por último)	Art. 53, Parág. Único e Art. 55, Parág. Único
03/11/19	Publicação do Edital de convocação para votação do PRJ - Plano de Recuperação Judicial (AGC) (15 dias corridos de antecedência da realização da AGC)	Art. 56, Parág. 1o.
18/11/19	Prazo limite para votação do PRJ em AGC (150 dias corridos após o deferimento do processamento da recuperação)	Art. 56, Parág. 1o.
04/12/19	AGC - 1a. Convocação	
10/12/19	AGC - 2a. Convocação ¹	
15/12/19	Fim do prazo de suspensão do curso da prescrição de ações e execuções contra o devedor (180 dias corridos após o deferimento do processamento da recuperação) ²	Art. 6o, Parág. 4o.
27/07/20	Homologação do PRJ e concessão da Recuperação Judicial para as empresas que já votaram o PRJ ³	Art.58
11/11/20	Homologação do PRJ e concessão da Recuperação Judicial para Recuperanda OFL ⁴	Art.58
15/12/20	Homologação do PRJ e concessão da Recuperação Judicial para Recuperandas OP Centrad ⁵ , Mectron e OPP ⁶	Art.58
	Fim do prazo de recuperação judicial, se cumpridas todas as obrigações previstas no PRJ. (2 anos após a concessão de recuperação judicial)	

Eventos Ocorridos

Datas Estimadas

¹ Cronograma das AGCs no slide seguinte.

² Decisão de fls. 36.094 prorrogou o *stay period* para as Recuperandas que não finalizaram as discussões e deliberações em AGC até decisão judicial sobre tais conclaves.

³ Recuperandas: OSP Investimentos S.A., Odebrecht Serviços e Participações S.A., ODB International Corporation, OPI S.A., OP Gestão de Propriedades S.A., Odebrecht Energia S.A., Kieppe Participações e Administração Ltda., ODBINV S.A., Novonor S.A., Edifício Odebrecht RJ S.A., Odebrecht Properties Investimentos S.A. e Odebrecht Energia Investimentos S.A., sentença publicada no DJE em 03/08/20.

⁴ Odebrecht Finance Limited, sentença publicada no DJE em 20/11/2020.

⁵ OP Centro Administrativo S.A., sentença publicada no DJE em 18/12/2020.

⁶ Mectron Engenharia, Indústria e Comércio S.A. e Odebrecht Properties Parcerias S.A., sentença publicada no DJE em 20/01/2021.

Cronograma Processual – Grupo Odebrecht - AGCs

PROCESSO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL DO GRUPO ODB (1057756-77.2019.8.26.0100)

DATA	EVENTO
29/01/20	AGC – Continuação (excluindo Atvos Agroindustrial Investimentos S.A.)
22/04/20	AGC – Continuação com todas as Recuperandas (excluindo a Atvos Agroindustrial Investimentos S.A.)
18/06/20	AGC – ODEBRECHT FINANCE LIMITED. votação pela não consolidação
04/09/20	AGC – ODEBRECHT FINANCE LIMITED votação e aprovação do PRJ individual
15/10/20	AGC – ODEBRECHT PROPERTIES PARCERIAS S.A e OP CENTRO ADMINISTRATIVO S.A. votação pela não consolidação e aprovação do PRJ individual.
10/12/20	AGC – MECTRON ENGENHARIA, INDÚSTRIA e COMÉRCIO S.A. votação e aprovação do PRJ individual.
22/02/21	AGC – ODEBRECHT ENERGIA DO BRASIL S.A. votação e aprovação do PRJ individual.
12/04/21	AGC – Continuação de ODEBRECHT ENERGIA PARTICIPAÇÕES S.A., ODEBRECHT PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS S.A e ODEBRECHT PARTICIPAÇÕES E ENGENHARIA S.A.

	Eventos Ocorridos
	Datas Estimadas

Considerações sobre a situação Econômica, Financeira e Estrutural

Considerações Iniciais

- As análises das informações financeiras têm por base os Balanços Patrimoniais e as Demonstrações de Resultado, enviados pelas Recuperandas. Ocorre que, mensalmente, podem ser realizados lançamentos contábeis que alterem as informações enviadas anteriormente e, por consequência, o saldo final de uma demonstração pode não ser o mesmo apresentado como saldo inicial do mês subsequente, situação essa já apontada nos relatórios anteriores.
- Composição atual do Conselho de Administração:
 - ✓ Héctor Nuñez (Presidente do Conselho);
 - ✓ Maurício Odebrecht (Vice-presidente do Conselho);
 - ✓ Roberto Faldini (Conselheiro);
 - ✓ José Mauro da Mettrau Carneiro da Cunha (Conselheiro); e
 - ✓ Ruy Sampaio (Conselheiro).
- Composição atual da Diretoria:
 - ✓ José Mauro da Mettrau Carneiro da Cunha (Presidente);
 - ✓ Rogério Bautista (Diretor);
 - ✓ Marco Rabello (Diretor).
- Segundo informado pelas Recuperandas, com relação ao Sr. Héctor Nuñez, o mesmo passará a assumir suas funções a partir de 12 de abril de 2021.
- As Recuperandas informaram que a auditoria sobre as Demonstrações Financeiras de 2019 foi finalizada e apresentada a opinião com ressalvas pelo auditor para as Recuperandas: ODB, OSPINV, OSP, EORJ, ODBINV e Kieppe. As Recuperandas OP Gestão e Mectron não são auditadas de forma individual. As demais Recuperandas ainda não tiveram as respectivas Demonstrações Financeiras emitidas.
- Em nov/20, foi comunicado à imprensa o término do monitoramento externo independente que o DOJ (Departamento de Justiça dos Estados Unidos) vinha realizando desde 2017 na empresa. O monitoramento, previsto no acordo de leniência assinado em dez/16, teve alcance global, objetivando que o sistema de conformidade do conglomerado fosse delineado e implementado para prevenir e identificar potenciais violações das leis anticorrupção.
- Até o fechamento dos números prévios do mês de dez/20 aqui apresentados, a empresa controlada Braskem S.A não havia reportado seu fechamento à sua controladora, a Recuperanda OSPINV. Dessa forma, a Braskem S.A. não pode ser considerada no presente relatório, sendo certo que, apresentaremos os números atualizados quando do envio pelas Recuperandas.
- Em dez/20, houve a desconsolidação da Atvos S.A., devido a alteração no controle acionário. Portanto, a partir desse mês, seus números não constam mais nos valores consolidados do Grupo.

Considerações Iniciais

Resumo das AGCs realizadas, até o momento, com relação à consolidação substancial, na forma do art. 45 da Lei nº 11.101/05, bem como o encaminhamento do Plano de Recuperação Judicial (PRJ).

Recuperandas	Siglas	Consolidação	Homologação do PRJ	Publicação da Decisão
1 Odebrecht Energia Participações S.A.	OEP	S/D	N/A	N/A
2 Odebrecht Participações e Investimentos S.A.	OPI	S/D	N/A	N/A
3 Odebrecht Energia do Brasil S.A.	OEB	Não Consolida	N/A	N/A
4 Odebrecht Participações e Engenharia S.A.	OPE	Não Consolida	N/A	N/A
5 Mectron Engenharia, Indústria e Comércio S.A.	MECTRON	Não Consolida	15/12/2020	22/01/2021
6 Odebrecht Properties Parcerias S.A.	OPP	Não Consolida	15/12/2020	22/01/2021
7 Odebrecht Finance Limited	OFL	Não Consolida	11/11/2020	20/11/2020
8 OP Centro Administrativo S.A.	OP Centrad	Não Consolida	15/12/2020	18/12/2020
9 OSP Investimentos S.A.	OSPIInv	Não Consolida	27/07/2020	03/08/2020
10 Odebrecht Serviços e Participações S.A.	OSP	Não Consolida	27/07/2020	03/08/2020
11 ODB International Corporation	ODBIC	Não Consolida	27/07/2020	03/08/2020
12 OPI S.A.	OPISA	Não Consolida	27/07/2020	03/08/2020
13 OP Gestão de Propriedades S.A.	OP GESTÃO	Não Consolida	27/07/2020	03/08/2020
14 Odebrecht Energia S.A.	OE	Não Consolida	27/07/2020	03/08/2020
15 Kieppe Participações e Administração Ltda	KIEPPE	Consolida	27/07/2020	03/08/2020
16 ODBInv S.A.	ODBINV	Consolida	27/07/2020	03/08/2020
17 Novonor S.A.	ODB	Consolida	27/07/2020	03/08/2020
18 Edifício Odebrecht RJ S.A.	EORJ	Consolida	27/07/2020	03/08/2020
19 Odebrecht Properties Investimentos S.A.	OPINV	Consolida	27/07/2020	03/08/2020
20 Odebrecht Energia Investimentos S.A.	OEI	Consolida	27/07/2020	03/08/2020

LEGENDA:

S/D = Sem deliberação

N/A = Não aplicável nesse momento.

Panorama Geral – Odebrecht Consolidado

ODB: Balanço Patrimonial

Consolidado				
Ativo (R\$ MM)	2019	out-20	nov-20	dez-20
Caixa e equivalentes	9.521,0	15.959,0	16.474,9	15.444,7
1 Aplicações financeiras	2.736,6	4.967,8	4.853,0	4.477,7
Contas a receber	7.357,6	9.990,1	10.307,7	8.288,0
Tributos a recuperar	2.943,7	3.153,4	3.036,8	2.589,4
Dividendos a receber	-	20,1	16,2	10,5
Estoques	9.952,3	11.790,2	11.505,7	10.065,7
Sociedades do Grupo ODB	197,7	390,8	390,9	367,3
Ativo biológico	442,9	355,7	355,7	7,2
Créd. acordo de leniência	63,3	-	-	-
Dep. compulsório e judicial	2.571,9	-	-	-
Outras contas a receber	-	314,1	269,9	274,6
2 Outros ativos	2.676,9	4.096,2	4.176,3	3.393,2
Ativo Circulante	38.463,9	51.037,5	51.387,0	44.918,3
Ativos mantidos p/ venda	1.616,2	278,6	277,7	197,6
1 Aplicações financeiras	178,3	490,0	490,1	474,2
Debêntures	713,0	643,4	634,4	637,6
Contas a receber de clientes	2.576,3	2.944,4	2.933,2	2.629,8
Tributos a recuperar	2.887,7	1.982,3	1.689,1	1.674,0
Estoques	1.047,0	579,9	494,7	129,8
Sociedades do Grupo ODB	15.674,2	20.162,8	19.418,5	22.892,9
Despesas antecipadas	-	12.113,6	9.766,7	9.648,7
IR e Contribuição Social	3.592,8	276,9	276,3	273,1
Dep. Compulsório e Judicial	1.630,5	255,8	300,5	310,9
2 Outros ativos	2.310,1	1.365,9	1.399,7	1.534,1
Ativo Não Circulante	32.226,3	41.093,5	37.680,8	40.402,7
Investimentos	3.347,9	3.861,0	3.664,9	3.328,3
3 Imobilizado	59.124,3	68.140,2	65.982,4	56.328,7
Intangível	8.064,5	8.357,6	8.357,6	6.287,5
Ativo Não Circulante	102.762,9	121.452,2	115.685,7	106.347,3
Total do Ativo	141.226,8	172.489,7	167.072,7	151.265,6

Nota 1: Siglas

IRSAS: Concessionaria IIRSA Norte S.A., Concessionaria Interoceanica Sur Tramo 2 S.A. e Concessionaria Interoceanica Sur Tramo 3 S.A.

CTO: Concessionaria Trasvase Olmos S.A.

OEDP: Odebrecht Energia del Peru

OLF: Odebrecht Latin Finance S.A.R.L.

⚠ A desconsolidação da Atvos S.A., após a alteração em seu controle acionário, impactou nos saldos de todas as rubricas do Grupo.

⚠ Ademais, como já informado, a Braskem, também investida da OSPINV, não reportou seu fechamento à sua controladora. Dessa forma, seus resultados não foram considerados na consolidação, sendo reportados números prévios e não auditados.

1. Aplicações financeiras: Queda de R\$ 391 MM deve-se, em parte, à OPISA pela liberação de R\$ 76 MM por cumprimento dos termos contratuais em IIRSAS¹ e CTO¹, as variações cambiais decorrentes da tradução dos balanços e às movimentações de não Recuperandas.

2. Outros Ativos: Decresceu 12% no mês, sendo a variação mais relevante na OPISA devido, substancialmente, à baixa de USD 30 MM de recebível (*escrow amount*) na OEDP¹; a USD 128 MM de compensação de créditos entre a OEDP¹ e OLF¹ e ao efeito de variação cambial na tradução dos balanços das controladas.

3. Imobilizado: Diminuiu 15% do que havia em nov/20, por reflexo da ausência da Atvos S.A.

ODB: Balanço Patrimonial

Consolidado				
Passivo (R\$ MM)	2019	out-20	nov-20	dez-20
4 Financiamentos	24.832,8	32.278,1	31.707,0	19.560,3
Debêntures	18.396,5	20.262,3	20.412,3	18.522,7
Obrigações financeiras	911,0	952,7	954,7	959,6
Fornecedores	15.116,2	17.037,8	17.314,3	15.819,6
Impostos, taxas e contribu.	1.484,7	738,0	727,2	616,1
Obrigações sociais e trab.	1.503,0	2.776,7	2.737,9	2.421,9
Adiantamentos de clientes	2.315,0	3.444,2	3.390,3	2.751,4
Dividendos propostos	-	7,0	7,0	7,6
Acordo de leniência	490,8	564,8	562,7	562,8
Provisões	2.016,6	799,0	780,5	820,1
Outros passivos	3.151,0	7.705,9	7.015,3	6.745,0
Passivo Circulante	70.217,6	86.566,5	85.609,2	68.787,1
Passivos de ativos à venda	45,7	47,1	47,3	47,8
4 Financiamentos	60.861,4	89.578,9	82.541,5	80.200,3
Debêntures	251,4	188,0	184,8	184,8
5 Sociedades do Grupo ODB	3.921,2	5.156,7	4.811,8	8.077,2
Impostos e contrib. sociais	235,8	328,8	275,2	265,3
IR e CS diferidos	634,3	1.319,3	1.301,7	1.354,2
Adiantamentos de clientes	7.461,3	8.904,9	8.903,3	7.926,9
6 Provisão p/ perda em invest.	219,3	322,1	322,1	4.073,5
Acordo de leniência	4.457,4	4.145,6	4.154,7	4.190,1
Provisões	7.494,7	6.930,8	6.907,7	6.424,9
Outros passivos	3.026,8	9.202,0	8.853,9	9.113,8
Passivo Não Circulante	88.609,3	126.124,4	118.304,0	121.858,8
Capital social	3.205,2	3.205,2	3.205,2	3.205,2
7 Ajuste de aval. patrimonial	(160,5)	(1.990,1)	(1.099,4)	(1.127,4)
Prejuízos acumulados	(23.059,9)	(37.909,9)	(37.481,1)	(39.910,1)
Patrimônio Líquido	(20.015,2)	(36.694,8)	(35.375,3)	(37.832,2)
DPL	271,2	210,5	212,6	224,7
Part. Não Controladores	2.143,9	(3.716,8)	(1.677,8)	(1.772,8)
Total do Passivo e PL	141.226,8	172.489,7	167.072,7	151.265,6

Nota 1: Siglas

OEDP: Odebrecht Energia del Peru

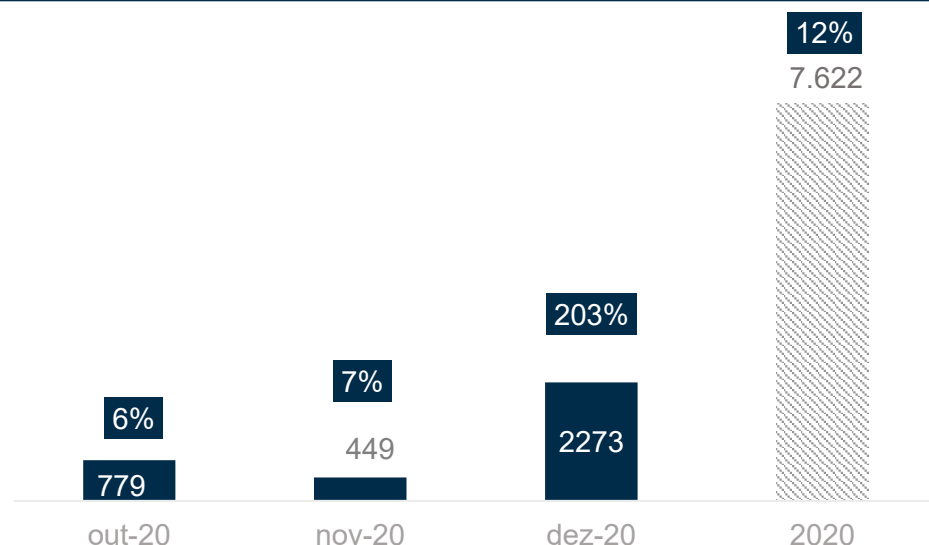
OLF: Odebrecht Latin Finance S.A.R.L.

Nota 2: Cumulative Translation Adjustment – CTA (Ajustes Acumulados da Conversão)

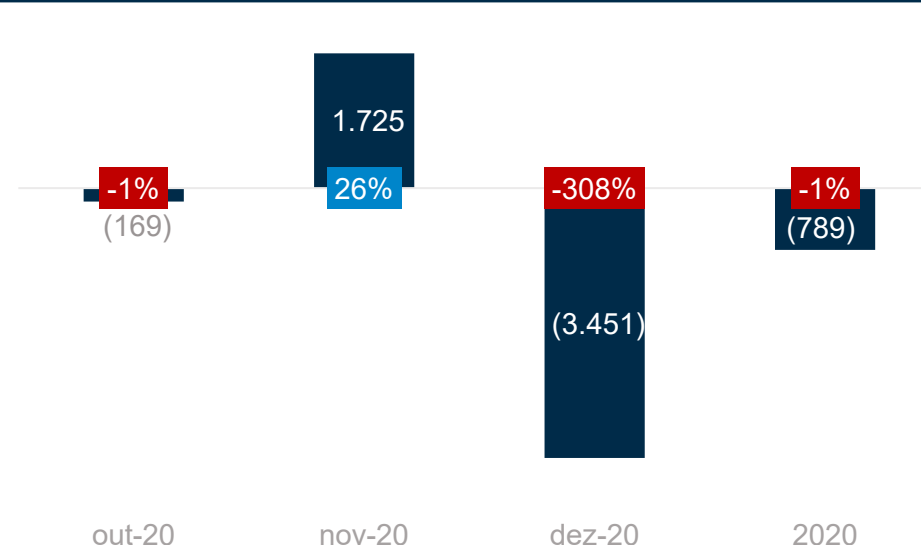
- 4. Financiamentos:** Diminuição de 13% reflexo da desconsideração da Atvos S.A, adicionalmente à consideração de juros e variação cambial na OPISA e ODBIC.
- 5. Sociedades do Grupo ODB:** Variação positiva de R\$ 3,3 Bi é reflexo, majoritariamente, de R\$ 3,8 Bi de ajustes na consolidação pela saída da Atvos S.A. e queda de R\$ 558 MM na OPISA pela compensação de crédito entre OEDP¹ e OLF¹ e efeito de variação cambial na conversão dos balanços das investidas.
- 6. Provisão para perda em investimentos:** Alta de R\$ 3,7 Bi deve-se, além da saída da Atvos, ao aumento de R\$ 1,9 Bi na ODB Controladora, reflexo principalmente da equivalência patrimonial das investidas OEC, OPISA e ODBIC.
- 7. Ajuste de Avaliação Patrimonial:** Em dez/20, a alta observada refletiu substancialmente o efeito de CTA² da controlada ODBIC.

ODB: Comentários sobre a Demonstração de Resultado

1. SG&A (R\$ MM e % sobre receita líquida)



2. Rec. Operacional (R\$ MM e % sobre receita líquida)



Comentários:

- A OSPINV não teve impacto no resultado consolidado do Grupo, pois, como já indicado, a Braskem não informou seus resultados do período e a Atvos S.A. foi desconsolidada. Isso afetou, principalmente, receita, CPV e o resultado financeiro.
- Com relação a **SG&A**, observa-se um significativo aumento no mês devido, em parte, à variação da OPISA de R\$ 517 MM referente, principalmente, à transferência para o resultado de R\$ 307 MM pela compensação de créditos entre a OEDP¹ e OLF¹; e R\$ 185 MM de *impairment* de contas a receber reconhecido pela OLPD³. Ademais, a rubrica foi afetada em R\$ 1,5 Bi por não Recuperandas.
- Com a queda na receita e aumento na SG&A, o **Resultado Operacional** de dez/20 foi negativo em R\$ 3,5 Bi. Assim, o Grupo fechou o ano de 2020, de forma preliminar, com um acumulado negativo de R\$ 789 MM.

Nota 1: Siglas

OEDP: Odebrecht Energía del Perú S.A.

OLF: Odebrecht Latin Finance S.A.R.L.

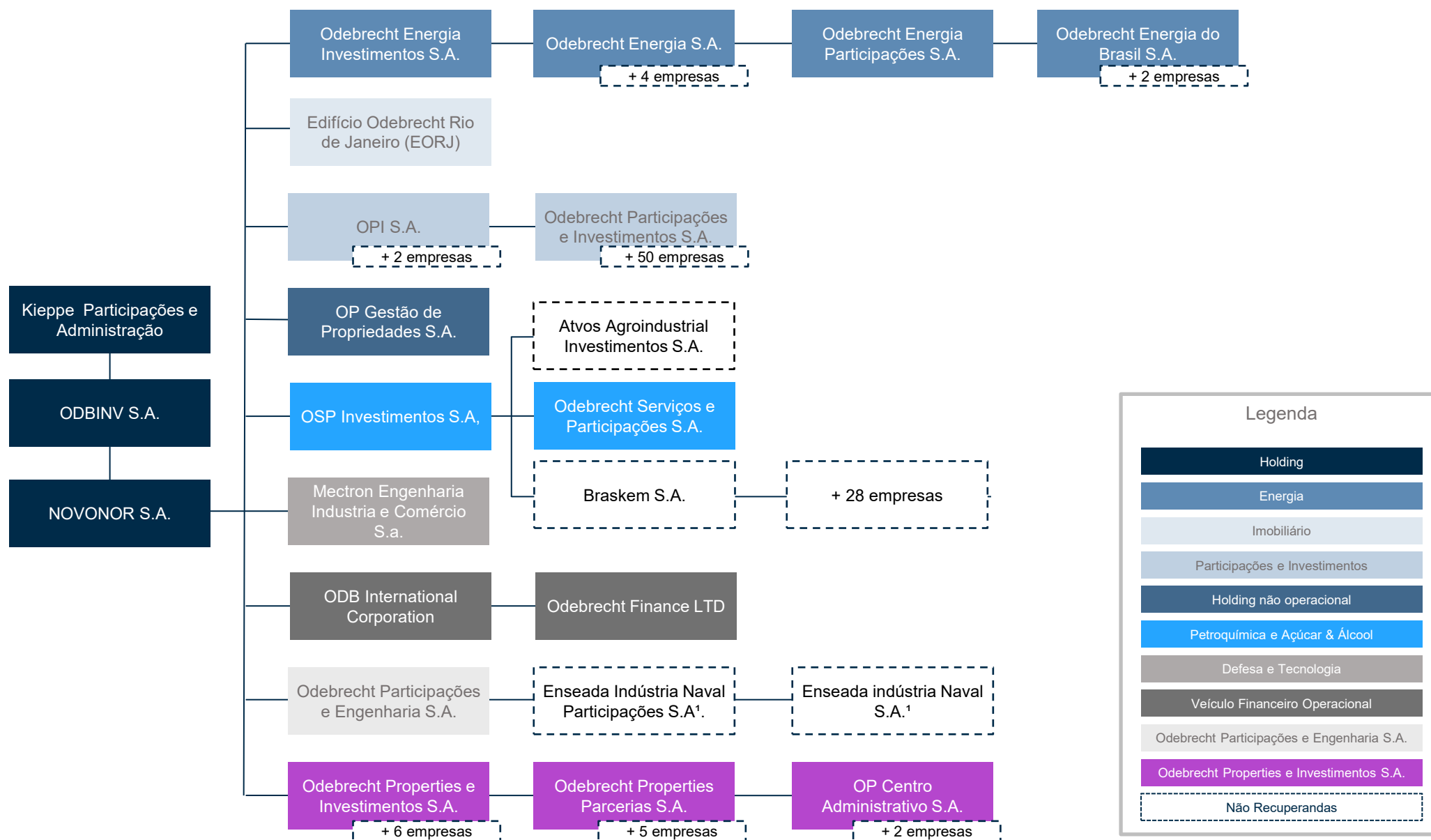
OLPD: Odebrecht Latininvest Peru Ductos

ODB: Demonstração de Resultado

DRE (R\$ MM)	Consolidado				
	2019	out-20	nov-20	dez-20	2020
Rec. Líq. serviços e produtos	67.112,0	13.892,6	6.551,0	1.120,8	64.120,9
Custos serviços e produtos vendidos	(56.788,6)	(9.951,4)	(4.660,4)	(1.114,7)	(51.497,7)
Lucro Bruto	10.323,5	3.941,2	1.890,6	6,1	12.623,2
Margem bruta %	15%	28%	29%	1%	20%
Com vendas	(2.200,4)	(329,0)	(162,3)	(130,4)	(1.880,7)
Gerais e administrativas	(5.494,6)	(515,1)	(283,1)	(2.130,2)	(5.735,2)
Rem. dos administradores	(66,7)	(23,3)	(3,7)	(12,9)	(93,8)
Reversão de prov. para rem. dos adm.	-	88,2	-	-	88,2
Impairment de ativos	526,9	-	-	-	-
Outras receitas (despesas) op.	(4.249,9)	(3.299,2)	79,1	(762,0)	(5.344,6)
Result. de equi. Patrimonial	(335,0)	(32,4)	(101,8)	(135,8)	(465,0)
Prov. p/ perdas em investimentos	(157,6)	(0,0)	306,5	(285,7)	19,1
Receitas e Despesas Operacionais	(11.977,2)	(4.110,7)	(165,4)	(3.456,9)	(13.412,1)
Resultado Operacional	(1.653,7)	(169,5)	1.725,2	(3.450,9)	(788,9)
Margem operacional %	-2%	-1%	26%	-308%	-1%
Resultado financeiro líquido	(13.038,2)	(2.840,1)	1.123,3	898,1	(17.669,1)
IR e CSLL	1.386,0	1.039,4	(923,9)	19,8	2.492,4
Resultado das Op Continuadas	(13.305,9)	(1.970,2)	1.924,6	(2.532,9)	(15.965,6)
Ativos mantidos p/ negociação	(3.557,1)	(69,6)	(0,5)	(192,7)	(4.339,3)
Resultado Líquido	(16.863,0)	(2.039,8)	1.924,1	(2.725,6)	(20.304,9)
Margem líquida %	-25%	-15%	29%	-243%	-32%
Ac. da CIA - Op. Cont.	(10.736,2)	(1.004,7)	428,5	(2.208,6)	(12.467,9)
Ac. da CIA - Op. Descont.	(3.557,1)	(69,6)	(0,5)	(192,7)	(4.339,3)
Part. dos ac. não control.	(2.569,7)	(965,5)	1.496,2	(324,3)	(3.497,7)
Atribuível	(16.863,0)	(2.039,8)	1.924,1	(2.725,6)	(20.304,9)

Fluxo de Caixa das Recuperandas: Controladoras

RECUPERANDAS: ORGANOGRAMA

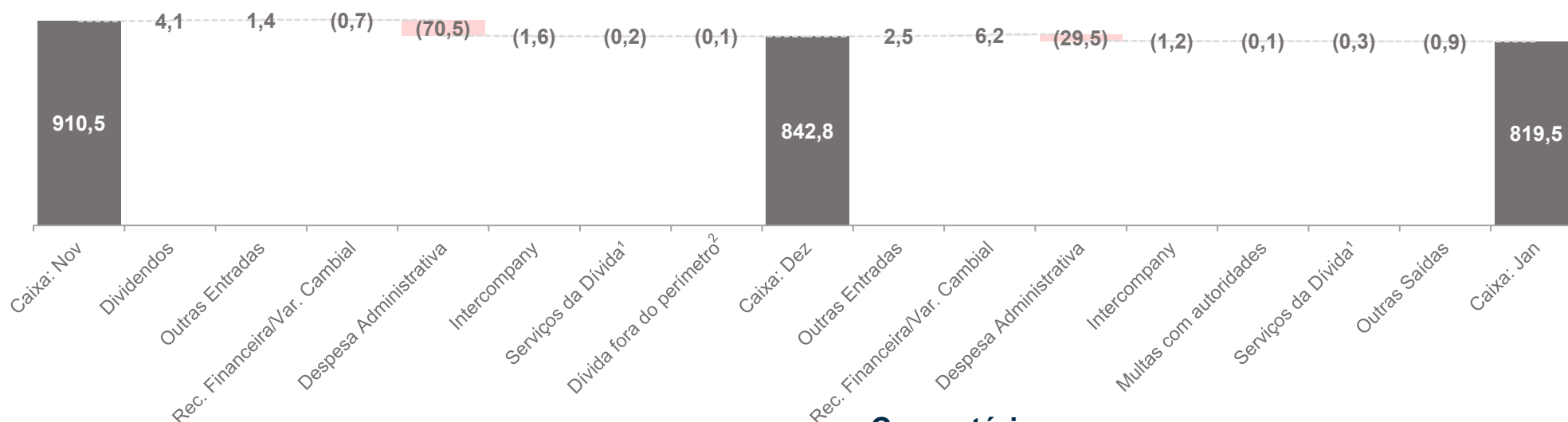


Nota 1: Empresa em Recuperação Judicial no Rio de Janeiro.

Grupo Odebrecht | RMA dezembro de 2020: Apresentado em abril de 2021.

Fluxo de caixa: Recuperandas

Fluxo de caixa (R\$ MM)*



Fluxo de Caixa (R\$ MM)	nov/20	dez/20	2020	jan/21
Entradas – Intercompany	29,7	77,0	1.054,4	31,1
Dividendos	3,9	4,1	38,1	-
Outras Entradas	2,0	1,4	151,8	2,5
Total Entradas	35,6	82,4	1.244,4	33,7
Saídas – Intercompany	(31,2)	(78,6)	(1.026,7)	(32,3)
Despesa Administrativa	(30,0)	(70,5)	(389,1)	(29,5)
Multa com autoridades	-	-	-	(0,1)
Serviços da Dívida (extraconcursal)	(0,2)	(0,2)	(52,7)	(0,3)
Dívida fora do perímetro	-	(0,1)	(0,3)	-
Outras Saídas	-	-	(0,1)	(0,9)
Transferências	-	-	(0,0)	-
Total Saídas	(61,5)	(149,4)	(1.468,9)	(63,2)
Receita Financeira/Var. Cambial	(6,5)	(0,7)	15,5	6,2
Saldo de Caixa Inicial	942,9	910,5	1.051,8	842,8
Movimentação	(32,4)	(67,7)	(209,0)	(23,3)
Saldo de Caixa Final	910,5	842,8	842,8	819,5

* Inclui o fluxo de caixa da Atvos Investimentos, empresa não recuperanda.

Nota 1: Serviços de Dívidas Extraconcursais

Nota 2: Refere-se a pagamento ao Banco Daycoval por uma controlada da Atvos Investimentos, empresas não recuperandas.

Grupo Odebrecht | RMA dezembro de 2020: Apresentado em abril de 2021.

Comentários:

Em dez/20 e jan/21, as saídas *intercompanies* superaram as entradas *intercompanies*. Esta diferença deve-se, principalmente, à remessa para a Odebrecht Latinvest (OLI Lux), para pagamento de salários, encargos e despesas das entidades europeias do Grupo.

As despesas administrativas abrangeram pagamentos de assessoria jurídica, folha de pagamento, assessoria financeira, entre outros e foram as maiores saídas de 2020 totalizando R\$ 389,1 MM isso desconsiderando as movimentações *intercompanies*.

Em jan/21, as Outras Saídas de aproximadamente R\$ 900 mil, referiram-se a rateios de despesas com CSC e TI de empresas do grupo.

As recuperandas finalizaram 2020 contando com R\$ 842,8 MM em caixa. Somaram R\$ 33,7 MM de entradas e saídas de R\$ 63,2 MM, restando R\$ 819,5 MM no caixa em jan/21.

Fluxo de caixa: Variação por recuperanda

Fluxo de caixa (R\$ MM): Variação por recuperanda

Empresa	Saldo Novembro	Variação	Saldo Dezembro	Empresa	Saldo Dezembro	Variação	Saldo Janeiro
KIEPPE	0,4	0,3	0,7	ODBIC	91,1	4,6	95,7
MECTRON	0,0	0,0	0,0	OP Gestão	0,0	0,0	0,0
OEI (Energia)	0,0	0,0	0,0	OEI (Energia)	0,0	(0,0)	0,0
OPISA	0,0	0,0	0,0	OPISA	0,0	(0,0)	0,0
OP Gestão	0,0	0,0	0,0	ODBINV	0,0	(0,0)	0,0
OPE	0,8	0,0	0,8	OPE	0,8	(0,0)	0,8
EORJ	11,5	(0,1)	11,4	MECTRON	0,0	(0,0)	0,0
NOVONOR ¹	11,2	(0,2)	11,0	EORJ	11,4	(0,1)	11,3
OSPINV	340,1	(0,8)	339,3	OSPINV	339,3	(0,3)	339,0
ODBIC	94,2	(3,1)	91,1	KIEPPE	0,7	(0,4)	0,3
ODBINV	5,0	(5,0)	0,0	NOVONOR ¹	11,0	(0,5)	10,6
OPINV	447,2	(58,9)	388,3	OPINV	388,3	(26,5)	361,8
Consolidado	910,5	(67,7)	842,8	Consolidado	842,8	(23,3)	819,5

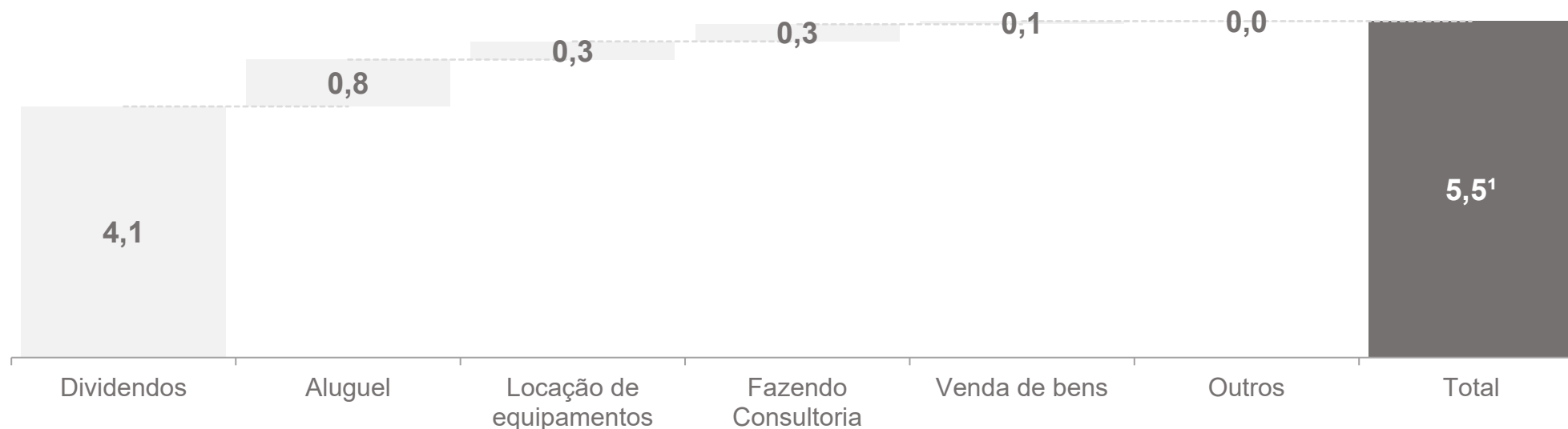
Comentários:

- Em dez/20, a Recuperanda com maior aumento de caixa foi a KIEPPE, com uma variação de R\$ 0,3 MM. Já em jan/21 foi a ODBIC com um aumento de R\$ 4,6 MM.
- Em dez/20 e jan/21, a Recuperanda que teve o maior consumo foi a OPINV, com uma variação de R\$ 58,9 MM e R\$ 26,5 MM, respectivamente. Isto deve-se pelas remessas à ODB para o pagamento de despesas administrativas correntes.

Nota 1: os valores apresentados consideram os valores de aplicações financeiras da ODB ABC (saldo vinculado), de um bloqueio judicial da companhia e da conta vinculada (Chapter 15).

Fluxo de caixa: Principais entradas – Dez/20

Entradas (R\$ MM): abertura por clientes



Comentários:

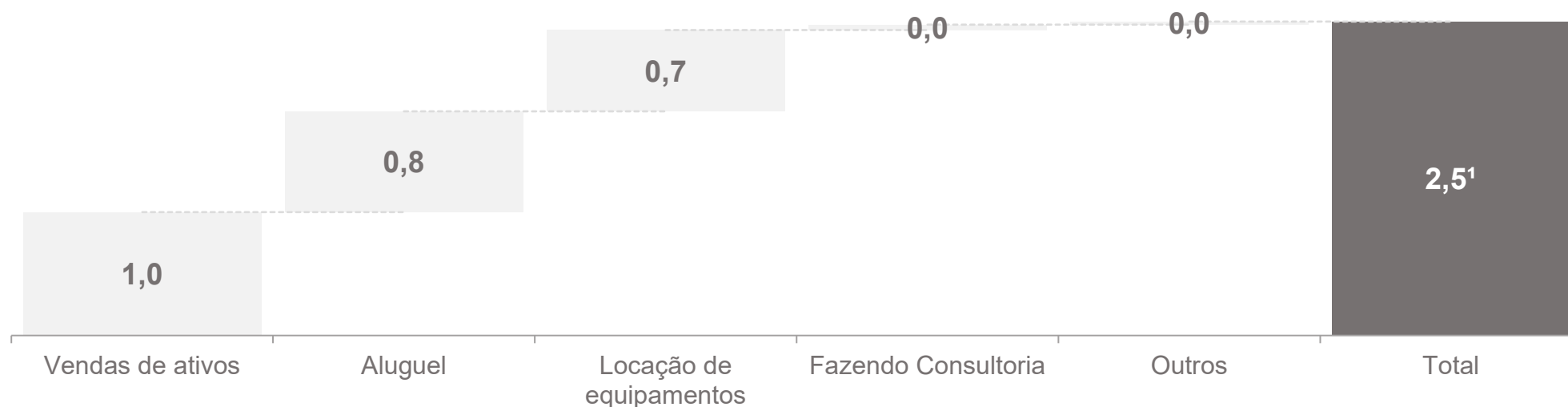
- Os aluguéis recebidos são referentes a Horiens Consultoria, Atvos Agroindustrial S.A. e Vexty.
- Houve uma entrada de R\$ 0,3 MM do Projeto Ecovias de Santiago, referente à locação de equipamentos.
- A Fazendo Consultoria é uma administradora de benefícios que presta serviços para a OCS International LTD (controlada da Odebrecht S.A.) viabilizando a cobrança dos valores dos planos de saúde e dental dos integrantes afastados.
- Observa-se também uma entrada de R\$ 51 mil referente à venda de bens de consumo (vinhos, bebidas, charutos, etc), sendo que essa transação não afetou o ativo não circulante.

Nota 1: esse valor não considera as entradas Intercompanies.

Grupo Odebrecht | RMA dezembro de 2020: Apresentado em abril de 2021.

Fluxo de caixa: Principais entradas – Jan/21

Entradas (R\$ MM): abertura por clientes



Comentários:

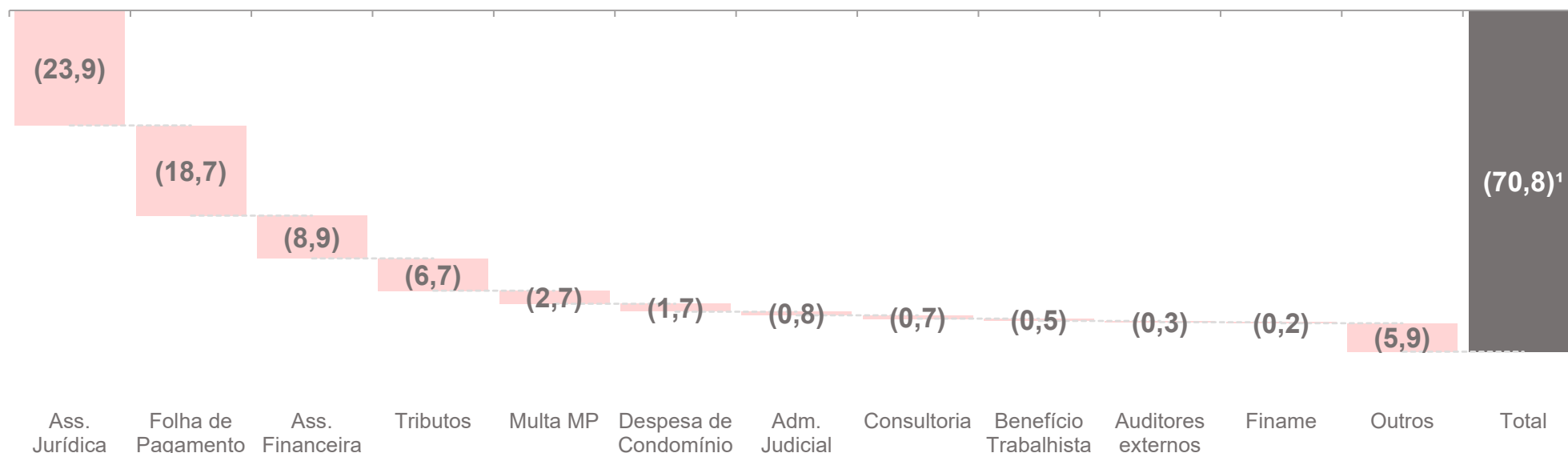
- As vendas de ativos referem-se a quatro caminhões de R\$ 250 mil, totalizando o valor de R\$ 1,0 MM. Segundo as Recuperandas, as alienações foram realizadas no âmbito do PRJ da OSP, cláusula 2.3, estando os bens contabilizados no ativo não circulante. A AJ questionou a Recuperanda sobre a obtenção de prévia autorização e aguarda retorno.
- Os aluguéis recebidos são referentes a Horiens Consultoria, Atvos Agroindustrial S.A. e Vexty.
- A locação de equipamentos referente ao Projeto Ecovias de Santiago totalizou R\$ 0,7 MM.

Nota 1: esse valor não considera as entradas Intercompanies.

Grupo Odebrecht | RMA dezembro de 2020: Apresentado em abril de 2021.

Fluxo de caixa: Principais saídas – Dez/20

Saídas (R\$ MM): abertura por fornecedores



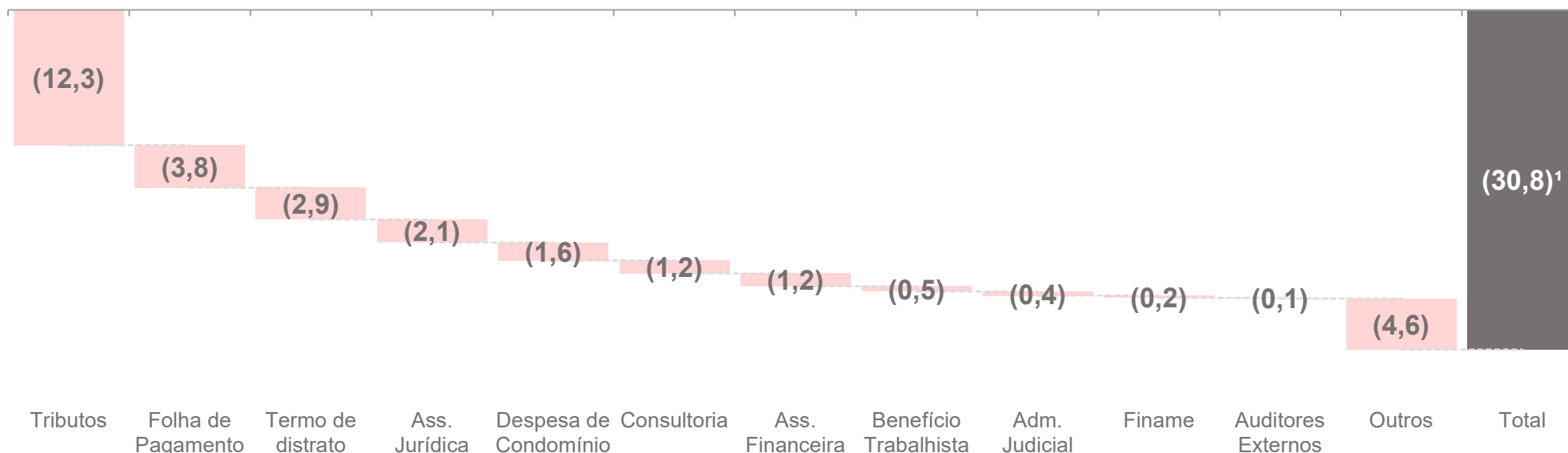
Comentários:

- A Assessoria Jurídica é representada por mais de quarenta empresas, sendo a maior saída de R\$ 7,8 MM, referente a parcela de êxito do contrato de prestação de serviço do escritório que assessora a empresa em todos os aspectos da Recuperação Judicial.
- O Grupo Odebrecht teve um gasto de R\$ 8,9 MM com Assessoria Financeira, sendo que a maior parte desse valor corresponde à taxa de sucesso pela homologação do plano consolidado.
- O dispêndio com tributos foi de R\$ 6,7 MM, composto basicamente por pagamentos de imposto de renda, imposto sobre operação financeira e contribuições dos empregados.
- Houve um gasto de R\$ 2,7 MM com Multa do MP, referente ao termo de autocomposição firmado entre o Ministério Público de São Paulo, Município de São Paulo e Novonor S.A..
- A rubrica "Consultoria" engloba quatro empresas que prestaram serviços de consultoria empresarial, totalizando um gasto de R\$ 0,7 MM.
- A rubrica "Outros" contemplou 142 pagamentos sendo os principais: R\$ 752 mil para a empresa IDEIA 3 Comunicações e Expansão de Negócios Ltda, R\$ 677 mil para CNO e R\$ 485 mil para um executivo sênior do Grupo ODB.

Nota 1: Esse valor não considera as saídas *Intercompanies*.
Grupo Odebrecht | RMA dezembro de 2020: Apresentado em abril de 2021.

Fluxo de caixa: Principais saídas – Jan/21

Saídas (R\$ MM): abertura por fornecedores



Comentários:

- 🔍 O dispêndio com tributos foi de R\$ 12,3 MM, como foi informado no slide anterior, composto basicamente por impostos federais.
- 🔍 O termo de distrato de R\$ 2,9 MM é referente a um ex-executivo da empresa.
- 🔍 A Assessoria Jurídica é representada por mais de vinte empresas, incluindo assessores no âmbito criminal.
- 🔍 O Grupo Odebrecht teve um gasto de R\$ 1,2 MM com Assessoria Financeira, tanto em relação a questões internas, quanto para fins de recuperação judicial.
- 🔍 A rubrica “Consultoria” engloba sete empresas que prestaram serviços de consultoria empresarial, totalizando um gasto de R\$ 1,2 MM.
- 🔍 A rubrica “Outros” contemplou 103 fornecedores do grupo de Recuperandas.

Fluxo de caixa: Fluxo *Intercompany* – Dez/20

Entrada *Intercompany* (R\$ MM)

		Entrada de Recursos															
Saída de Recursos	Empresa	BHM	KIEPPE	MECTRON	NOVONOR	ODBINV	OE	OEB	OEI	OEP	OP Centrad	OP Gestão	OPI	OPINV	OPISA	OSP	Total
	USL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,0	0,0
	ATVOSINV	0,0		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,0
	ODINV	-	2,1	-	-	-		-	-	-	-	-	-	-	-	-	2,1
	OEI	-	-	-	-	-	2,0		-	-	-	-	-	-	-	-	2,0
	OEPAR	-	-	-	-	-	-	0,2		-	-	-	-	-	-	-	0,2
	OE	-	-	-	-	-	-	-		1,9	-	-	-	-	-	-	1,9
	OPINV	-	-	-	63,9	-	-	-	-	-	-	-	-		0,2	-	64,0
	OPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,1	-	-	-	-	-	0,1
	NOVONOR	-	-	0,2	0,0	2,4	-	-	2,0	-	-		0,0		0,8	0,7	6,0
	OPISA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,7		-	-	0,7
	UEL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,0	0,0
Total		0.0	2.1	0.2	63.9	2.4	2.0	0.2	2.0	1.9	0.1	0.0	0.7	0.9	0.7	0.0	77.0

Saída *Intercompany* (R\$ MM)

	Saída de Recursos														Total
	Empresa	ATVOSINV	NOVONOR	ODBIC	ODBINV	OE	OEI	OEPAR	OFL	OP Centrad	OPINV	OPISA	OPP	OSP	
Entrada de Recursos	ATVOS INV	(0,0)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	(0,0)
	BB	-	-	-	-	-	-	-	(0,0)	-	-	-	-	-	(0,0)
	CSA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	(0,3)	(0,3)
	KIEPPE	-	-	-	(2,1)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	(2,1)
	MECTRON	-	(0,2)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	(0,2)
	ODBINV	-	(2,4)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	(2,4)
	ODT	(0,2)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	(0,2)
	OEB	-	-	-	-	-	-	(0,2)	-	-	-	-	-	-	(0,2)
	OEI	-	(1,9)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	(1,9)
	OEPAR	-	-	-	-	(1,9)	-	-	-	-	-	-	-	-	(1,9)
	OE	-	-	-	-	-	(2,0)	-	-	-	-	-	-	-	(2,0)
	OLI LUX	-	-	(0,7)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	(0,7)
	OPI	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	(0,7)	-	-	(0,7)
	OPINV	-	(0,8)	-	-	-	-	-	-	-	(0,3)	-	-	-	(1,1)
	NOVONOR	-	-	-	(0,1)	-	-	-	-	-	(64,0)	-	-	-	(64,1)
	OP Centrad	-	-	-	-	-	-	-	-	(0,1)	-	-	(0,1)	-	(0,3)
	OP Gestão	-	(0,0)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	(0,0)
	OPISA	-	(0,6)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	(0,6)
	Total	(0,2)	(5,9)	(0,7)	(2,2)	(1,9)	(2,0)	(0,2)	(0,0)	(0,1)	(64,3)	(0,7)	(0,1)	(0,3)	(78,6)

Fluxo de caixa: Fluxo *Intercompany* – Jan/21

Entrada *Intercompany* (R\$ MM)

		Entrada de Recursos														
Saída de Recursos	Empresa	KIEPPE	MECTRON	NOVONOR	ODBIC	ODBINV	OE	OEB	OEI	OEP	OP Centrad	OP Gestão	OPI	OPISA	OSP	Total
	NOVONOR	-	0,2	-	-	0,3	-	-	1,0	-	-	0,0	-	0,2	-	1,6
	OIL	-	-	-	0,1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,1
	ODBINV	0,3	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,3
	OEI	-	-	-	-	-	1,0	-	-	-	-	-	-	-	-	1,0
	OE	-	-	-	-	-	-	0,1	-	0,9	-	-	-	-	-	1,0
	OPINV	-	-	25,9	-	0,5	-	-	-	-	-	-	-	-	-	26,4
	OPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,5	-	-	-	-	0,5
	OPISA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,2	-	-	0,2
	OSPINV	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,0	0,0
Total	0,3	0,2	25,9	0,1	0,7	1,0	0,1	1,0	0,9	0,5	0,0	0,2	0,2	0,0	31,1	

Saída *Intercompany* (R\$ MM)

		Saída de Recursos												
Entrada de Recursos	Empresa	NOVONOR	ODBIC	ODBINV	OE	OEI	OEP	OP Centrad	OPINV	OPISA	OPP	OSP	OSPINV	Total
	ITAU BBA	-	(0,0)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	(0,0)
	CSA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	(0,5)	-	(0,5)
	KIEPPE	-	-	(0,3)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	(0,3)
	MECTRON	(0,2)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	(0,2)
	NOVONOR	-	-	-	-	-	-	-	(25,9)	-	-	-	-	(25,9)
	ODBINV	(0,3)	-	-	-	-	-	-	(0,5)	-	-	-	-	(0,7)
	OEB	-	-	-	-	-	(0,1)	-	-	-	-	-	-	(0,1)
	OEI	(1,0)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	(1,0)
	OEP	-	-	-	(0,9)	-	-	-	-	-	-	-	-	(0,9)
	OE	-	-	-	-	(1,0)	-	-	-	-	-	-	-	(1,0)
	OLI LUX	-	(0,4)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	(0,4)
	OPI	-	-	-	-	-	-	-	-	(0,2)	-	-	-	(0,2)
	OSP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	(0,0)	(0,0)
	OP Centrad	-	-	-	-	-	-	(0,4)	-	-	(0,5)	-	-	(0,9)
	OP Gestão	(0,0)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	(0,0)
OPISA	(0,2)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	(0,2)	
Total		(1,6)	(0,4)	(0,3)	(0,9)	(1,0)	(0,1)	(0,4)	(26,4)	(0,2)	(0,5)	(0,5)	(0,0)	(32,3)

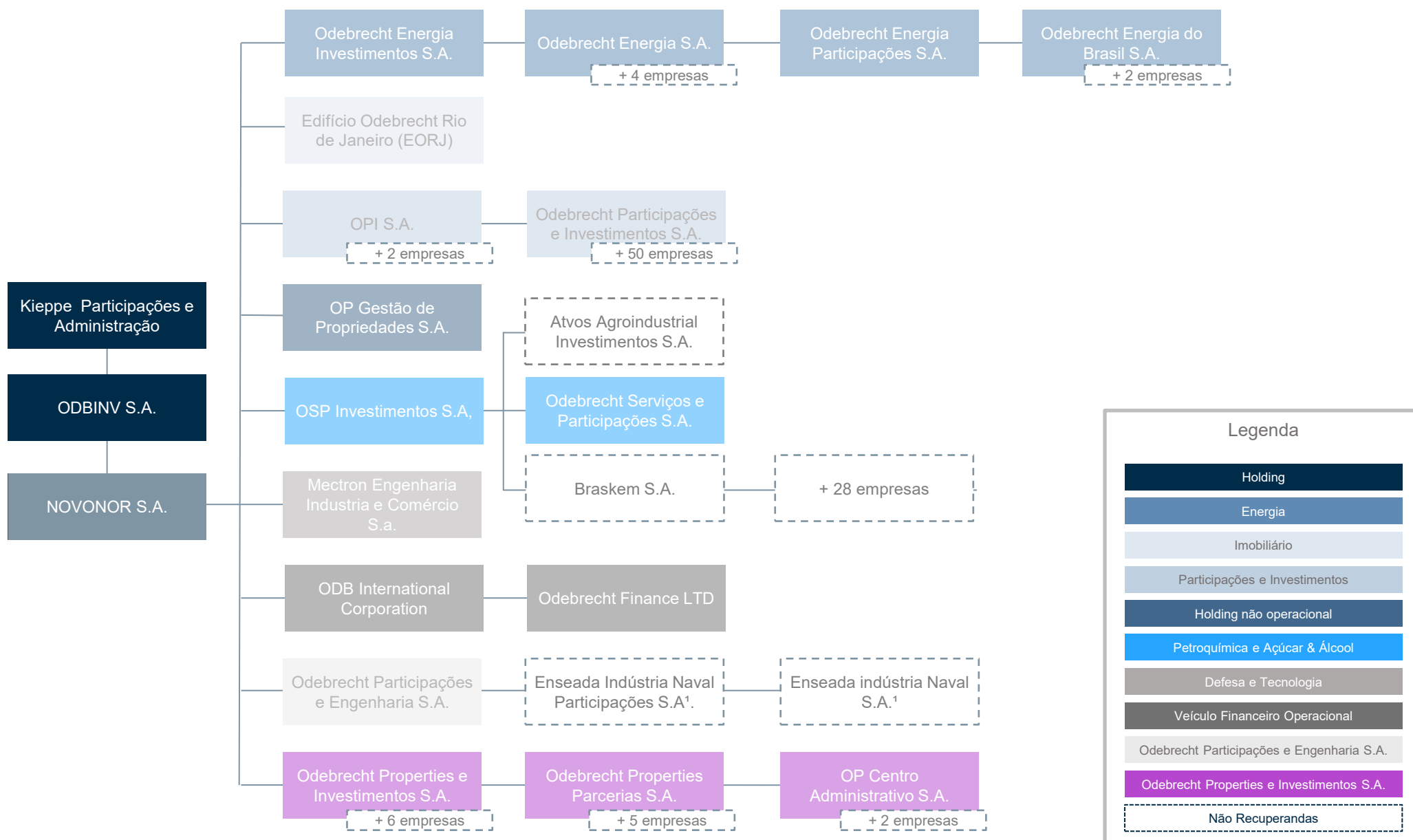
UNIDADE DE NEGÓCIO

Holding

RECUPERANDAS

Kieppe Participações e Administração Ltda.
ODBINV S.A.

RECUPERANDAS: ORGANOGRAMA



Nota 1: Empresa em Recuperação Judicial no Rio de Janeiro.

KIEPPE: Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado

Ativo (R\$ MM)	2019	out-20	nov-20	dez-20
Caixa e equiv.	0,0	0,4	0,4	0,7
Imp., tax. e contrib.	0,2	0,2	0,2	0,2
Prop. para investimento	-	13,9	13,9	13,9
Outros ativos	0,0	0,0	0,1	0,0
Ativo Circulante	0,2	14,5	14,5	14,8
C/C empresas ligadas	49,5	50,7	26,2	26,3
Adiant. Conced. NC	-	-	24,5	24,5
Prop. para investimento	13,9	-	-	-
Depósitos judiciais	1,4	-	-	-
Outras contas a receber	1,6	-	-	-
Outras ativos	0,0	1,4	1,4	1,4
Realizável a longo prazo	66,3	52,1	52,1	52,2
Imobilizado	1,6	1,5	1,5	1,5
Soc. Coligadas	42,6	42,4	42,1	41,9
Ativo Não Circulante	110,5	96,1	95,8	95,6
Total do Ativo	110,7	110,5	110,3	110,4

DRE (R\$ MM)	2019	out-20	nov-20	dez-20	2020
Receita Líquida	-	-	-	-	-
Lucro Bruto	-	-	-	-	-
2 Desp. e rec. operacionais	(13,7)	(1,6)	(0,3)	(2,2)	(6,2)
Outras receitas	(4,2)	-	-	-	-
Desp. e Rec. Operacionais	(17,9)	(1,6)	(0,3)	(2,2)	(6,2)
Resultado Operacional	(17,9)	(1,6)	(0,3)	(2,2)	(6,2)
3 Resultado part. societárias	(10.071,1)	(1.042,1)	522,8	(2.212,1)	(12.870,8)
Resultado financeiro líquido	(5,4)	0,0	0,0	0,1	0,6
IR e CSLL	-	-	-	-	-
Resultado Líquido	(10.094,4)	(1.043,6)	522,5	(2.214,2)	(12.876,3)

Nota 1: Ajuste de Avaliação Patrimonial

Nota 2: Cumulative Translation Adjustment – CTA (Ajustes Acumulados da Conversão)

Grupo Odebrecht | RMA dezembro de 2020: Apresentado em abril de 2021.

Passivo (R\$ MM)	2019	out-20	nov-20	dez-20
Dividendos a pagar	0,9	0,9	0,9	0,9
Emprést. e financ.	40,8	40,8	40,8	40,8
Outros passivos	5,9	6,4	6,1	6,4
Passivo Circulante	47,5	48,0	47,7	48,1
Prov. p/ perdas em inv.	26.641,0	56.389,1	54.026,9	55.982,4
Emprést. e financ.	58,4	58,4	58,4	58,4
C/C empresas ligadas	379,5	382,1	382,8	384,9
Outros passivos	0,3	6.859,3	6.859,3	6.859,3
Passivo Não Circulante	27.079,2	63.689,0	61.327,5	63.285,1
Capital social	630,8	630,8	630,8	630,8
1 Ajuste de aval. patrimonial	(3.984,8)	(28.204,7)	(26.366,4)	(26.084,2)
Prejuízos acum.	(23.662,0)	(24.868,0)	(24.867,2)	(24.893,0)
Prejuízos do período	-	(11.184,7)	(10.662,1)	(12.876,3)
Patrimônio Líquido	(27.016,0)	(63.626,5)	(61.264,9)	(63.222,8)
Total do Passivo e PL	110,7	110,5	110,3	110,4

Comentários:

- Ajuste de avaliação patrimonial:** Variação positiva de R\$ 282,1 MM em dez/20 deve-se ao reflexo de AAP¹ (CTA² e outros) da controlada ODBINV.
- Despesas e receitas operacionais:** Prejuízo de R\$ 2,2 MM refere-se, principalmente, à provisão de PLR no montante de R\$ 1,8 MM.
- Resultado de participação societárias:** Foi negativo em R\$ 2,2 Bi pelo efeito reflexo da participação societária da controlada ODBINV.

KIEPPE: Imobilizado

Não houve variação no imobilizado da Recuperanda, apenas a apropriação da depreciação.

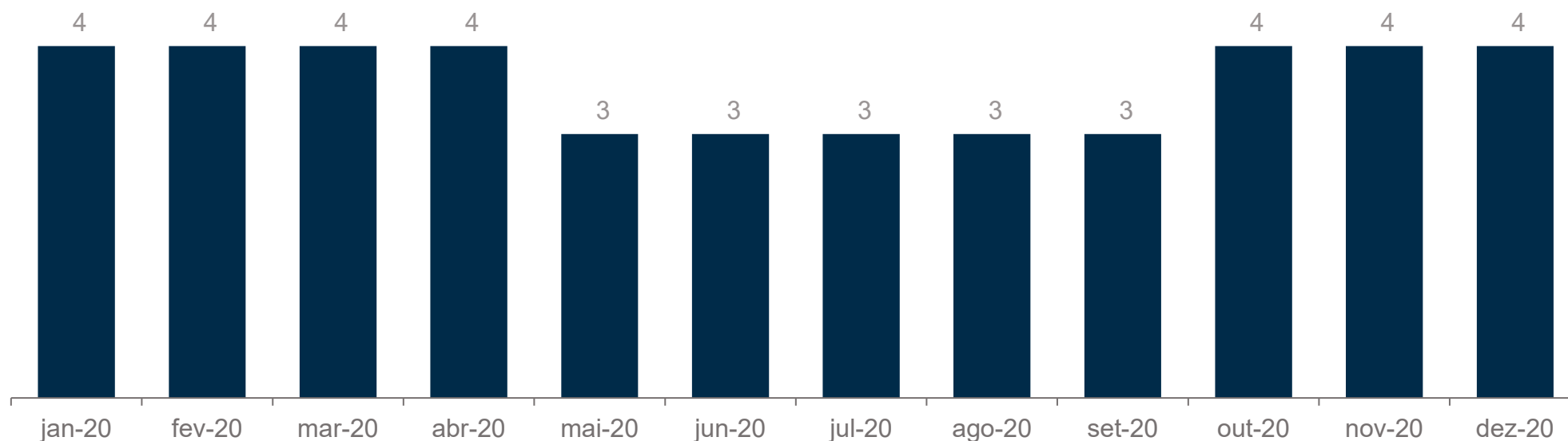
R\$ MM	Custo histórico	Depreciação até Novembro	Depreciação em Dezembro	Aquisições	Baixas	Depreciação das Baixas	Valor líquido em Dezembro
Edificações rurais	1,2	(0,4)	(0,0)	-	-	-	0,8
Terras rurais	0,7	-	-	-	-	-	0,7
Máquinas e equipamentos	0,1	(0,0)	(0,0)	-	-	-	0,1
Móveis e utensílios	0,0	(0,0)	(0,0)	-	-	-	0,0
Equipamentos de informática	0,1	(0,1)	-	-	-	-	0,0
Total geral	2,1	(0,6)	(0,0)	-	-	-	1,5

Comentários:

⚠ Conforme previsto no Art. 66 da Lei 11.101/2005, após a distribuição do pedido de recuperação judicial, o devedor não poderá alienar ou onerar bens ou direitos de seu ativo não circulante, inclusive para os fins previstos no art. 67 da lei, salvo mediante autorização do juiz, depois de ouvido o Comitê, se houver, com exceção daqueles previamente relacionados no plano de recuperação judicial.

KIEPPE: Funcionários

Evolução no quadro de funcionários:



Comentários:

📌 Em dez/20 não houve alteração no quadro de funcionários.

ODBINV: Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado

Ativo (R\$ MM)	2019	out-20	nov-20	dez-20
1 Caixa e equivalentes	0,0	6,0	5,1	0,0
Tributos a recuperar	0,5	0,4	0,3	0,3
Outros ativos	124,0	116,4	116,4	116,4
Ativo Circulante	124,5	122,8	121,7	116,7
Tributos a recuperar	6,9	6,9	6,9	6,9
Soc. do Grupo ODB	194,4	197,1	197,8	199,9
Dep. compuls. e judicial	14,3	14,3	14,3	14,3
Outras ativos	0,3	0,3	0,3	0,3
Realizável a longo prazo	215,8	218,5	219,2	221,3
Ativo Não Circulante	215,8	218,5	219,2	221,3
Total do Ativo	340,3	341,3	340,9	338,0

DRE (R\$ MM)	2019	out-20	nov-20	dez-20	2020
Receita líquida	-	-	-	-	-
Lucro Bruto	-	-	-	-	-
3 Desp. e rec. operacionais	(1,0)	(0,5)	(0,0)	(3,6)	(5,6)
Outras Receitas	0,0	-	-	-	-
Desp. e Rec. Opera.	(0,9)	(0,5)	(0,0)	(3,6)	(5,6)
Resultado Operacional	(0,9)	(0,5)	(0,0)	(3,6)	(5,6)
4 Provisão p/ perdas em inv.	(14.293,4)	(1.074,4)	428,0	(2.401,3)	(16.807,2)
Resultado financeiro líquido	(235,2)	(39,2)	131,4	40,1	(738,6)
IR e CSLL	-	-	-	-	-
Resultado Líquido	(14.529,5)	(1.114,1)	559,4	(2.364,8)	(17.551,3)

Nota 1: CTA - Variação cambial na tradução do balanço.

Grupo Odebrecht | RMA dezembro de 2020: Apresentado em abril de 2021.

Passivo (R\$ MM)	2019	out-20	nov-20	dez-20
2 Fornecedores	4,7	3,0	2,9	1,2
Imp., tax. e contrib.	5,8	1,5	1,4	1,7
Soc. do Grupo ODB	357,2	510,0	471,4	459,5
Recompra de ações	2.693,1	3.085,9	3.085,9	3.085,9
Dividendos a pagar	126,1	126,1	126,1	126,1
Passivo Circulante	3.186,8	3.726,6	3.687,7	3.674,5
Soc. do Grupo ODB	15.124,5	19.743,9	18.576,5	18.220,7
Prov. p/ perda em inv.	20.015,2	36.694,8	35.375,3	37.832,2
Recompra de ações	458,6	458,6	458,6	458,6
Outros passivos	-	5,4	5,3	5,1
Passivo Não Circulante	35.598,4	56.902,8	54.415,7	56.516,7
Capital social	1.885,4	1.885,4	1.885,4	1.885,4
Ajuste de aval. patr.	(1.628,4)	(7.770,2)	(5.804,8)	(5.503,2)
Prejuízos acum.	(32.011,2)	(50.712,5)	(50.152,3)	(52.544,8)
Ações em Tesouraria	(3.690,7)	(3.690,7)	(3.690,7)	(3.690,7)
Patrimônio Líquido	(38.444,9)	(60.288,0)	(57.762,4)	(59.853,2)
Total do Passivo e PL	340,3	341,3	340,9	338,0

Comentários:

🔍 A **ODBINV S.A.** é a holding que controla diretamente a **Novonor S.A.**

🔍 As variações relevantes da **ODBINV** decorrem da apuração de resultados na **Novonor S.A.**

- 1. Caixa e equivalentes:** Variação negativa de R\$ 5,1 MM deve-se, principalmente, aos pagamentos feitos aos credores Classe 1, conforme cláusula 3.1 do PRJ homologado.
- 2. Fornecedores:** Queda de R\$ 1,7 MM basicamente em função de movimentações na conta contábil honorários advocatícios, com provisão de R\$ 3,5 MM e pagamentos de R\$ 5,2 MM.
- 3. Despesas e receitas operacionais:** Resultado devido integralmente a despesas com consultorias e honorários advocatícios.
- 4. Provisão para perda em investimentos:** Prejuízo de R\$ 2,4 Bi reflexo da equivalência patrimonial da controlada Novonor.

ALVAREZ & MARSAL

UNIDADE DE NEGÓCIO

Holding das unidades de negócio do Grupo

RECUPERANDA

Novonor S.A.

Novonor: Balanço Patrimonial

Controladora				
Ativo (R\$ MM)	2019	out-20	nov-20	dez-20
Caixa e equivalentes	617,9	4,2	4,3	4,4
Tributos a recuperar	0,4	0,6	0,6	0,6
Dividendos a receber	39,6	56,7	52,4	51,1
1 Soc. do Grupo Odebrecht	125,5	359,3	428,8	271,5
Outras contas a receber	63,3	63,3	63,3	63,3
2 Outros ativos	19,1	23,9	23,3	16,7
Ativo Circulante	865,9	508,2	572,7	407,6
3 Ativos mantidos p/ venda	10,6	15,2	14,1	-
Debêntures	94,1	97,0	97,2	97,24
Tributos a recuperar	2,8	2,8	2,8	2,8
1 Soc. do Grupo Odebrecht	1.178,7	1.324,8	1.200,3	1.287,0
Dep. Compuls. e Judiciais	17,6	17,6	17,6	17,6
2 Outros ativos	80,9	67,9	66,5	45,8
Realiz. a Longo Prazo	1.384,8	1.525,3	1.398,4	1.450,5
Investimentos	3.327,3	2.865,2	2.671,0	2.104,8
Imobilizado	12,3	11,9	11,7	1,4
Intangível	0,2	0,1	0,1	0,1
Ativo Não Circulante	4.724,5	4.402,5	4.081,2	3.556,9
Total do Ativo	5.590,4	4.910,6	4.653,9	3.964,5

Controladora				
Passivo (R\$ MM)	2019	out-20	nov-20	dez-20
Financiamentos	60,3	88,8	88,9	56,8
Debêntures	2.213,9	2.277,3	2.281,2	2.285,6
Soc. do Grupo Odebrecht	3.337,8	3.475,3	3.440,6	3.429,9
Fornecedores	20,1	28,0	38,4	31,4
Impost., taxas e contribuições	5,5	5,9	1,8	9,0
Obrigações sociais e trab.	121,7	88,1	87,4	89,9
Acordo de leniência	130,9	128,7	125,9	126,0
Provisões	169,7	251,1	232,6	227,4
Outros passivos	42,7	28,8	28,8	28,8
Passivo Circulante	6.102,4	6.372,0	6.325,8	6.284,9
Financiamentos	-	28,9	28,0	6,9
Soc. do Grupo Odebrecht	3.366,8	4.056,1	3.940,8	3.832,0
Impostos e contribuições sociais	12,9	12,9	12,9	12,9
Provisão para perda em inves.	12.745,5	27.615,1	26.279,3	28.133,1
Acordo de leniência	3.010,6	3.044,2	3.052,1	3.087,5
Provisões	269,0	415,1	386,1	378,2
Outros passivos	98,3	61,2	4,5	61,2
Passivo Não Circulante	19.503,2	35.233,5	33.703,5	35.511,8
Capital social	3.205,2	3.205,2	3.205,2	3.205,2
Ajuste de aval. patrimonial	(160,5)	(1.990,1)	(1.099,4)	(1.127,4)
Prejuízos acumulados	(23.059,9)	(37.909,9)	(37.481,1)	(39.910,1)
Patrimônio Líquido	(20.015,2)	(36.694,8)	(35.375,3)	(37.832,2)
Total do Passivo e PL	5.590,4	4.910,6	4.653,9	3.964,5

Comentários:

- Sociedades do Grupo Odebrecht:** Nota-se uma reclassificação parcial do saldo e um decréscimo líquido de R\$ 70,6 MM causado, majoritariamente, por movimentações com a OPINV conforme Instrumento Particular de Prestação de Serviços de Administração de Recursos, no montante de aproximadamente R\$ 63 MM e a R\$ 13,7 MM pelo *impairment* de contas a receber com a investida indireta Gasoduto Sur Peruano (GSP). Segundo a Recuperanda, referido Instrumento foi firmado no âmbito do PRJ Consolidado, considerando (ii), considerando (vii) e cláusulas 1.1.10, 1.1.11, 1.7, 2.5, 6.1, 7.4.
- Outros ativos:** Variações negativas de R\$ 6,6 MM no circulante e de R\$ 20,7 MM no não circulante devem-se, principalmente, à reversão parcial do contrato de arrendamento (aluguel do Edifício Pinheiros One) devido à nova vigência contratual (mai/21).
- Ativos mantidos para venda:** Baixa na rubrica devido à constituição de *Impairment* integral do saldo contas a receber da GSP, supracitado.

Novonor: Balanço Patrimonial (cont.)

Controladora				
Ativo (R\$ MM)	2019	out-20	nov-20	dez-20
Caixa e equivalentes	617,9	4,2	4,3	4,4
Tributos a recuperar	0,4	0,6	0,6	0,6
Dividendos a receber	39,6	56,7	52,4	51,1
Soc. do Grupo Odebrecht	125,5	359,3	428,8	271,5
Outras contas a receber	63,3	63,3	63,3	63,3
Outros ativos	19,1	23,9	23,3	16,7
Ativo Circulante	865,9	508,2	572,7	407,6
Ativos mantidos p/ venda	10,6	15,2	14,1	-
Debêntures	94,1	97,0	97,2	97,24
Tributos a recuperar	2,8	2,8	2,8	2,8
Soc. do Grupo Odebrecht	1.178,7	1.324,8	1.200,3	1.287,0
Dep. Compuls. e Judiciais	17,6	17,6	17,6	17,6
Outros ativos	80,9	67,9	66,5	45,8
Realiz. a Longo Prazo	1.384,8	1.525,3	1.398,4	1.450,5
Investimentos	3.327,3	2.865,2	2.671,0	2.104,8
4 Imobilizado	12,3	11,9	11,7	1,4
Intangível	0,2	0,1	0,1	0,1
Ativo Não Circulante	4.724,5	4.402,5	4.081,2	3.556,9
Total do Ativo	5.590,4	4.910,6	4.653,9	3.964,5

Controladora				
Passivo (R\$ MM)	2019	out-20	nov-20	dez-20
5 Financiamentos	60,3	88,8	88,9	56,8
Debêntures	2.213,9	2.277,3	2.281,2	2.285,6
Soc. do Grupo Odebrecht	3.337,8	3.475,3	3.440,6	3.429,9
Fornecedores	20,1	28,0	38,4	31,4
Impost., taxas e contribuições	5,5	5,9	1,8	9,0
Obrigações sociais e trab.	121,7	88,1	87,4	89,9
Acordo de leniência	130,9	128,7	125,9	126,0
Provisões	169,7	251,1	232,6	227,4
Outros passivos	42,7	28,8	28,8	28,8
Passivo Circulante	6.102,4	6.372,0	6.325,8	6.284,9
5 Financiamentos	-	28,9	28,0	6,9
Soc. do Grupo Odebrecht	3.366,8	4.056,1	3.940,8	3.832,0
Impostos e contribuições sociais	12,9	12,9	12,9	12,9
Provisão para perda em inves.	12.745,5	27.615,1	26.279,3	28.133,1
6 Acordo de leniência	3.010,6	3.044,2	3.052,1	3.087,5
Provisões	269,0	415,1	386,1	378,2
7 Outros passivos	98,3	61,2	4,5	61,2
Passivo Não Circulante	19.503,2	35.233,5	33.703,5	35.511,8
Capital social	3.205,2	3.205,2	3.205,2	3.205,2
Ajuste de aval. patrimonial	(160,5)	(1.990,1)	(1.099,4)	(1.127,4)
Prejuízos acumulados	(23.059,9)	(37.909,9)	(37.481,1)	(39.910,1)
Patrimônio Líquido	(20.015,2)	(36.694,8)	(35.375,3)	(37.832,2)
Total do Passivo e PL	5.590,4	4.910,6	4.653,9	3.964,5

Comentários:

- 4. Imobilizado:** Diminuição de R\$ 10,2 MM deve-se, substancialmente, à reversão de contrato de arrendamento devido à nova vigência do contrato de aluguel do Edifício Pinheiros One.
- 5. Financiamentos:** Decréscimo de aproximadamente R\$ 53 MM, com a reclassificação do circulante para o não circulante, considerando os ajustes a valor justo advindos da novação com a homologação do PRJ, além da reversão do contrato de arrendamento já mencionado.
- 6. Acordo de Leniência:** Aumento de R\$ 35,4 MM devido ao reconhecimento de R\$ 27,5 MM do acordo de leniência junto ao MP de São Paulo.
- 7. Outros Passivos:** Alta de R\$ 56,7 MM pela reclassificação de valores da rubrica de Sociedades do Grupo Odebrecht.

Novonor: Demonstração de Resultado

DRE (R\$ MM)	2019	out-20	Controladora		2020
			nov-20	dez-20	
Rec. Líq. serviços e produtos	-	-	-	-	-
Custos serviços e produtos	-	-	-	-	-
Lucro Bruto	-	-	-	-	-
8 Gerais e administrativas	(162,9)	(61,1)	12,6	(91,1)	(331,9)
9 Remuneração dos administradores	(27,7)	(19,6)	(2,5)	(9,9)	(58,3)
Reversão de prov. para rem. dos adm.	-	88,2	-	-	88,2
10 Outras receitas (despesas) operacionais	(121,9)	(0,7)	(0,7)	(14,3)	(20,0)
11 Result. de equivalência patrimonial	(2.920,9)	(352,0)	404,4	(1.218,1)	(3.405,0)
12 Prov. p/ perdas em investimentos	(10.672,1)	(686,5)	(30,1)	(1.128,0)	(12.616,1)
Receitas e Despesas	(13.905,6)	(1.031,7)	383,7	(2.461,5)	(16.343,0)
Resultado Operacional	(13.905,6)	(1.031,7)	383,7	(2.461,5)	(16.343,0)
Resultado financeiro líquido	(387,8)	(42,6)	84,1	20,4	(464,2)
IR e CSLL	-	-	-	-	-
Resultado das Operações Continuadas	(14.293,4)	(1.074,4)	467,8	(2.441,1)	(16.807,2)
Ativos mantidos p/ negociação	-	-	-	-	-
13 Resultado Líquido	(14.293,4)	(1.074,4)	467,8	(2.441,1)	(16.807,2)

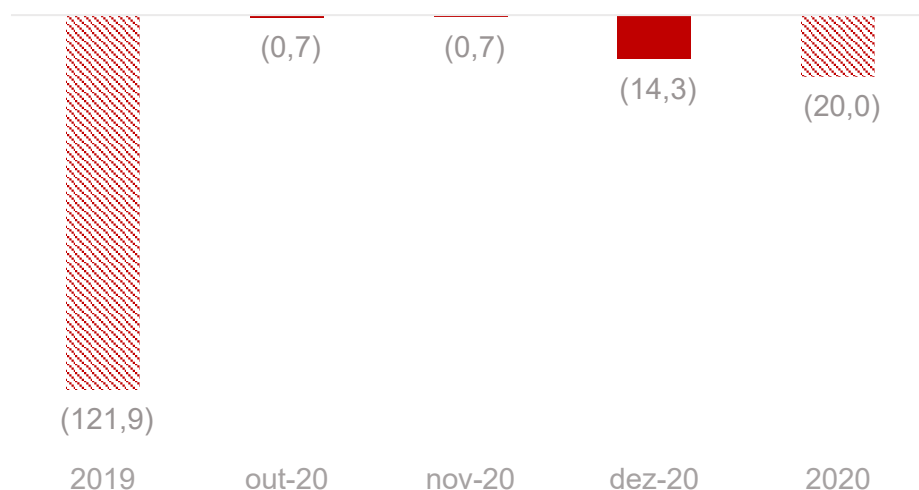
Comentários:

8. Despesas gerais e administrativas: Despesas de R\$ 91,1 MM, referem-se, substancialmente, a R\$ 17,8 MM de provisão para PLR (competência 2020) e R\$ 25,3 MM de despesas com consultoria.

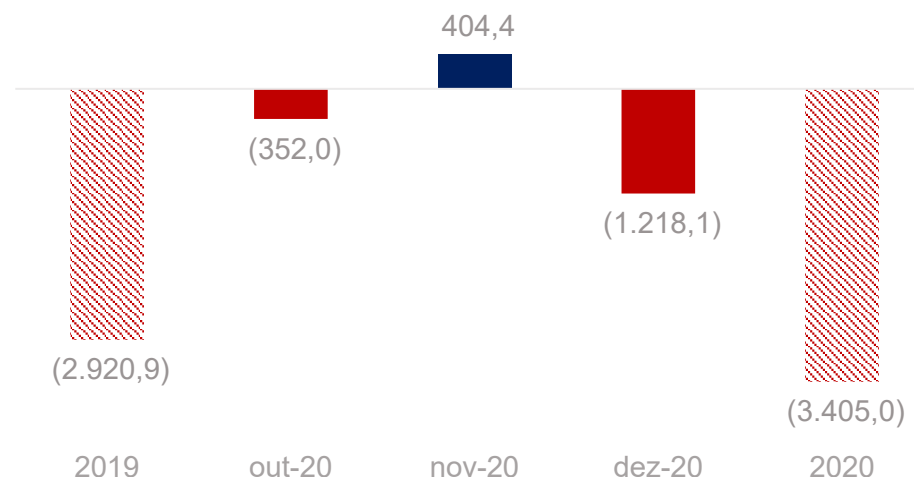
9. Remuneração dos administradores: Despesa de R\$ 9,9 MM deve-se à provisão contábil (competência 2020) de honorários complementares da diretoria.

Novonor: Demonstração de Resultado

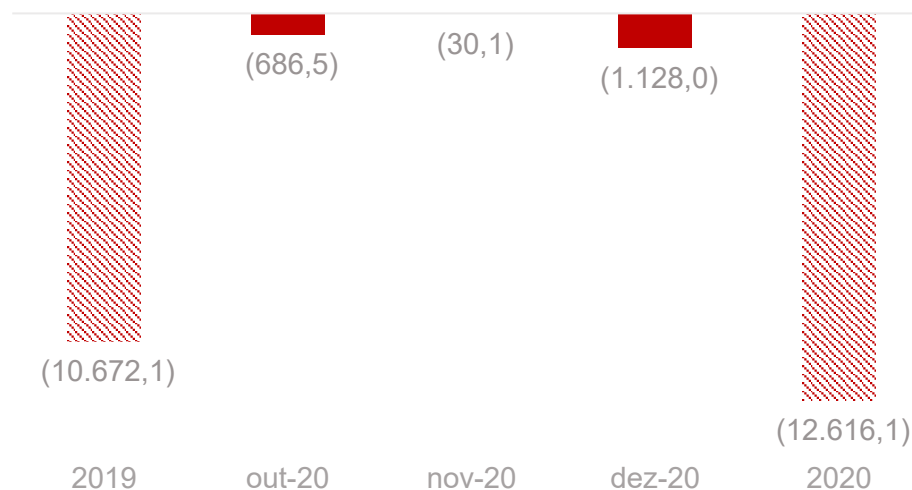
10. Outras receitas e despesas operacionais (R\$ MM)



11. Resultado de equivalência patrimonial (R\$ MM)



12. Provisão para perdas com investimentos (R\$ MM)



Comentários:

- 10. Outras receitas e despesas operacionais:** Despesas de R\$ 14,3 MM pelo reconhecimento de *impairment* do contas a receber da investida indireta Gasoducto Sur Peruano.
- 11. Resultado de equivalência patrimonial:** Prejuízo de R\$ 1,2 Bi refere-se, substancialmente, à equivalência patrimonial das controladas OPISA, Ocyan e OPINV.
- 12. Provisão para perdas em investimentos:** Prejuízo de R\$ 1,1 Bi reflete, majoritariamente, à equivalência patrimonial das controladas OEC e ODBIC.
- 13. Resultado Líquido:** Totalizou R\$ 16,8 Bi em prejuízos em 2020, 18% maior do que o prejuízo de 2019.

Novonor: Imobilizado

Em dez/20, observa-se variação de R\$ 10,2 MM em Direito de Uso, que totalizou R\$ 1,4 MM, devido à reversão de contrato de arrendamentos.

R\$ MM	Custo histórico	Ativos reclassificados ¹	Balancete ²	Depreciação até Novembro	Depreciação em Dezembro	Aquisições	Baixas	Depreci. das Baixas	Valor líquido em Dezembro
Equip. de Informática	0,1	-	-	(0,1)	(0,0)	-	-	-	0,0
Ferramentas/Acessórios	0,0	-	-	(0,0)	(0,0)	-	-	-	0,0
Máquinas e Equipamentos	0,0	-	-	(0,0)	-	-	-	-	-
Móveis e Utensílios	0,0	-	-	(0,0)	(0,0)	-	-	-	0,0
Veículos e Embarcações	0,0	-	-	(0,0)	-	-	-	-	-
Direito de uso	-	-	1,4	-	-	-	-	-	1,4
Ativos reclassificados	-	60,0	(60,0)	-	-	-	-	-	-
Software (Intangível)	0,2	-	-	(0,1)	(0,0)	-	-	-	0,1
Total geral	0,4	60,0	(58,6)	(0,3)	(0,0)	-	-	-	1,5

Comentários:

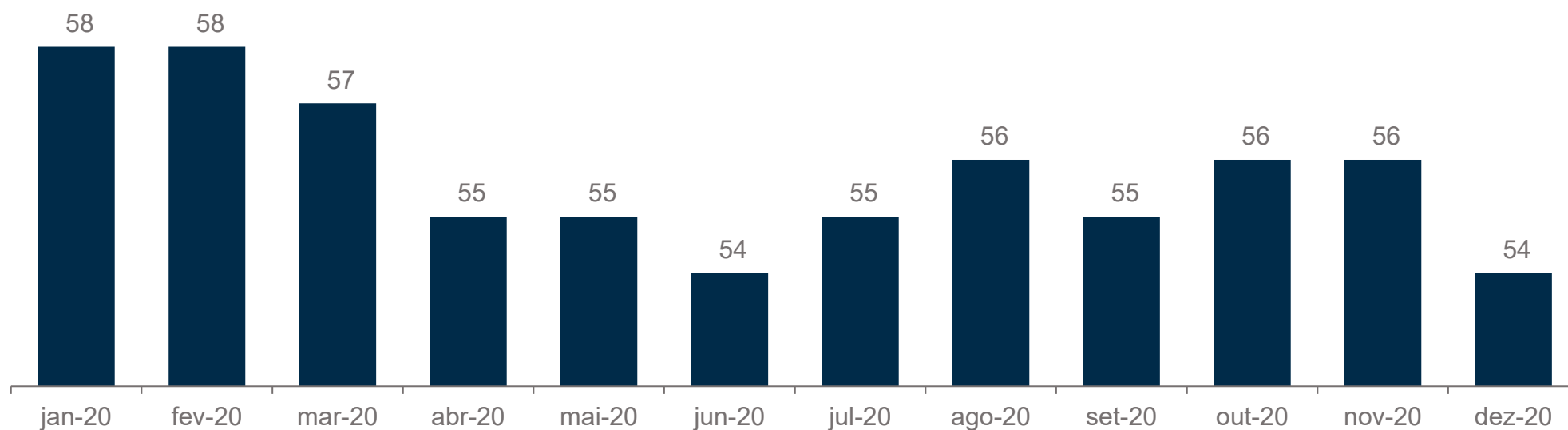
Conforme previsto no Art. 66 da Lei 11.101/2005, após a distribuição do pedido de recuperação judicial, o devedor não poderá alienar ou onerar bens ou direitos de seu ativo não circulante, inclusive para os fins previstos no art. 67 da lei, salvo mediante autorização do juiz, depois de ouvido o Comitê, se houver, com exceção daqueles previamente relacionados no plano de recuperação judicial.

Nota 1: Reclassificação, do contrato de Arrendamento operacional (IFRS 16). Em maio/19 o valor estava contabilizado como "Outros intangíveis" (R\$ 60 MM).

Nota 2: Conta 1.3.5 – "Direito de uso" – Balancete.

Novonor: Funcionários

Evolução no quadro de funcionários:



Comentários:

👤 No mês de dez/20, houve um desligamento e uma transferência de funcionário para outra empresa do Grupo.

UNIDADE DE NEGÓCIOS

Energia

RECUPERANDAS

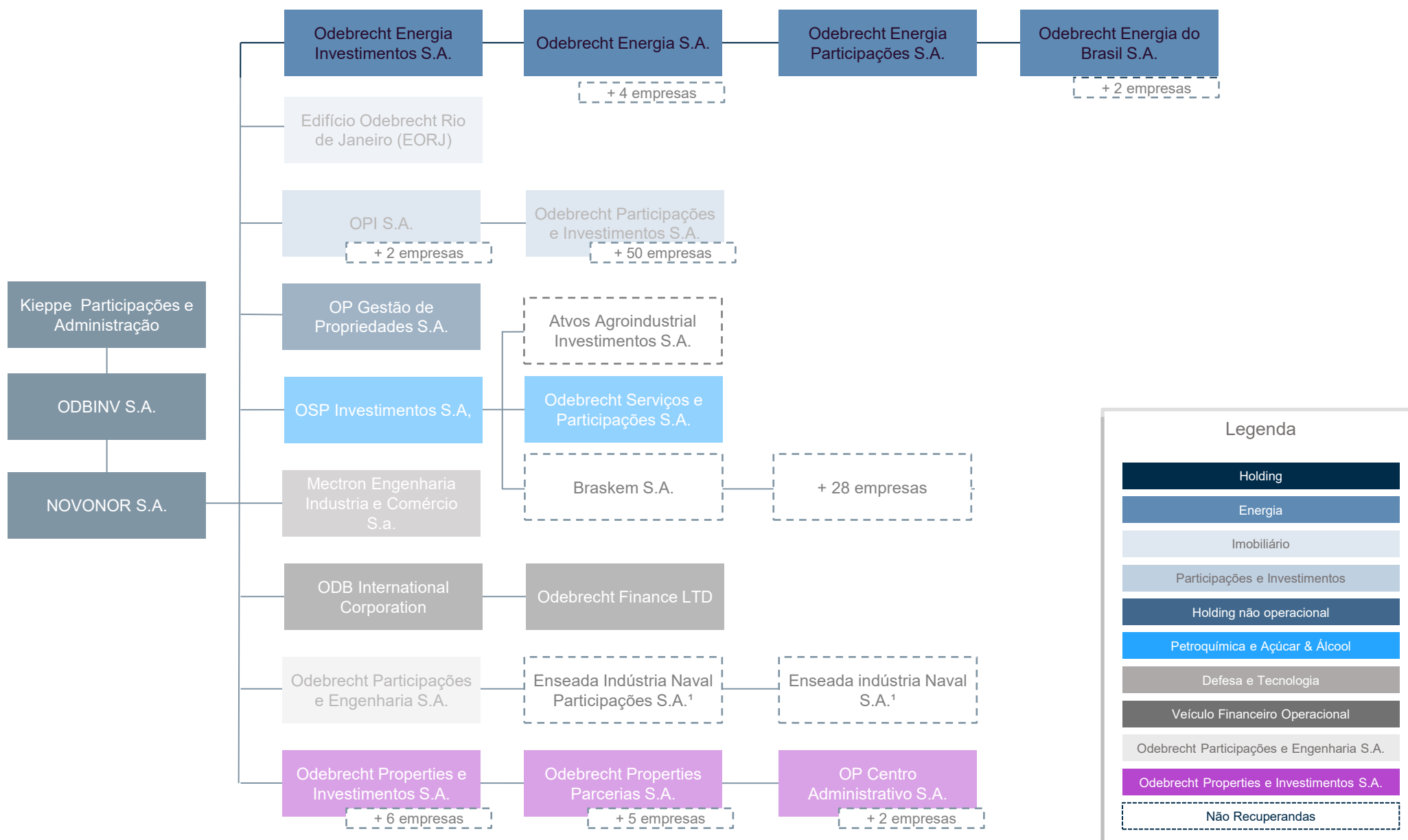
Odebrecht Energia Investimentos S.A.

Odebrecht Energia S.A.

Odebrecht Energia Participações S.A.

Odebrecht Energia do Brasil S.A.

RECUPERANDAS: ORGANOGRAMA



Nota 1: Empresa em Recuperação Judicial no Rio de Janeiro.

OEI: Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado

Ativo (R\$ MM)	2019	out-20	nov-20	dez-20
Caixa e equivalentes	-	-	-	-
Tributos a recuperar	0,0	0,0	0,0	0,0
Ativo Circulante	0,0	0,0	0,0	0,0
1 AFAC	7,2	17,3	18,3	20,3
Realizável a Longo Prazo	7,2	17,3	18,3	20,3
Investimentos	-	-	-	-
Ativo Não Circulante	7,2	17,3	18,3	20,3
Total do Ativo	7,2	17,3	18,3	20,3

DRE (R\$ MM)	2019	out-20	nov-20	dez-20	2020
Receita Líquida	-	-	-	-	-
Gerais e adm.	(0,2)	(0,1)	-	-	(0,1)
Outras desp. e rec., liq.	-	-	-	-	-
Resultado Operacional	(0,2)	(0,1)	-	-	(0,1)
3 Equ. Patrimonial	(1.130,9)	(109,6)	(268,3)	(179,8)	(1.405,4)
Result. Finan., líq.	0,0	-	-	-	-
4 Result. Líquido	(1.131,1)	(109,7)	(268,3)	(179,8)	(1.405,5)

Passivo (R\$ MM)	2019	out-20	nov-20	dez-20
Fornecedores	0,2	0,2	0,2	0,2
Passivo Circulante	0,2	0,2	0,2	0,2
2 AFAC	6,9	17,1	18,1	20,1
Prov. p/ perda em inv.	1.035,5	1.919,0	2.187,3	2.367,1
Ativo Não Circulante	1.042,4	1.936,1	2.205,4	2.387,2
Capital social	1.043,6	1.043,6	1.043,6	1.043,6
Ajuste de avali. patri.	3,7	3,7	3,7	3,7
Prejuízos acumulados	(2.082,7)	(2.966,3)	(3.234,6)	(3.414,4)
Patrimônio Líquido	(1.035,4)	(1.918,9)	(2.187,3)	(2.367,1)
Total do Passivo e PL	7,2	17,3	18,3	20,3

Comentários:

OEI possui 100% de participação na OE.

- 1. AFAC a receber:** Variações referem-se integralmente à AFAC com a OE.
- 2. AFAC a pagar:** Variações referem-se integralmente à remessa recebida a título de AFAC pela controladora Novonor S.A..
- 3. Equivalência patrimonial:** Reflete o prejuízo da OE em cada mês.
- 4. Resultado líquido:** Finalizou dez/20 com R\$ 1,4 Bi em prejuízos, R\$ 274 MM a mais do que 2019.

OE: Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado

Ativo (R\$ MM)	2019	out-20	nov-20	dez-20
Caixa e equivalentes	0,0	0,0	-	0,0
Tributos a recuperar	2,5	2,5	2,5	2,5
Ativo Circulante	2,5	2,5	2,5	2,5
Ativos mant. p/ neg.	22,5	9,1	9,1	9,1
AFAC	6,7	16,0	16,9	18,9
Realizável a Longo Prazo	29,2	25,1	26,1	28,1
Imobilizado	0,8	0,8	0,8	0,7
Ativo Não Circulante	30,0	25,9	26,8	28,7
Total do Ativo	32,5	28,4	29,3	31,2

DRE (R\$ MM)	2019	out-20	nov-20	dez-20	2020
Receita Líquida	-	-	-	-	-
Gerais e adm.	(3,0)	(0,2)	(0,0)	(0,0)	(0,6)
Outras desp. e rec., liq.	-	-	-	-	(0,5)
Resultado Op.	(3,0)	(0,2)	(0,0)	(0,0)	(1,1)

1 Equ. Patrimonial	(1.005,9)	(97,0)	(256,4)	(167,0)	(1.257,5)
Resultado finan. líquido	(122,0)	(12,4)	(11,9)	(12,8)	(146,8)
2 Resultado Líquido	(1.130,9)	(109,6)	(268,3)	(179,8)	(1.405,4)

Passivo (R\$ MM)	2019	out-20	nov-20	dez-20
Empréstimos	91,2	107,5	109,2	111,0
Debêntures	831,0	935,6	945,6	956,3
Investimentos a pagar	26,3	13,9	14,0	14,4
Fornecedores	0,9	0,7	0,7	0,7
Tributos a pagar	0,1	0,1	0,1	0,1
Passivo Circulante	949,5	1.057,8	1.069,7	1.082,4
Soc. do Grupo ODB	97,0	97,0	97,0	97,0
Trib. a pagar	0,2	0,1	0,1	0,1
AFAC	7,2	17,3	18,3	20,3
Provisão para perda inv.	14,0	775,0	1.031,5	1.198,5
Passivo Não Circulante	118,4	889,5	1.146,9	1.315,9
Capital social	2.348,1	2.348,1	2.348,1	2.348,1
Ajuste de avali. patri.	3,7	3,7	3,7	3,7
Prejuízos acumulados	(3.387,3)	(4.270,8)	(4.539,1)	(4.718,9)
Patrimônio Líquido	(1.035,5)	(1.919,0)	(2.187,3)	(2.367,1)
Total do Passivo e PL	32,5	28,4	29,3	31,2

Comentários:

OE detém 100% de participação na **OEPAR** e em mais 4 empresas não operacionais, que não estão em RJ.

1. Equivalência patrimonial: Os resultados refletem o prejuízo de cada mês na OEPAR.

2. Resultado líquido: Finalizou dez/20 com R\$ 1,4 Bi em prejuízos, R\$ 274 MM a mais do que em 2019.

OE: Imobilizado

Não houve variação no Imobilizado em dez/20, restando líquidos de depreciação R\$ 747,1 mil.

R\$ milhares	Custo histórico	Amortização até Novembro	Amortização em Dezembro	Aquisições	Baixas	Depreci. das Baixas	Valor líquido em Dezembro
Benfeitoria em bem de 3º	974,5	(222,0)	(2,7)	-	-	-	747,1
Total geral	974,5	(222,0)	(2,7)	-	-	-	747,1

Comentários:

- ⚠ Conforme previsto no Art. 66 da Lei 11.101/2005, após a distribuição do pedido de recuperação judicial, o devedor não poderá alienar ou onerar bens ou direitos de seu ativo não circulante, inclusive para os fins previstos no art. 67 da lei, salvo mediante autorização do juiz, depois de ouvido o Comitê, se houver, com exceção daqueles previamente relacionados no plano de recuperação judicial.

OEPAR: Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado

Ativo (R\$ MM)	2019	out-20	nov-20	dez-20
1 Caixa e equivalentes	-	-	-	0,0
Debêntures	1.052,8	-	-	-
Ativo Circulante	1.052,8	-	-	0,0
AFAC	0,8	2,4	2,4	2,6
Debêntures	2.564,1	3.616,8	3.616,8	3.616,8
Realizável a Longo Prazo	2.564,9	3.619,2	3.619,3	3.619,4
Investimentos	665,1	432,8	367,5	293,2
Ativo Não Circulante	3.230,0	4.052,0	3.986,7	3.912,7
Total do Ativo	4.282,7	4.052,0	3.986,7	3.912,7

DRE (R\$ MM)	2019	out-20	nov-20	dez-20	2020
Receita Líquida	-	-	-	-	-
Gerais e administrativas	(0,3)	(0,1)	-	(0,0)	(0,1)
Outras desp. e rec., liq.	-	-	-	-	-
Resultado Operacional	(0,3)	(0,1)	-	(0,0)	(0,1)
4 Equivalência Patrimonial	(381)	(48,9)	(65,3)	(74,2)	(444,9)
5 Resultado Financeiro Líquido	(624)	(48,0)	(191,1)	(92,8)	(812,5)
Resultado Líquido	(1.005,9)	(97,0)	(256,4)	(167,0)	(1.257,5)

Passivo (R\$ MM)	2019	out-20	nov-20	dez-20
Debêntures	3.327,7	3.855,4	4.046,5	4.139,3
Fornecedores	0,2	0,2	0,2	0,2
Tributos a pagar	10,1	10,3	10,3	10,4
Passivo Circulante	3.338,0	3.866,0	4.057,1	4.149,8
Soc. do Grupo ODB	926,1	926,1	926,1	926,1
2 Tributos a pagar	26,0	18,9	18,1	16,4
3 AFAC	6,7	16,0	16,9	18,9
Passivo Não Circulante	958,8	961,0	961,1	961,3
Capital social	2.740,0	2.740,0	2.740,0	2.740,0
Ajuste de aval. patr.	3,7	3,7	3,7	3,7
Prejuízos acumulados	(2.757,7)	(3.518,7)	(3.775,1)	(3.942,2)
Patrimônio Líquido	(14,0)	(775,0)	(1.031,5)	(1.198,5)
Total do Passivo e PL	4.282,7	4.052,0	3.986,7	3.912,7

Comentários:

OEPAR possui 100% de participação na **OEB**.

- 1. Caixa e equivalentes:** Saldo de R\$ 6 mil refere-se ao recebimento de R\$ 1,9 MM a título de AFAC da controladora OE, remessa de AFAC de R\$ 0,2 MM enviada para controlada OEB e R\$ 1,7 MM de pagamentos de parcelas ordinárias de PIS/COFINS.
- 2. Tributos a pagar:** Queda de R\$ 1,7 MM pelo pagamento de parcela de PIS/COFINS.
- 3. AFAC a pagar:** Refere-se à AFAC junto à OE.
- 4. Equivalência patrimonial:** Os resultados refletem o prejuízo de cada mês na OEB.
- 5. Resultado financeiro líquido:** Prejuízos registrados referem-se aos juros mensais sobre as debêntures e totalizaram R\$ 812,5 MM no ano.

OEB: Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado

Ativo (R\$ MM)	2019	out-20	nov-20	dez-20
Caixa e equivalentes	0,0	0,0	0,0	0,0
Tributos a recuperar	3,7	3,8	3,8	3,8
Ativo Circulante	3,8	3,8	3,8	3,8
Soc. do Grupo ODB	1,3	1,6	1,6	1,6
Realizável a Longo Prazo	1,3	1,6	1,6	1,6
1 Investimentos	1.185,4	982,4	921,6	850,5
Ativo Não Circulante	1.186,8	984,0	923,3	852,1
Total do Ativo	1.190,5	987,8	927,1	855,9

DRE (R\$ MM)	2019	out-20	nov-20	dez-20	2020
Receita líquida	-	-	-	-	-
Gerais e adm.	(0,4)	(0,1)	-	(0,0)	(0,4)
Outras desp. e rec., liq.	-	-	-	-	-
Resultado Op.	(0,4)	(0,1)	-	(0,0)	(0,4)
2 Equ. Patrimonial	(341,6)	(47,6)	(60,7)	(71,1)	(408,5)
3 Resultado financeiro	(39)	(1,3)	(4,6)	(3,1)	(36,1)
Resultado Líquido	(381,2)	(48,9)	(65,3)	(74,2)	(444,9)

Passivo (R\$ MM)	2019	out-20	nov-20	dez-20
Debêntures	80,2	549,8	554,4	557,5
Fornecedores	0,2	0,2	0,2	0,2
Tributos a pagar	0,9	0,9	0,9	0,9
Passivo Circulante	81,3	551,0	555,6	558,6
Debêntures	441,0	-	-	-
Tributos a pagar	2,3	1,7	1,6	1,5
AFAC	0,8	2,4	2,4	2,6
Passivo Não Circulante	444,1	4,0	4,0	4,1
Capital social	2.602,6	2.602,6	2.602,6	2.602,6
Ajuste de aval. patri.	3,7	3,7	3,7	3,7
Prejuízos acumulados	(1.941,2)	(2.173,5)	(2.238,8)	(2.313,0)
Patrimônio Líquido	665,1	432,8	367,5	293,2
Total do Passivo e PL	1.190,5	987,8	927,1	855,9

Comentários:

● OEB possui participação no FIP Amazônia e na Madeira Energia SA, que detêm o controle da hidrelétrica Santo Antônio Energia S.A..

1. Investimentos: Variações negativas devem-se integralmente à equivalência patrimonial das controladas MESA e FIP.

2. Equivalência patrimonial: Resultados observados são reflexos dos prejuízos das controladas FIP de -R\$ 24,9 MM e MESA de -R\$ 46,2 MM.

3. Resultado financeiro líquido: Prejuízos registrados referem-se aos juros mensais sobre as debêntures e totalizaram R\$ 36,1 MM no ano.

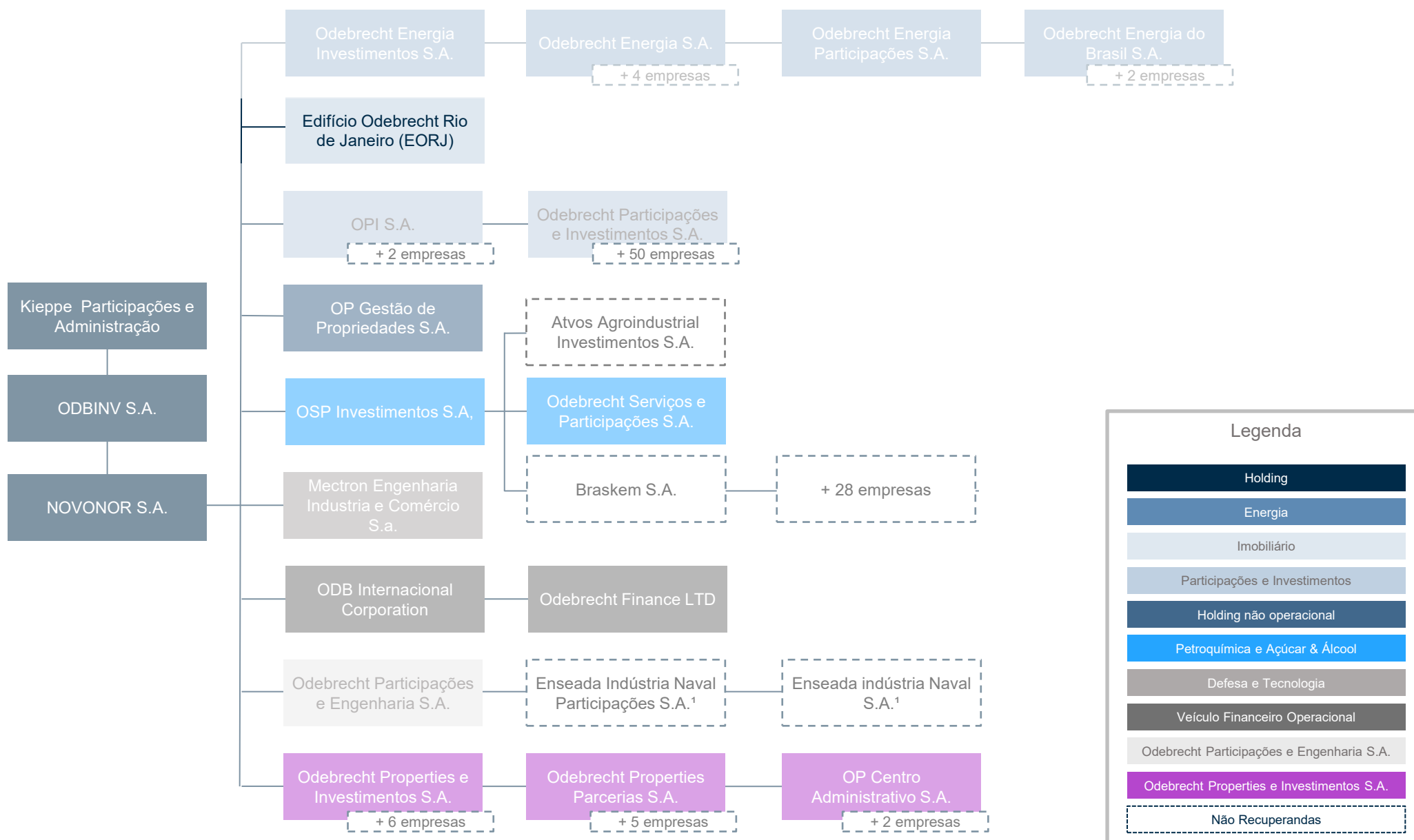
UNIDADE DE NEGÓCIOS

Imobiliário

RECUPERANDA

Edifício Odebrecht Rio de Janeiro

RECUPERANDAS: ORGANOGRAMA



Nota 1: Empresa em Recuperação Judicial no Rio de Janeiro.

EORJ: Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado

Ativo (R\$ MM)	2019	out-20	nov-20	dez-20
Caixa e equivalentes	10,5	11,3	11,3	11,4
1 Contas a receber	0,7	40,4	43,1	45,3
Impostos a recuperar	7,9	5,8	5,6	5,3
Estoque	1,1	1,2	1,2	1,2
Ativo Circulante	20,2	58,7	61,1	63,3
Mútuo	1,9	1,9	2,0	2,0
Contas a receber	34,0	16,2	16,2	16,2
Realizável a Longo Prazo	35,9	18,1	18,1	18,1
Propried. Para invest.	229,9	222,4	221,7	221,0
Intangível	0,0	0,0	0,0	0,0
Ativo Não Circulante	265,8	222,4	221,7	221,0
Total do Ativo	286,1	299,2	301,0	302,4

DRE (R\$ MM)	2019	out-20	nov-20	dez-20	2020
3 Rec. líquida operacional	25,5	2,1	2,5	2,3	25,8
Custos serv. Prestados	(8,6)	(0,7)	(0,7)	(0,7)	(8,6)
Lucro Bruto	16,9	1,4	1,7	1,6	17,2
Margem bruta %	66%	66%	71%	69%	67%
4 Gerais e administrativas	(4,2)	(0,3)	(0,2)	(0,2)	(1,1)
Outras desp. e rec., liq.	-	-	-	-	-
Rec. e Desp. Operacionais	(4,2)	(0,3)	(0,2)	(0,2)	(1,1)
Rec. e desp. Op. %	-16%	-12%	-7%	-9%	-4%
Resultado Operacional	12,7	1,1	1,6	1,4	16,1
Resultado operacional %	50%	54%	63%	60%	62%
2 Result. financeiro líquido	(30,5)	(2,9)	(2,8)	(3,1)	(33,9)
IR e CSLL	0,2	-	-	-	-
5 Resultado Líquido	(17,7)	(1,7)	(1,2)	(1,7)	(17,8)
Margem líquida %	-70%	-83%	-49%	-74%	-69%

Passivo (R\$ MM)	2019	out-20	nov-20	dez-20
2 Certif. recebíveis imob. (CRI)	337,2	365,2	368,0	371,1
Fornec. e contas a pagar	0,8	0,9	0,9	1,0
Obrigações sociais e trab.	0,2	0,2	0,3	0,2
Impostos a recolher	0,2	0,2	0,3	0,2
Passivo Circulante	338,4	366,5	369,4	372,5
Passivo Não Circulante	-	-	-	-
Prejuízos acumulados	(52,3)	(67,2)	(68,5)	(70,1)
Patrimônio Líquido	(52,3)	(67,2)	(68,5)	(70,1)
Total do Passivo e PL	286,1	299,2	301,0	302,4

Comentários:

- 1. Contas a receber:** Aumentos mensais referem-se ao faturamento de locações de salas.
- 2. Certificado de recebíveis imobiliários (CRI):** Aumentam 1% ao mês, com contrapartida no resultado financeiro. Os vencimentos são anuais.
- 3. Receita líquida operacional:** Receita refere-se ao faturamento de locação de salas.
- 4. Despesas gerais e administrativas:** Devem-se, majoritariamente, a despesas com folha de pagamento e serviços.
- 5. Resultado líquido:** Em 2020 totalizou R\$ 17,8 MM em prejuízos, semelhante ao resultado auferido no ano anterior.

EORJ: Propriedade para investimento

Não houve variação no Imobilizado dez/20 restando líquidos de depreciação R\$ 221,0 MM.

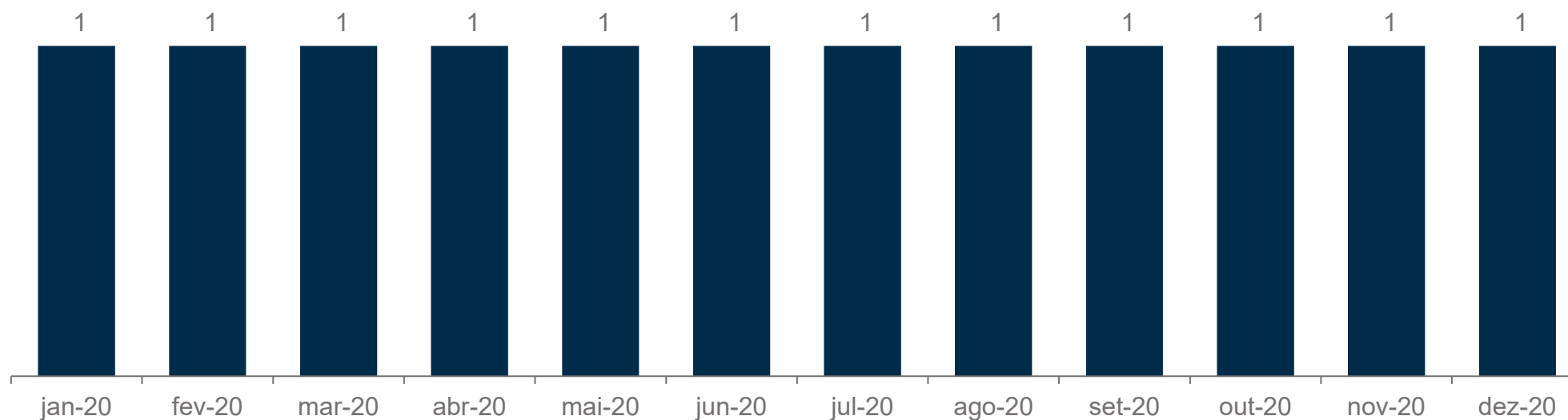
R\$ MM	Custo histórico	Depreciação até Novembro	Depreciação em Dezembro	Aquisições	Baixas	Depreci. das Baixas	Valor líquido em Dezembro
Propriedade para investimento	256,7	(35,0)	(0,7)	-	-	-	221,0
Software	0,1	(0,1)	(0,0)	-	-	-	0,0
Total geral	256,9	(35,1)	(0,7)	-	-	-	221,0

Comentários:

- ⚠ Conforme previsto no Art. 66 da Lei 11.101/2005, após a distribuição do pedido de recuperação judicial, o devedor não poderá alienar ou onerar bens ou direitos de seu ativo não circulante, inclusive para os fins previstos no art. 67 da lei, salvo mediante autorização do juiz, depois de ouvido o Comitê, se houver, com exceção daqueles previamente relacionados no plano de recuperação judicial.

EORJ: Funcionários

Evolução no quadro de funcionários:



Comentários:

📌 O número de funcionários manteve-se constante em 2019 e 2020.

UNIDADE DE NEGÓCIOS

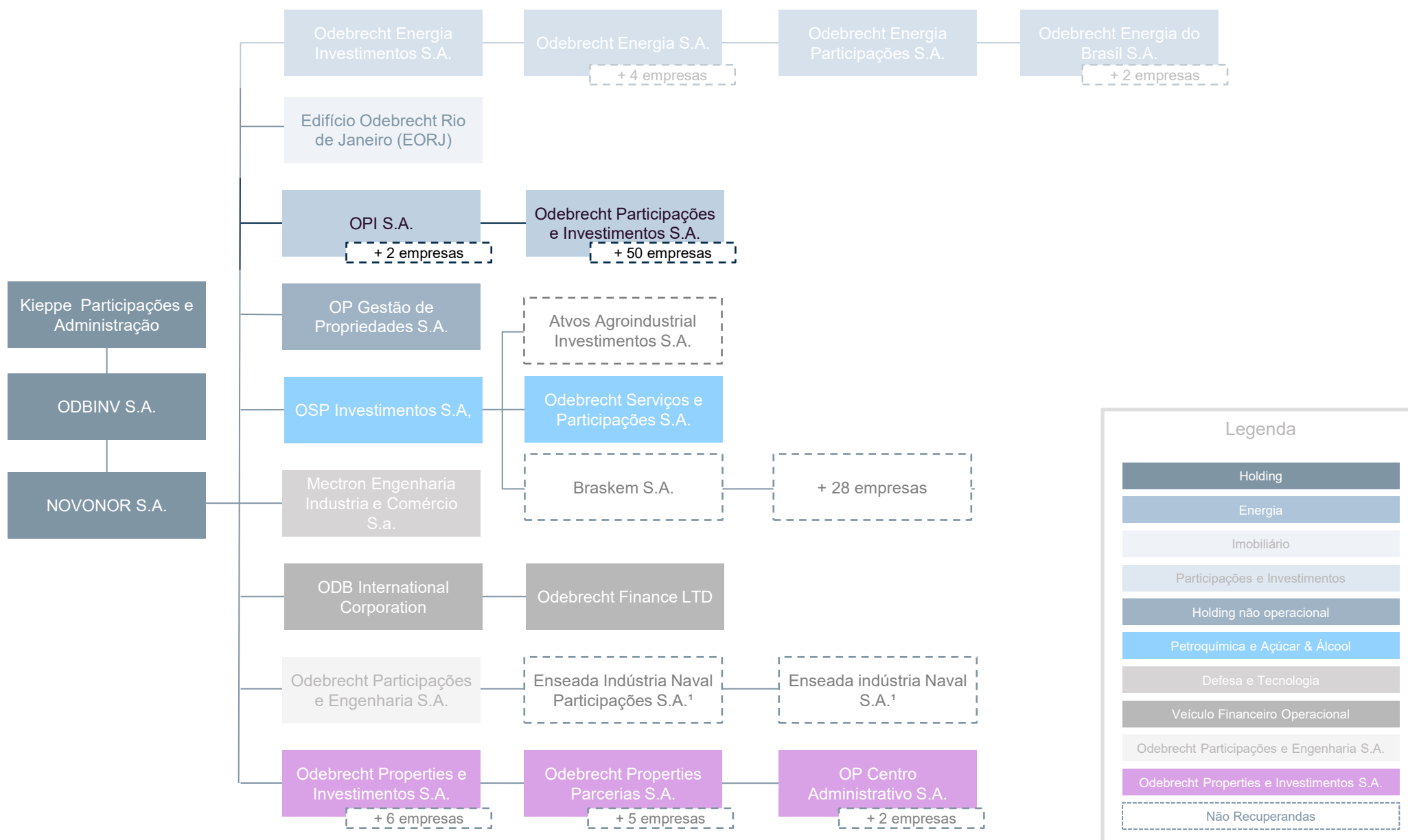
Participações e Investimentos

RECUPERANDAS

OPI S.A.

Odebrecht Participações e Investimentos S.A.

RECUPERANDAS: ORGANOGRAMA



Nota 1: Empresa em Recuperação Judicial no Rio de Janeiro.
Grupo Odebrecht | RMA dezembro de 2020: Apresentado em abril de 2021.

OPISA: Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado

Ativo (R\$ MM)	2019	out-20	nov-20	dez-20
Caixa e equivalentes de caixa	0,0	-	-	-
Ativo Circulante	0,0	-	-	-
Sociedades do Grupo ODB	13,9	17,7	17,9	18,5
Demais contas a receber	2,5	-	-	-
Realizável a Longo Prazo	16,3	17,7	17,9	18,5
Investimentos	2.184,3	-	-	-
Ativo Não Circulante	2.200,7	17,7	17,9	18,5
Total do Ativo	2.200,7	17,7	17,9	18,5

Passivo (R\$ MM)	2019	out-20	nov-20	dez-20
Fornecedores	0,2	0,2	0,1	0,2
Passivo Circulante	0,2	0,2	0,1	0,2
Sociedades do Grupo ODB	38,6	43,4	42,8	43,2
Provisão para perda de inv.	-	2.442,8	2.442,8	3.088,8
Passivo Não Circulante	38,6	2.486,2	2.485,5	3.132,0
Capital social	4.018,1	4.018,1	4.018,1	4.018,1
1 Ajuste de avaliação patrimonial	1.582,9	810,3	810,3	842,2
Prejuízos acumulados	(3.439,1)	(7.297,0)	(7.296,2)	(7.974,0)
Patrimônio Líquido	2.162,0	(2.468,6)	(2.467,8)	(3.113,6)
Total do Passivo e PL	2.200,7	17,7	17,9	18,5

DRE (R\$ MM)	2019	out-20	nov-20	dez-20	2020
Gerais e administrativas	(0,2)	(0,0)	(0,0)	(0,0)	(0,2)
2 Resultado de particip. soc.	(2.112,6)	6,3	-	(678,0)	(3.075,7)
Rec. e Desp. Operacionais	(2.112,8)	6,3	(0,0)	(678,0)	(3.075,9)
Resultado Operacional	(2.112,8)	6,3	(0,0)	(678,0)	(3.075,9)
Resultado financeiro líquido	(0,3)	(0,2)	0,8	0,3	(2,2)
IR e CSLL	-	-	-	-	-
3 Resultado Líquido	(2.113,1)	6,1	0,8	(677,8)	(3.078,1)

Comentários:

- 1. Ajuste de avaliação patrimonial:** Variação positiva de R\$ 31,9 MM refere-se a AAP (CTA¹ e outros) reflexo das controladas OEC e OPI.
- 2. Resultado de participação societária:** Prejuízo de R\$ 678 MM reflexo da equivalência patrimonial das controladas OEC e OPI.
- 3. Resultado líquido:** Totalizou pouco mais de R\$ 3 Bi em prejuízos, 46% a mais do que no ano anterior.

Nota 1: Ajuste de Avaliação Patrimonial

Nota 2: Cumulative Translation Adjustment – CTA (Ajustes Acumulados da Conversão)

OPI: Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado

Ativo (R\$ MM)	2019	out-20	nov-20	dez-20
Caixa e equivalentes de caixa	2,0	2,9	2,9	2,6
Impostos a recuperar	0,4	0,4	0,4	0,4
Demais contas a receber	4,4	19,7	19,7	12,9
Ativo Circulante	6,8	23,0	23,0	15,9
1 Ativos mantidos para venda	54,2	71,2	71,2	64,2
Debêntures	653,3	672,0	672,0	674,5
AFAC	0,4	-	-	-
Demais contas a receber	861,7	26,5	26,5	26,2
Outros Ativos	-	0,4	0,4	5,3
Realizável a Longo Prazo	1.569,6	770,1	770,1	770,2
2 Investimentos	1.596,0	751,5	751,5	211,6
Intangível	-	3,2	3,2	3,2
Ativo Não Circulante	3.165,6	1.524,8	1.524,8	985,0
Total do Ativo	3.172,4	1.547,8	1.547,8	1.000,9

DRE (R\$ MM)	2019	out-20	nov-20	dez-20	2020
3 Gerais e administrativas	(0,7)	(0,1)	-	(0,6)	(1,1)
Outras rec. Oper., líquidas	-	-	-	0,0	0,0
4 Resultado de particip. soc.	(1.938,7)	(0,4)	-	(614,8)	(2.012,6)
Rec. E Desp. Operacionais	(1.939,3)	(0,5)	-	(615,4)	(2.013,8)
Resultado operacional	(1.939,3)	(0,5)	-	(615,4)	(2.013,8)
Resultado financeiro líquido	(63,8)	(10,2)	-	(10,1)	184,6
IR e CSLL	(0,0)	-	-	(0,0)	(0,0)
Resultado líquido	(2.003,2)	(10,6)	-	(625,5)	(1.829,1)

Nota 1: CTA - Variação cambial na tradução do balanço.

Nota 2: Siglas

OLF : Odebrecht Latin Finance

OLPD: Odebrecht Latininvest Peru Ductos

OLI.: Odebrecht Latininvest

Passivo (R\$ MM)	2019	out-20	nov-20	dez-20
Fornecedores	0,3	0,6	0,6	0,6
Debêntures	716,4	811,2	811,2	830,3
Impostos a receber	0,6	0,5	0,5	0,4
Demais contas a pagar	3,5	4,0	4,0	3,8
Passivo Circulante	720,8	816,3	816,3	835,1
Sociedades do Grupo ODB	319,0	348,6	348,6	337,1
Provisão para perda de investi.	-	2.738,4	2.738,4	2.760,1
AFAC	13,9	15,2	15,2	16,1
Demais contas a pagar	33,0	33,0	33,0	35,6
Passivo Não Circulante	365,9	3.135,2	3.135,2	3.148,8
Capital social	4.151,0	4.151,0	4.151,0	4.151,0
Ajuste de avaliação patrimonial	1.428,4	580,0	580,0	626,2
Prejuízos acumulados	(3.493,7)	(7.134,6)	(7.134,6)	(7.760,2)
Patrimônio Líquido	2.085,7	(2.403,7)	(2.403,7)	(2.983,0)
Total do Passivo e PL	3.172,4	1.547,8	1.547,8	1.000,9

Comentários:

Segundo informado pela Recuperanda, o resultado de dez/20 considerou também o resultado de nov/20 acumulado, pois houve um problema no sistema contábil resultando no não fechamento do mês de nov/20.

- Ativos mantidos para venda:** Variação negativa de R\$ 7,0 MM refere-se integralmente ao CTA¹ da investida Chavimochic.
- Investimentos:** Queda de R\$ 539,9 MM reflexo, substancialmente, da equivalência patrimonial das controladas OLF² e OLPD².
- Despesas gerais e administrativas:** Despesas de R\$ 0,6 MM referentes a repasses de despesas administrativas do CSC (Centro de Serviços Compartilhados).
- Resultado de participação societária:** Prejuízo de R\$ 614,8 MM refere-se, principalmente, à equivalência patrimonial das controladas OLF e OLI².

OPI: Imobilizado e Intangível

Todo o Ativo Imobilizado da Recuperanda já foi contabilmente depreciado. Em dez/20, no entanto, registra-se R\$ 3,2 MM de Intangível.

R\$ MM	Custo histórico	Balancete	Depreciação até Novembro	Depreciação em Dezembro	Aquisições	Baixas	Depreci. das Baixas	Valor líquido em Dezembro
Móveis e utensílios	0,1	-	(0,1)	-	-	-	-	-
Software	0,0	-	(0,0)	-	-	-	-	-
Equip. de Informática	0,0	-	(0,0)	-	-	-	-	-
Intangível	-	3,2	-	-	-	-	-	3,2
Total geral	0,1	3,2	(0,1)	-	-	-	-	3,2

Comentários:

Conforme previsto no Art. 66 da Lei 11.101/2005, após a distribuição do pedido de recuperação judicial, o devedor não poderá alienar ou onerar bens ou direitos de seu ativo não circulante, inclusive para os fins previstos no art. 67 da lei, salvo mediante autorização do juiz, depois de ouvido o Comitê, se houver, com exceção daqueles previamente relacionados no plano de recuperação judicial.

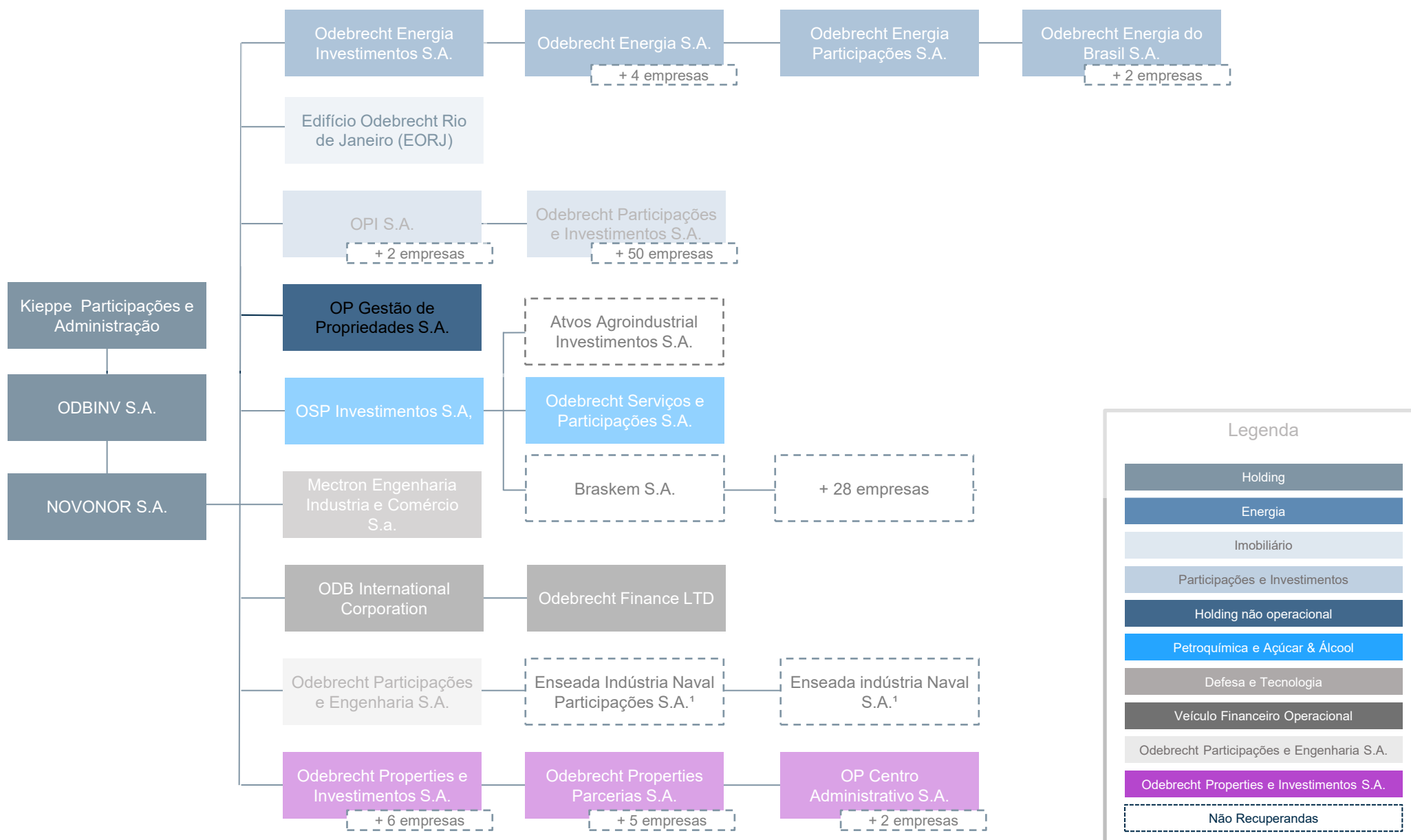
UNIDADE DE NEGÓCIOS

Holding não-operacional

RECUPERANDA

OP Gestão de Propriedades S.A.

RECUPERANDAS: ORGANOGRAMA



Nota 1: Empresa em Recuperação Judicial no Rio de Janeiro.

OP GESTÃO: Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado

Ativo (R\$ MM)	2019	out-20	nov-20	dez-20
Caixa e equivalentes	0,0	-	0,0	0,0
Contas a receber	-	-	-	-
Impostos a recuperar	0,6	0,7	0,7	0,7
Outros contas a receber	0,0	0,0	0,0	0,0
Ativo Circulante	0,7	0,7	0,7	0,7
Realizável a Longo Prazo	-	-	-	-
Ativo Não Circulante	-	-	-	-
Total do Ativo	0,7	0,7	0,7	0,7

Passivo (R\$ MM)	2019	out-20	nov-20	dez-20
Forneced. e contas a pagar	0,1	0,1	0,1	0,1
Tributos a receber	-	-	-	-
Passivo Circulante	0,1	0,1	0,0	0,0
AFAC	0,2	0,1	0,1	0,1
Outros passivos	-	0,1	0,1	0,1
Passivo Não Circulante	0,2	0,1	0,1	0,2
Capital social	47,7	48,0	48,0	48,0
Prejuízos acumulados	(47,3)	(47,5)	(47,5)	(47,6)
Patrimônio Líquido	0,4	0,5	0,5	0,5
Total do Passivo e PL	0,7	0,7	0,7	0,7

DRE (R\$ MM)	2019	out-20	nov-20	dez-20	2020
Lucro Bruto	-	-	-	-	-
Gerais e administrativas	(0,5)	(0,0)	(0,0)	(0,0)	(0,2)
Result. de part. Soc.	-	-	-	-	-
Rec. e Desp. Op.	(0,5)	(0,0)	(0,0)	(0,0)	(0,2)
Resultado finan., líquido	0,0	0,0	-	0,0	0,0
EBT	(0,4)	(0,0)	(0,0)	(0,0)	(0,2)
IR e CSLL	-	-	-	-	-
Resultado Líquido	(0,4)	(0,0)	(0,0)	(0,0)	(0,2)

Comentários:

- A **OP Gestão** possui participação societária com uma ação nas empresas Abiatar, EORJ, ODBIC, OPE, OPINV, OEI e FRVJ.
- Não houve variação relevante na Recuperanda em dez/20.

UNIDADE DE NEGÓCIOS

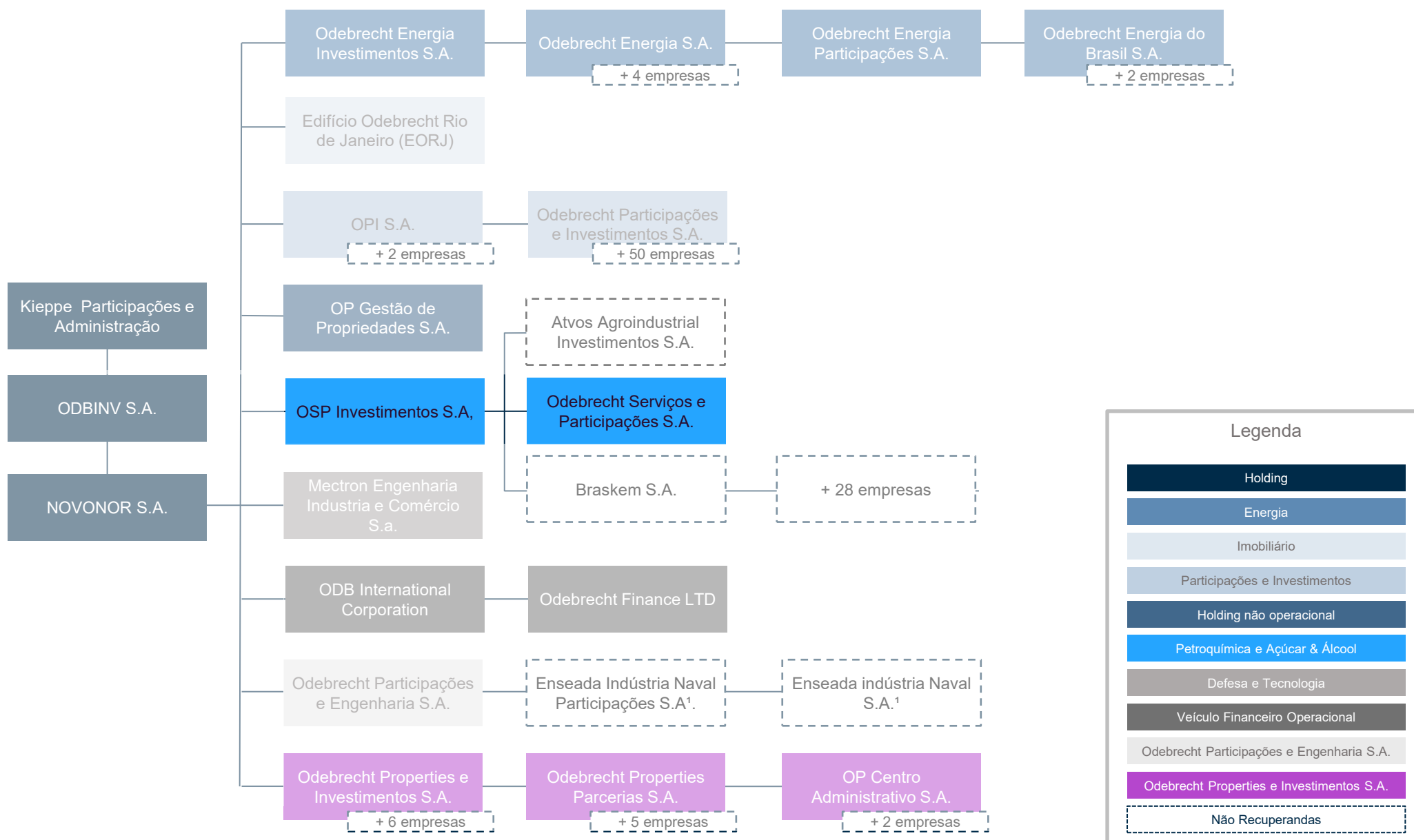
Petroquímica e Açúcar e Alcool

RECUPERANDA

OSP Investimentos S.A.

Odebrecht Serviços e Participações S.A.

RECUPERANDAS: ORGANOGRAMA



Nota 1: Empresa em Recuperação Judicial no Rio de Janeiro.

OSPINV: Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado

Ativo (R\$ MM)	2019	out-20	nov-20	dez-20
Caixa e eq. De caixa	348,8	339,8	339,0	338,8
Tributos a recuperar	4,9	3,3	3,7	3,5
Soc. da Grupo Odebrecht	0,8	3.422,2	3.421,9	3.422,1
Demais contas a receber	0,0	0,0	0,0	0,0
Ativo Circulante	354,4	3.765,2	3.764,6	3.764,4
Soc. da Grupo ODB	4.958,2	1.565,1	1.568,1	1.571,1
Realizável a Longo Prazo	4.958,2	1.565,1	1.568,1	1.571,1
Investimento	2.556,9	632,7	632,0	612,4
Ativo Não Circulante	7.515,1	2.197,7	2.200,1	2.183,4
Total do Ativo	7.869,5	5.963,0	5.964,7	5.947,8

DRE (R\$ MM)	2019	out-20	nov-20	dez-20	2020
Lucro Bruto	-	-	-	-	-
Gerais e administrativas	(7,5)	(1,1)	(0,5)	(0,5)	(12,6)
Rec. e Desp. Op.	(7,5)	(1,1)	(0,5)	(0,5)	(12,6)
Resultado Operacional	(7,5)	(1,1)	(0,5)	(0,5)	(12,6)
Resultado financeiro líquido	(698,8)	(19,4)	(17,2)	(21,5)	(341,6)
2 Resultado eq. Patrimonial	(1.096,5)	(0,3)	(0,6)	(19,7)	(450,1)
3 Prov. perdas em invest.	(1.170,2)	(620,6)	713,5	(0,1)	(2.664,4)
IR e CSLL	-	-	-	-	-
Resultado Líquido	(2.973,1)	(641,4)	695,1	(41,7)	(3.468,6)

Passivo (R\$ MM)	2019	out-20	nov-20	dez-20
Fornecedores	1,4	0,3	0,7	0,3
Financiamentos	887,8	912,8	914,4	916,1
Debêntures	8.777,5	9.043,5	9.060,3	9.078,7
Tributos a recolher	0,2	0,8	0,2	0,2
Obrigações financeiras	911,0	952,7	954,7	959,6
Passivo Circulante	10.577,9	10.910,1	10.930,3	10.954,9
Prov. para perda em inv.	2.110,8	5.304,4	4.208,0	4.208,1
Passivo Não Circulante	2.110,8	5.304,4	4.208,0	4.208,1
Capital social	2.078,2	2.078,2	2.078,2	2.078,2
Prejuízos acumulados	(3.897,4)	(8.024,4)	(7.328,4)	(7.370,1)
1 Ajuste de aval. patrimonial	(3.000,1)	(4.305,4)	(3.923,3)	(3.923,3)
Patrimônio Líquido	(4.819,3)	(10.251,6)	(9.173,5)	(9.215,2)
Total do Passivo e PL	7.869,5	5.963,0	5.964,7	5.947,8

Comentários:

A **OSPINV** é holding controladora de aproximadamente 38% da Braskem (que não está em RJ) e aproximadamente 83% da Atvos Inv. (empresa operacional que saiu da RJ).

1. Ajuste de avaliação patrimonial: A rubrica não apresentou variação no período, pois a controlada Brakem não reportou suas informações no prazo. Assim, os valores relativos à controlada são de nov/20.

2. Resultado equivalência patrimonial: Os resultados refletem o prejuízo de cada mês na OSP.

3. Provisão para perdas em investimentos: Prejuízo de R\$ 0,1 MM refere-se integralmente à equivalência patrimonial da controlada Atvos Inv. Esse valor destoa do observado nos meses anteriores, visto que, como já destacado acima, não considera o resultado da Braskem.

Nota 1: CTA - Variação cambial na tradução do balanço.

Grupo Odebrecht | RMA dezembro de 2020: Apresentado em abril de 2021.

60

ALVAREZ & MARSAL

OSP: Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado

Ativo (R\$ MM)	2019	out-20	nov-20	dez-20
Caixa e equivalentes	0,1	0,2	0,0	0,0
Estoques	0,1	0,1	0,1	0,1
Impostos a recuperar	0,5	0,5	0,5	0,5
Demais contas a receber	0,1	0,1	0,1	0,1
Ativo Circulante	0,7	0,9	0,6	0,6
Cont. a rec. de clientes	107,3	104,7	104,4	103,9
Tributos a recuperar	8,1	8,2	8,2	8,2
Soc. do Grupo ODB	884,8	881,0	881,1	881,1
Demais contas a receber	2,5	6,5	7,0	7,2
Realizável a Longo Prazo	1.002,6	1.000,4	1.000,6	1.000,3
Imobilizado	2,0	1,5	1,5	1,5
Intangível	0,0	-	-	-
Ativo Não Circulante	1.004,6	1.001,9	1.002,1	1.001,8
Total do Ativo	1.005,4	1.002,7	1.002,7	1.002,4

DRE (R\$ MM)	2019	out-20	nov-20	dez-20	2020
Rec. líquida operacional	1,9	0,0	0,0	0,0	0,3
Custos serviços prestados	(12,5)	(0,3)	(0,5)	(0,3)	(2,7)
Lucro Bruto	(10,5)	(0,3)	(0,5)	(0,3)	(2,4)
1 Gerais e administrativas	(18,0)	(0,1)	(0,2)	(19,4)	(68,6)
Outras desp. operac., líq.	5,0	-	-	-	-
Rec. e Desp. Operacionais	(13,0)	(0,1)	(0,2)	(19,4)	(68,6)
Resultado Operacional	(23,5)	(0,3)	(0,7)	(19,7)	(71,1)
Resultado financeiro líquido	0,7	0,0	0,0	0,0	1,6
IR e CSLL	-	-	-	-	-
2 Resultado Líquido	(22,8)	(0,3)	(0,6)	(19,7)	(69,5)

Passivo (R\$ MM)	2019	out-20	nov-20	dez-20
Fornecedores	2,5	2,1	2,3	2,3
Financiamentos	2,5	2,3	2,2	2,1
Tributos a recolher	0,0	0,0	0,0	0,0
Adiant. de clientes	0,3	0,3	0,3	0,3
Soc. do Grupo ODB	1,6	1,6	1,6	1,6
Demais contas a pagar	0,7	0,7	0,7	0,7
Passivo Circulante	7,6	7,0	7,1	7,1
Financiamentos	3,8	2,0	1,9	1,8
Soc. do Grupo ODB	2,8	3,3	3,3	3,3
1 Provisões	221,1	252,5	252,5	271,7
Contas com consorcios	88,2	88,7	89,3	89,6
Demais contas a pagar	-	16,5	16,5	16,5
Passivo Não Circulante	315,9	363,1	363,5	383,0
Capital social	1.057,3	1.057,3	1.057,3	1.057,3
Prejuízos acumulados	(375,4)	(424,6)	(425,2)	(444,9)
Patrimônio Líquido	681,8	632,7	632,0	612,4
Total do Passivo e PL	1.005,4	1.002,7	1.002,7	1.002,4

Comentários:

A **OSP**, atualmente, detém participação no Consórcio Construtor Santo Antonio em conjunto com a Andrade Gutierrez e a Construtora Norberto Odebrecht.

1. Despesas gerais e administrativas: Resultado negativo de R\$ 19,4 MM deve-se à provisão de R\$ 19,2 MM de dispêndios reembolsáveis da MESA (SAESA) e R\$ 0,2 MM despesas administrativas.

2. Resultado líquido: Totalizou R\$ 69,5 MM em prejuízos, aproximadamente R\$ 47 MM a mais do que em 2019, dos quais 28% foram o resultado de dez/20, como supracitado.

OSP: Imobilizado

O imobilizado líquido totalizou R\$ 1,5 MM, sem baixas, apenas apropriação da depreciação.

R\$ MM	Custo histórico	Contabilidade ¹	Depreciação até Novembro	Depreciação em Dezembro	Aquisições	Baixas	Depreci. das Baixas	Valor líquido em Dezembro
Máquinas e Equipamentos	115,4	-	(115,3)	(0,0)	-	-	-	0,1
Veículos e Embarcações	57,3	-	(57,3)	(0,0)	-	-	-	0,0
Equipamentos de Informática	1,1	-	(1,1)	(0,0)	-	-	-	0,0
Software	0,5	-	(0,5)	-	-	-	-	-
Móveis e Utensílios	0,0	-	(0,0)	(0,0)	-	-	-	0,0
Ferram./Aparelhos e Acess.	0,0	-	(0,0)	-	-	-	-	0,0
Importação em andamento ¹	-	1,3	-	-	-	-	-	1,3
Total geral	174,3	1,3	(174,2)	(0,0)	-	-	-	1,5

Comentários:

Conforme previsto no Art. 66 da Lei 11.101/2005, após a distribuição do pedido de recuperação judicial, o devedor não poderá alienar ou onerar bens ou direitos de seu ativo não circulante, inclusive para os fins previstos no art. 67 da lei, salvo mediante autorização do juiz, depois de ouvido o Comitê, se houver, com exceção daqueles previamente relacionados no plano de recuperação judicial.

Nota 1: O valor de importação em andamento não está contemplado nos relatórios disponibilizados pela Companhia, apenas na Contabilidade.

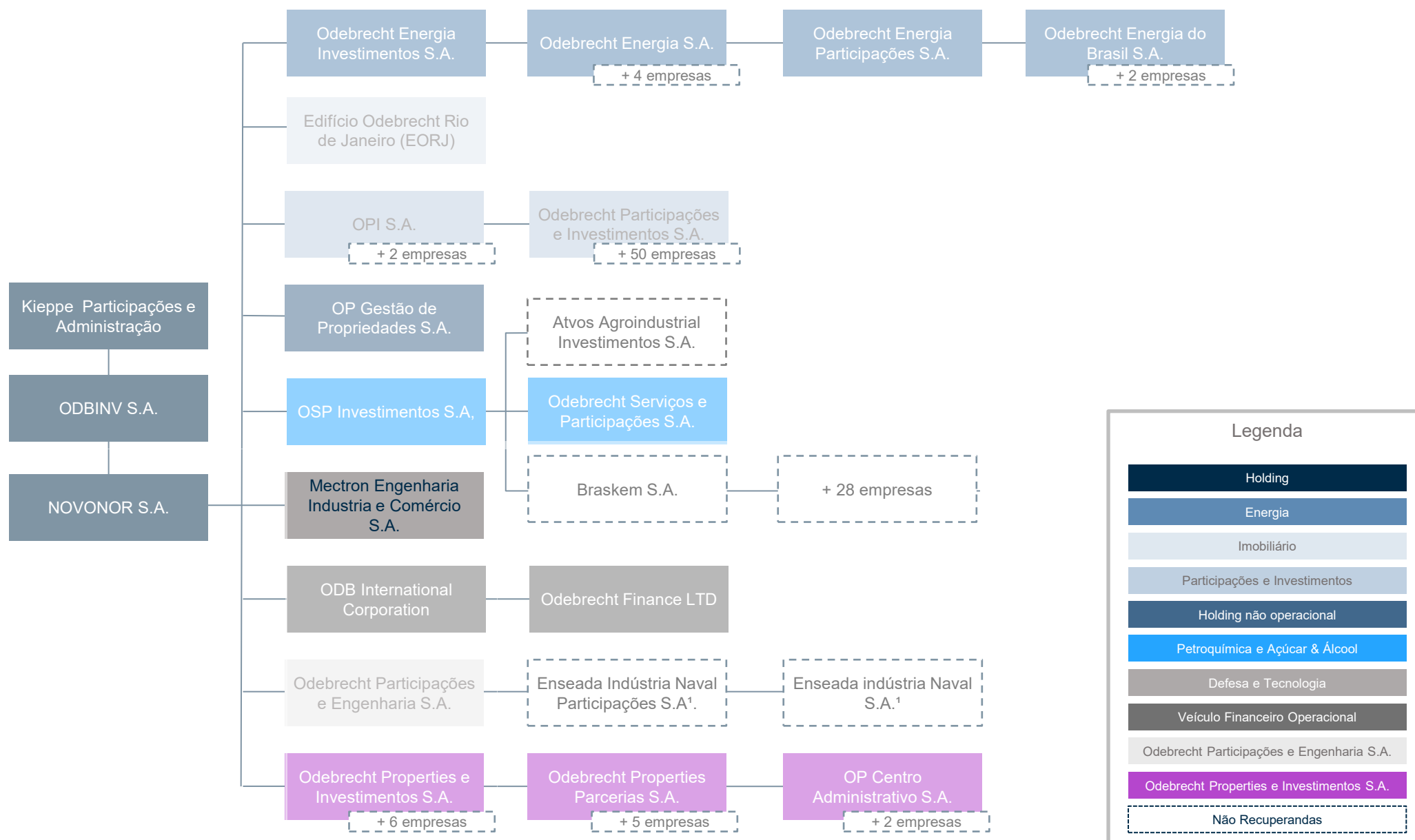
UNIDADE DE NEGÓCIOS

Defesa e Tecnologia

RECUPERANDA

Mectron

RECUPERANDAS: ORGANOGRAMA



Nota 1: Empresa em Recuperação Judicial no Rio de Janeiro.

MECTRON: Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado

Ativo (R\$ MM)	2019	out-20	nov-20	dez-20
Caixa e equivalentes de caixa	0,0	0,1	0,1	0,1
Contas a receber de clientes	0,0	-	-	-
Estoques	1,9	1,9	1,9	1,9
Tributos a recuperar	3,3	3,3	3,3	3,3
Outras contas a receber	2,3	1,2	1,1	1,1
Outros ativos	4,4	4,4	4,4	4,4
Ativo Circulante	12,0	10,9	10,8	10,9
Imobilizado	4,9	4,4	4,4	4,3
Intangível	0,1	0,0	0,0	0,0
Ativo Não Circulante	4,9	4,5	4,4	4,4
Total do Ativo	17,0	15,4	15,2	15,2

DRE (R\$ MM)	2019	out-20	nov-20	dez-20	2020
Receita líquida operacional	-	-	-	-	-
Custos dos serv. Prestados	-	-	-	-	-
Lucro Bruto	-	-	-	-	-
2 Gerais e administrativas	(6,2)	(0,2)	(0,2)	(0,2)	(2,4)
Outras desp. e rec., liqui.	(3,2)	-	-	-	-
Desp. e Rec. Op.	(9,2)	(0,2)	(0,2)	(0,2)	(2,4)
Resultado Operacional	(9,2)	(0,2)	(0,2)	(0,2)	(2,4)
Resultado financeiro líquido	(8,5)	4,3	(4,8)	(0,7)	(18,4)
IR e CSLL	-	-	-	-	(0,0)
3 Resultado Líquido	(17,6)	4,1	(5,0)	(0,9)	(20,9)

Passivo (R\$ MM)	2019	out-20	nov-20	dez-20
Fornecedores	27,3	37,9	36,3	36,3
1 Empréstimos e financiamentos	71,9	100,4	106,9	116,2
Tributos a recolher	0,0	0,0	0,0	0,0
Obrigações trabalhistas	0,2	0,1	0,1	0,1
Passivo Circulante	99,4	138,4	143,3	152,5
1 Empréstimos e financiamentos	33,9	8,5	8,5	-
AFAC	34,6	34,7	34,7	34,9
Soc. do Grupo ODB	-	0,1	0,1	0,1
Impostos e taxas	-	0,1	0,1	0,1
Outros passivos	2,8	2,3	2,2	2,2
Passivo Não Circulante	70,1	45,6	45,5	37,2
Capital social	313,7	313,7	313,7	313,7
Prejuízos acumulados	(467,4)	(482,4)	(487,4)	(488,3)
Patrimônio Líquido	(153,6)	(168,6)	(173,6)	(174,5)
Total do Passivo e PL	17,0	15,4	15,2	15,2

Comentários:

- Empréstimos e financiamentos (não circulante):** A rubrica foi zerada por reclassificação para o curto prazo.
- Despesas gerais e administrativas:** Em 2020, a Recuperanda apresentou redução da rubrica em mais de 50% em comparação com o ano de 2019 devido a menores despesas com pessoal, pela redução das atividades operacionais da empresa, e menores gastos com serviços de terceiros, pelo término do processo de participação de licitação.
- Resultado líquido:** Totalizou R\$ 20,9 MM em prejuízos, R\$ 3,3 MM a mais do que em 2019.

MECTRON: Imobilizado

Em dez/20, o imobilizado líquido foi de R\$ 4,4 MM e não houve variações além da apropriação da depreciação.

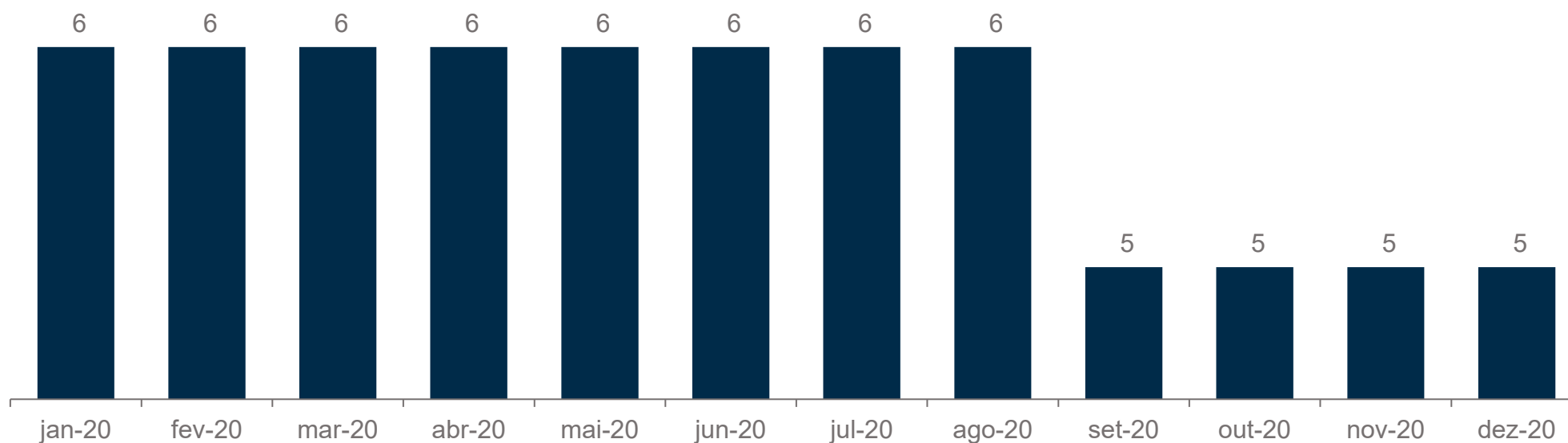
R\$ MM	Custo histórico	Balancete	Depreciação até Novembro	Depreciação em Dezembro	Aquisições	Baixas	Depreci. das Baixas	Valor líquido em Dezembro
Edificações e Instalações	4,2	-	(1,5)	(0,0)	-	-	-	2,7
Ferramentas/Acessórios	3,0	-	(2,9)	(0,0)	-	-	-	0,1
Equip. de Informática	2,3	-	(2,2)	(0,0)	-	-	-	0,0
Móveis e Utensílios	1,3	-	(1,1)	(0,0)	-	-	-	0,2
Terrenos	1,1	-	-	-	-	-	-	1,1
Máquinas e Equipamentos	0,6	-	(0,5)	(0,0)	-	-	-	0,1
Veículos e Embarcações	0,0	-	(0,0)	-	-	-	-	-
Software (Intangível)	3,7	-	(3,6)	(0,0)	-	-	-	0,0
Total geral	16,2	-	(11,8)	(0,0)	-	-	-	4,4

Comentários:

- ⚠ Conforme previsto no Art. 66 da Lei 11.101/2005, após a distribuição do pedido de recuperação judicial, o devedor não poderá alienar ou onerar bens ou direitos de seu ativo não circulante, inclusive para os fins previstos no art. 67 da lei, salvo mediante autorização do juiz, depois de ouvido o Comitê, se houver, com exceção daqueles previamente relacionados no plano de recuperação judicial.

MECTRON: Funcionários

Evolução no quadro de funcionários:



Comentários:

📌 Em dez/20 não houve alteração no quadro de funcionários.

UNIDADE DE NEGÓCIOS

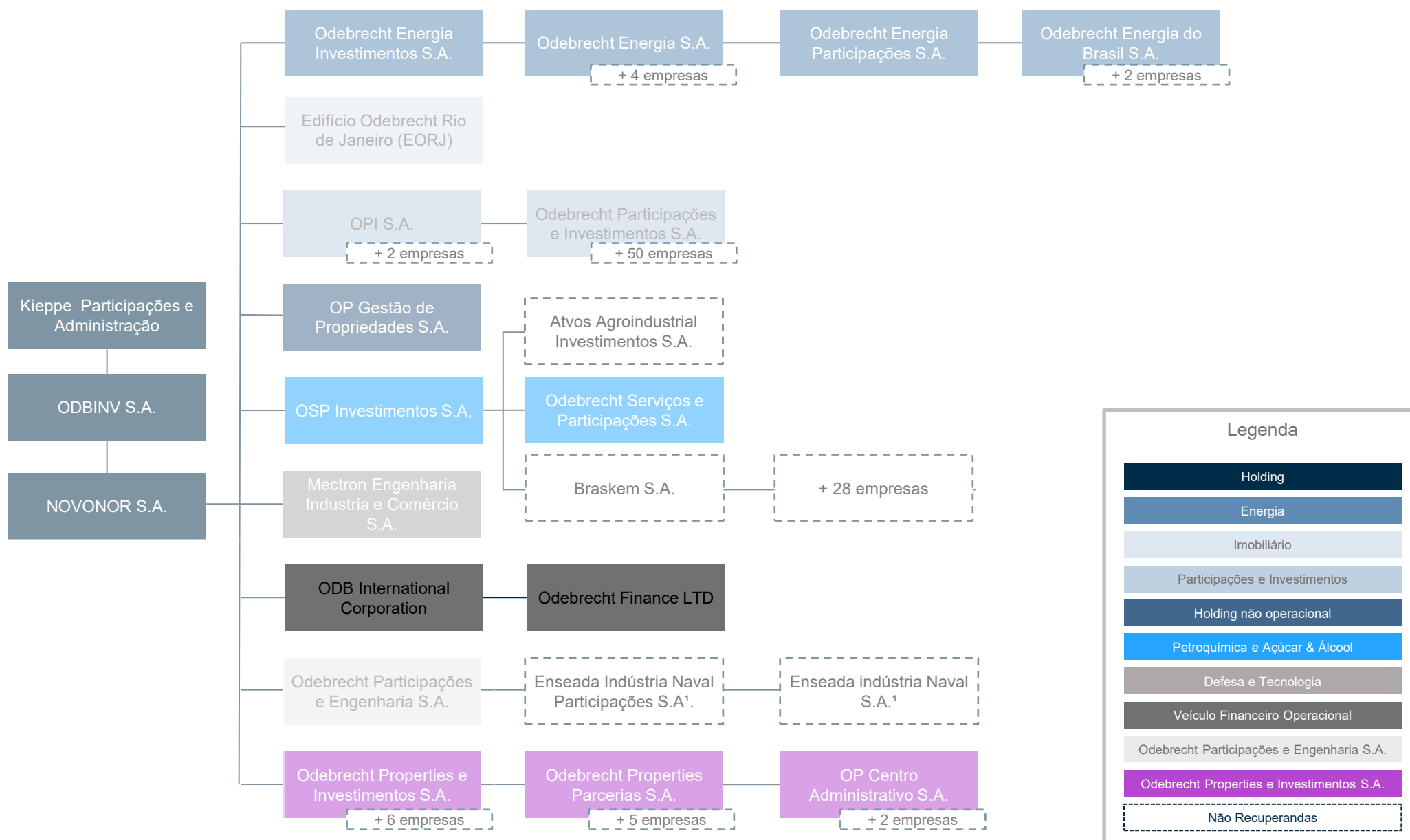
Veículo financeiro Internacional

RECUPERANDAS

Odebrecht International Corporation

Odebrecht Finance LTD.

RECUPERANDAS: ORGANOGRAMA



Nota 1: Empresa em Recuperação Judicial no Rio de Janeiro.

ODBIC: Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado

Ativo (USD MM)	2019	out-20	nov-20	dez-20
Caixa e equivalentes de caixa	14,3	18,3	17,7	17,5
Ativo Circulante	14,3	18,3	17,7	17,5
Mútuo/ Partes Relacionadas	1.026,3	1.026,0	1.026,6	1.027,0
Depósito de garantia	-	0,5	0,5	0,5
Ativo Não Circulante	1.026,3	1.026,5	1.027,1	1.027,5
Total do Ativo	1.040,6	1.044,8	1.044,8	1.045,1

Passivo (USD MM)	2019	out-20	nov-20	dez-20
Fornecedores e contas a pagar	0,3	0,6	0,3	0,3
Passivo Circulante	0,3	0,6	0,3	0,3
Partes Relacionadas	390,6	397,0	397,5	398,1
Provisão p/ perdas em invest.	1.738,2	1.911,2	3.946,1	3.963,8
Passivo Não Circulante	2.128,8	2.308,2	4.343,6	4.361,8
Capital social	179,4	179,4	179,4	179,4
Prejuízos acumulados	(1.267,9)	(1.443,5)	(3.478,6)	(3.496,6)
Patrimônio Líquido	(1.088,5)	(1.264,0)	(3.299,2)	(3.317,1)
Total do Passivo e PL	1.040,6	1.044,8	1.044,8	1.045,1

DRE (USD MM)	2019	out-20	nov-20	dez-20	2020
Desp. Gerais e adm.	(1,0)	(0,3)	(0,0)	-	(1,3)
Outras desp. e rec., liq.	-	-	-	-	-
Rec. e Desp. Op.	(1,0)	(0,3)	(0,0)	(0,0)	(1,3)
Resultado Operacional	(1,0)	(0,3)	(0,0)	(0,0)	(1,3)
Provisão de perdas	(199,1)	(17,9)	(17,6)	(17,7)	(208,3)
Resultado financeiro líquido	4,9	(0,3)	(0,2)	(0,3)	0,1
Resultado Líquido	(195,2)	(18,5)	(17,8)	(17,9)	(209,4)

Comentários:

- A ODBIC é uma empresa offshore, controladora da OFL.
- Não houve variação relevante na Recuperanda em dez/20.

OFL: Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado

Ativo (USD MM)	2019	out-20	nov-20	dez-20
Caixa e equivalentes de caixa	0,0	0,0	0,0	0,0
Ativo Circulante	0,0	0,0	0,0	0,0
Mútuo/ Partes Relacionadas	2.318,3	301,1	301,1	301,1
Ativo Não Circulante	2.318,3	301,1	301,1	301,1
Total do Ativo	2.318,3	301,1	301,1	301,1

Passivo (USD MM)	2019	out-20	nov-20	dez-20
Fornecedores e contas a pagar	0,2	0,2	0,2	0,2
1 Dívida	1.195,6	1.365,0	1.382,2	1.399,5
Passivo Circulante	1.195,8	1.365,2	1.382,4	1.399,7
Partes Relacionadas	911,3	911,3	911,3	911,3
1 Dívida	1.949,4	1.953,1	1.953,5	1.953,5
Passivo Não Circulante	2.860,7	2.864,4	2.864,8	2.865,2
Capital social	165,0	165,0	165,0	165,0
Prejuízos acumulados	(1.903,2)	(4.093,6)	(4.111,1)	(4.128,8)
Patrimônio Líquido	(1.738,2)	(3.928,6)	(3.946,1)	(3.963,8)
Total do Passivo e PL	2.318,3	301,1	301,1	301,1

DRE (USD MM)	2019	out-20	nov-20	dez-20	2020
Gerais e adm.	(1,0)	(0,0)	-	(0,0)	(0,0)
Outras desp. e rec., liq.	-	-	-	-	-
Rec. e Desp. Op.	(1,0)	(0,0)	-	(0,0)	(0,0)
Resultado Operacional	(1,0)	(0,0)	-	(0,0)	(0,0)
1 Resultado financeiro líqui.	(198,1)	(17,9)	(17,6)	(17,6)	(208,2)
Resultado Líquido	(199,1)	(17,9)	(17,6)	(17,7)	(208,3)

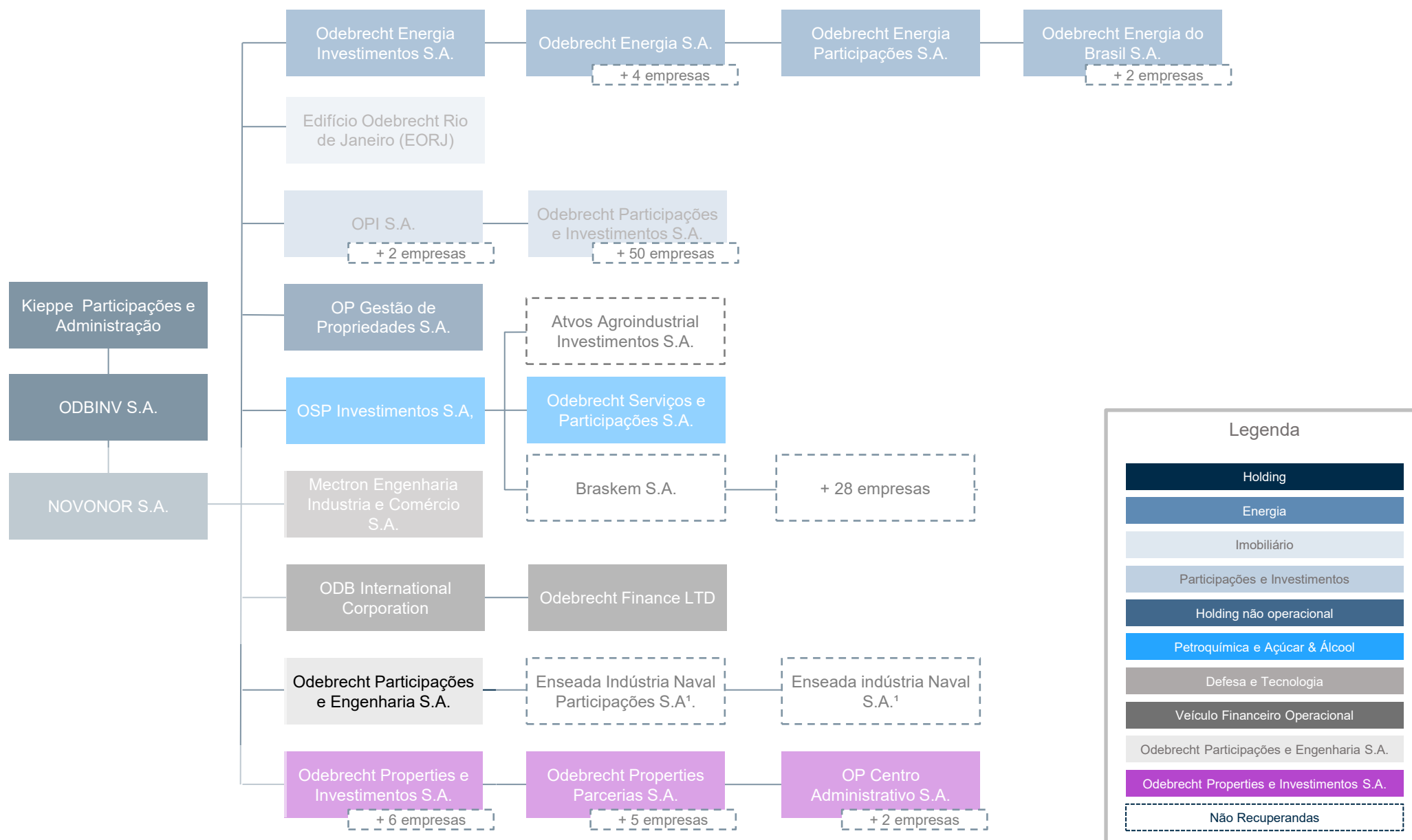
Comentários:

- A **OFL** é uma offshore dedicada à captação de recursos no mercado financeiro internacional para financiar operações do Grupo Odebrecht.
- A **OEC, CNO e OECI** são garantidoras de operações de crédito realizadas pela OFL.
- 1. Dívida:** As variações positivas referem-se, majoritariamente, a juros e multas contratuais incidentes sobre os *Bonds*, com a contrapartida no resultado financeiro.

UNIDADE DE NEGÓCIOS Naval

RECUPERANDAS Odebrecht Participações e Engenharia S.A.

RECUPERANDAS: ORGANOGRAMA



Nota 1: Empresa em Recuperação Judicial no Rio de Janeiro.

OPE: Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado

Ativo (R\$ MM)	2019	out-20	nov-20	dez-20
Caixa e equivalentes de caixa	0,7	0,8	0,8	0,8
Tributos a recuperar	0,4	0,5	0,5	0,5
Ativo Circulante	1,1	1,3	1,3	1,3
AFAC	-	-	-	-
Depósitos judiciais	0,3	0,3	0,3	0,3
Realizável a Longo Prazo	0,3	0,3	0,3	0,3
Investimentos	107,2	74,0	74,0	74,0
Ativo Não Circulante	107,5	74,0	74,0	74,0
Total do Ativo	108,6	75,5	75,5	75,6

Passivo (R\$ MM)	2019	out-20	nov-20	dez-20
Fornecedores e subempreiteiros	0,2	0,2	0,2	0,2
Empréstimos e financiamentos	30,1	40,4	40,4	40,4
Passivo Circulante	30,3	40,6	40,6	40,6
1 Provisão para perda de invest.	-	549,3	474,8	457,3
AFAC	83,6	83,6	83,6	83,6
Passivo Não Circulante	83,6	632,9	558,4	540,9
Capital social	926,0	926,0	926,0	926,0
Ajuste de avaliação patrimonial	(313,3)	(312,6)	(312,6)	(312,6)
Lucro líq. do período	(392,3)	(717,1)	(717,1)	(402,3)
Prejuízos acumulados	(225,7)	(494,3)	(419,8)	(717,1)
Patrimônio Líquido	(5,3)	(597,9)	(523,4)	(505,9)
Total do Passivo e PL	108,6	75,5	75,5	75,6

DRE (R\$ MM)	2019	out-20	nov-20	dez-20	2020
Lucro Bruto	-	-	-	-	-
Gerais e administrativas	(0,2)	-	0,0	-	(0,0)
1 Result. de part. nos lucros	(391,4)	(25,4)	74,5	17,5	(399,9)
Rec. e Desp. Op.	(391,6)	(25,4)	74,5	17,5	(399,9)
Resultado Operacional	(391,6)	(25,4)	74,5	17,5	(399,9)
Resultado financeiro líquido	(0,8)	(2,6)	0,0	0,0	(2,4)
IR e CSLL	-	-	-	-	-
Resultado Líquido	(392,3)	(28,0)	74,5	17,5	(402,3)

Comentários:

- 1. Resultado de participações nos lucros:** Variações referem-se substancialmente à equivalência patrimonial da Enseada.

UNIDADE DE NEGÓCIOS

Properties

RECUPERANDAS

Odebrecht Properties Investimentos S.A.

Odebrecht Properties Parcerias S.A.

OP Centro Administrativo S.A.



OPINV: Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado

Ativo (R\$ MM)	2019	out-20	nov-20	dez-20
1 Caixa e equivalentes de caixa	0,0	459,4	434,4	372,4
Tributos a recuperar	0,1	0,6	1,0	1,0
Ativo Circulante	0,1	460,0	435,4	373,4
AFAC	0,0	0,0	0,0	0,0
Outros ativos	0,0	0,0	0,0	0,0
Realizável a Longo Prazo	0,1	0,1	0,1	0,1
Investimentos	463,3	416,3	406,5	359,9
Ativo Não Circulante	463,4	416,3	406,6	359,9
Total do Ativo	463,5	876,3	842,0	733,3

DRE (R\$ MM)	2019	out-20	nov-20	dez-20	2020
Gerais e administrativas	(0,2)	-	0,0	(0,0)	(0,1)
2 Result. de part. soc.	42,9	(10,7)	(11,3)	(48,1)	(129,8)
Resultado Operacional	42,7	(10,7)	(11,3)	(48,1)	(129,9)
Resultado financeiro líquido	0,0	0,9	0,8	1,4	6,5
IR e CSLL	-	(0,2)	(0,2)	(0,3)	(1,5)
Resultado Op. Continuadas	42,7	(9,9)	(10,6)	(47,0)	(124,9)
Result. do ex. das op. Desc.	-	-	-	-	-
Resultado Líquido	42,7	(9,9)	(10,6)	(47,0)	(124,9)

Passivo (R\$ MM)	2019	out-20	nov-20	dez-20
Fornecedores	0,1	0,1	0,1	0,1
Obrigações sociais e tributárias	0,0	0,8	0,8	0,9
Passivo Circulante	0,1	0,9	0,9	1,1
Prov. para perd. de invest.	308,2	300,5	302,0	303,5
1 Contas a pagar	-	455,9	430,7	367,5
Passivo Não Circulante	308,2	756,4	732,7	670,9
Capital social	183,3	183,3	183,3	183,3
Avaliação patrimonial	30,3	32,2	32,2	32,2
Prejuízos acumulados	(58,5)	(96,5)	(107,1)	(154,2)
Patrimônio Líquido	155,2	119,0	108,4	61,3
Total do Passivo e PL	463,5	876,3	842,0	733,3

Comentários:

- 1. Caixa e equivalentes de caixa e Contas a pagar:** Variação é reflexo da otimização da gestão do caixa das empresas que aderiram à consolidação substancial. Segundo a Recuperanda, referida ação foi executada no âmbito do PRJ Consolidado conforme, considerando (ii), considerando (vii) e cláusulas 1.1.10, 1.1.11, 1.7, 2.5, 6.1, 7.4.
- 2. Resultado de participação societária:** Resultado refere-se à equivalência patrimonial da OPP -R\$ 46,7 MM e OPE -R\$ 1,4 MM.

OPP: Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado

Ativo (R\$ MM)	2019	out-20	nov-20	dez-20
1 Caixa e equivalentes de caixa	11,0	9,0	12,6	16,2
Tributos a recuperar	0,8	0,6	0,6	0,6
2 Dividendos a receber	0,3	4,5	0,6	-
Adiantamentos diversos	0,7	0,7	0,7	0,7
Sociedades do Grupo ODB	-	-	-	0,1
Despesas antecipadas	-	0,0	-	-
Outros Ativos	0,1	-	-	-
Ativo Circulante	13,0	14,9	14,5	17,1
AFAC	8,8	10,3	10,5	10,6
Sociedades do Grupo ODB	2,9	3,2	3,2	3,2
Outros Ativos	-	0,1	0,1	0,1
Realizável a Longo Prazo	11,7	13,6	13,8	14,0
3 Investimentos	443,6	387,9	378,3	328,4
Imobilizado	1,8	1,6	1,6	1,6
Ativo Não Circulante	457,1	403,1	393,7	343,9
Total do Ativo	470,1	418,0	408,3	361,6

DRE (R\$ MM)	2019	out-20	nov-20	dez-20	2020
Desp. Gerais e administrativas	(2,2)	(0,2)	(0,2)	(0,2)	(1,7)
3 Result. de particip. societária	79,2	(9,0)	(9,5)	(46,5)	(98,8)
Outras receitas	-	-	-	-	(2,9)
Rec. e Desp. Op.	77,1	(9,2)	(9,8)	(46,7)	(103,5)
Resultado Operacional	77,1	(9,2)	(9,8)	(46,7)	(103,5)
Resultado financeiro líquido	0,3	0,0	0,0	0,0	(0,1)
Result. de part. Soc.	-	-	-	-	-
IR e CSLL	-	-	-	-	-
Resultado Op. Continuadas	77,4	(9,2)	(9,7)	(46,7)	(103,6)
Result. do ex. das op. Desc.	-	-	-	-	-
Resultado Líquido	77,4	(9,2)	(9,7)	(46,7)	(103,6)

Passivo (R\$ MM)	2019	out-20	nov-20	dez-20
Fornecedores	0,2	0,2	0,2	0,2
Obrigações sociais e tributárias	0,0	0,6	0,6	0,6
Imp.,taxas, contribuições	0,0	0,0	0,0	0,0
Passivo Circulante	0,2	0,7	0,7	0,7
Sociedades do Grupo Odebrecht	1,0	1,0	1,0	1,0
Contas a pagar	5,5	-	-	-
Passivo Não Circulante	6,5	1,0	1,0	1,0
Capital social	299,7	299,7	299,7	299,7
Avaliação patrimonial	35,7	37,5	37,5	37,5
Reservas de lucros	50,6	126,2	126,2	126,2
Lucro do período	77,4	(47,2)	(56,9)	(103,6)
Patrimônio Líquido	463,3	416,3	406,5	359,9
Total do Passivo e PL	470,1	418,0	408,3	361,6

Comentários:

- 1. Caixa e equivalentes de caixa:** Aumento de R\$ 3,6 MM refere-se ao recebimento de R\$ 4,1 MM de dividendos da controlada Fonte Nova e pagamentos de R\$ 0,5 MM a fornecedores.
- 2. Dividendos a receber:** Saldo foi baixado pelo recebimento de dividendos da investida Arena Fonte Nova, sendo R\$ 0,6 MM constituído em períodos anteriores e R\$ 3,5 MM constituídos em dez/20 e recebidos.
- 3. Investimentos:** Variação negativa de R\$ 49,9 MM deve-se a R\$ 46,5 MM de equivalência patrimonial das controladas Fonte Nova e OP Centrad e R\$ 3,5 MM de reclassificação para a rubrica dividendos a receber.

OPP: Imobilizado

O imobilizado líquido finalizou dez/20 com R\$ 1,6 MM.

R\$ MM	Custo histórico	Depreciação até Novembro	Depreciação em Dezembro	Aquisições	Baixas	Depreci. das Baixas	Valor líquido em Dezembro
Benfeitorias em bens de 3º	2,9	(1,3)	(0,0)	-	-	-	1,6
Total geral	2,9	(1,3)	(0,0)	-	-	-	1,6

Comentários:

- ⚠ Conforme previsto no Art. 66 da Lei 11.101/2005, após a distribuição do pedido de recuperação judicial, o devedor não poderá alienar ou onerar bens ou direitos de seu ativo não circulante, inclusive para os fins previstos no art. 67 da lei, salvo mediante autorização do juiz, depois de ouvido o Comitê, se houver, com exceção daqueles previamente relacionados no plano de recuperação judicial.

OP Centrad: Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado

Ativo (R\$ MM)	2019	out-20	nov-20	dez-20
Caixa e equivalentes de caixa	0,2	0,1	0,1	0,1
Tributos a recuperar	0,0	0,0	0,0	0,0
Adiantamentos diversos	0,2	0,2	0,2	0,2
Soc.do grupo ODB	0,1	0,1	0,1	0,1
Ativo Circulante	0,4	0,4	0,4	0,4
AFAC	3,1	0,9	1,1	1,2
Outros ativos	0,1	0,1	0,1	0,1
Realizável a Longo Prazo	3,1	1,0	1,2	1,3
Investimentos	433,0	382,3	373,0	326,2
Ativo Não Circulante	436,1	383,3	374,2	327,5
Total do Ativo	436,5	383,7	374,6	327,9

DRE (R\$ MM)	2019	out-20	nov-20	dez-20	2020
Gerais e administrativas	(0,8)	(0,0)	(0,0)	(0,0)	(0,4)
1 Result. de particip. societária	87,2	(8,6)	(9,3)	(46,8)	(108,6)
Rec. e Desp. Operacionais	86,4	(8,7)	(9,3)	(46,9)	(109,0)
					-
Resultado Operacional	86,4	(8,7)	(9,3)	(46,9)	(109,0)
2 Resultado financeiro líquido	(22,1)	(3,1)	(3,5)	(4,1)	(30,8)
Result. de part. Soc.	-	-	-	-	-
IR e CSLL	-	-	-	-	-
Resultado Op. Continuadas	64,2	(11,8)	(12,8)	(51,0)	(139,7)
Result. do ex. das op. Desc.	-	-	-	-	-
Resultado Líquido	64,2	(11,8)	(12,8)	(51,0)	(139,7)

Passivo (R\$ MM)	2019	out-20	nov-20	dez-20
Fornecedores	0,0	0,1	0,1	0,1
Obrigações sociais e tributárias	0,1	0,1	0,1	0,0
2 Empréstimos	123,7	146,8	150,3	154,4
Outros Passivos	-	-	-	0,1
Passivo Circulante	123,8	147,1	150,5	154,7
AFAC	9,2	10,7	10,9	11,0
Passivo Não Circulante	9,2	10,7	10,9	11,1
Capital social	68,4	68,4	68,4	68,4
Reservas de lucros	170,9	233,6	233,6	233,6
Resultado do período	64,2	(76,0)	(88,8)	(139,7)
Patrimônio Líquido	303,5	225,9	213,1	162,2
Total do Passivo e PL	436,5	383,7	374,6	327,9

Comentários:

- 1. Resultado de participação societária:** Resultados observados são referentes à equivalência patrimonial da CENTRAD Holding S.A.
- 2. Resultado financeiro líquido:** Prejuízos referem-se, integralmente, a juros e multa incidentes sobre empréstimos.

Plano de Recuperação Judicial (PRJ) Síntese dos Principais Eventos*

* Levantamento inicial dos principais eventos dos PRJs, em caso de divergência prevalecerá a versão homologada nos autos bem como as respectivas alterações advindas da sentença de homologação e/ou dos julgamentos dos Agravos de Instrumento nº 2201414-20.2020.8.26.0000, 2231623-69.2020.8.26.0000, 2236265-85.2020.8.26.0000 e 2231597-71.2020.8.26.0000.

PRJ CONSOLIDADO*

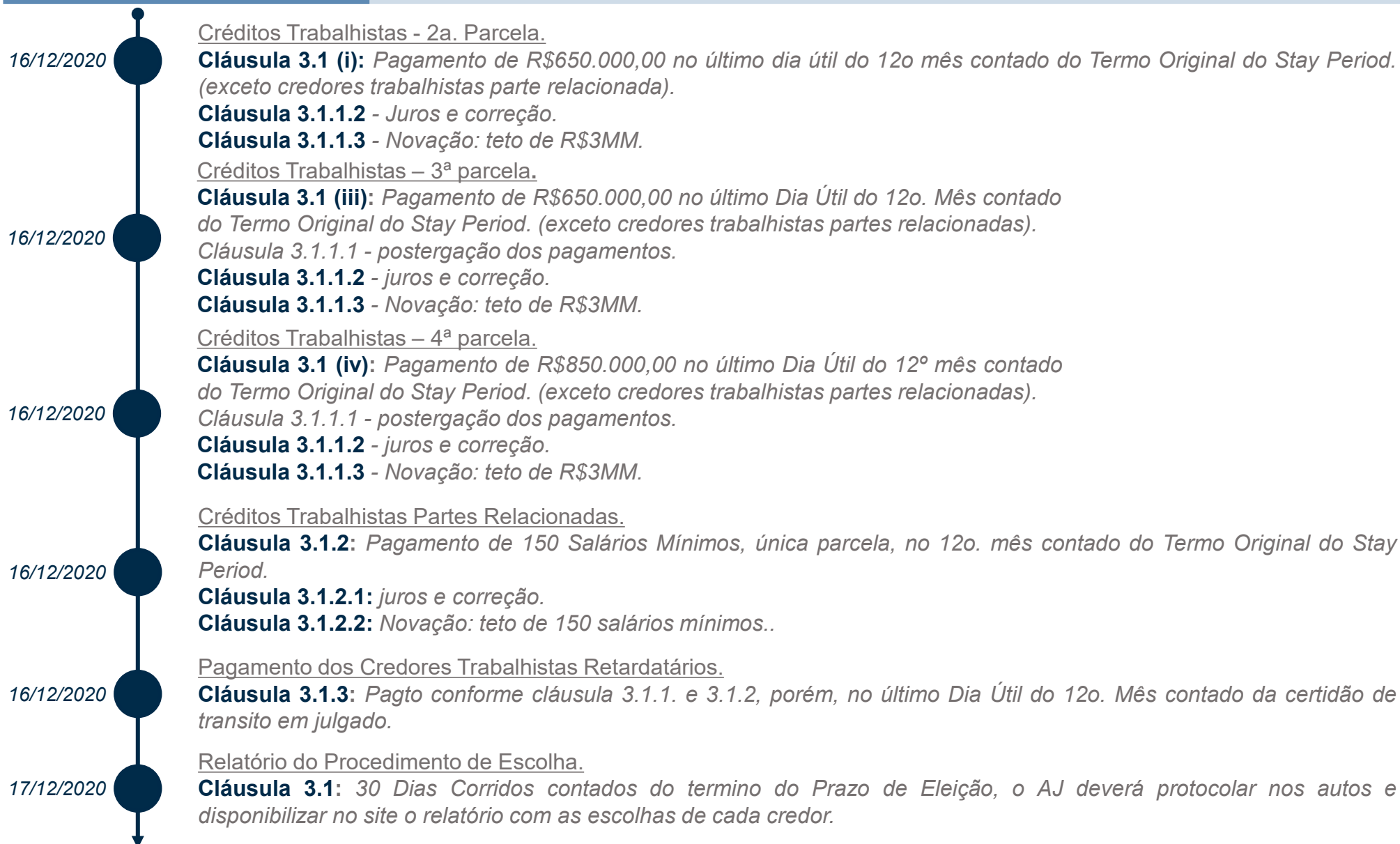
- Kieppe Participações e Administração LTDA.
- ODBINV S.A.
- Odebrecht S.A.
- Odebrecht Energia Investimentos S.A.
- Edifício Odebrecht RJ S.A.
- Odebrecht Properties Investimentos S.A.

* A Administradora Judicial está estendendo a decisão de fls. 35.809/35.847 a respeito das cláusulas alteradas pela Decisão de Homologação do PRJ aos PRJs individuais.

PRJ Consolidadas



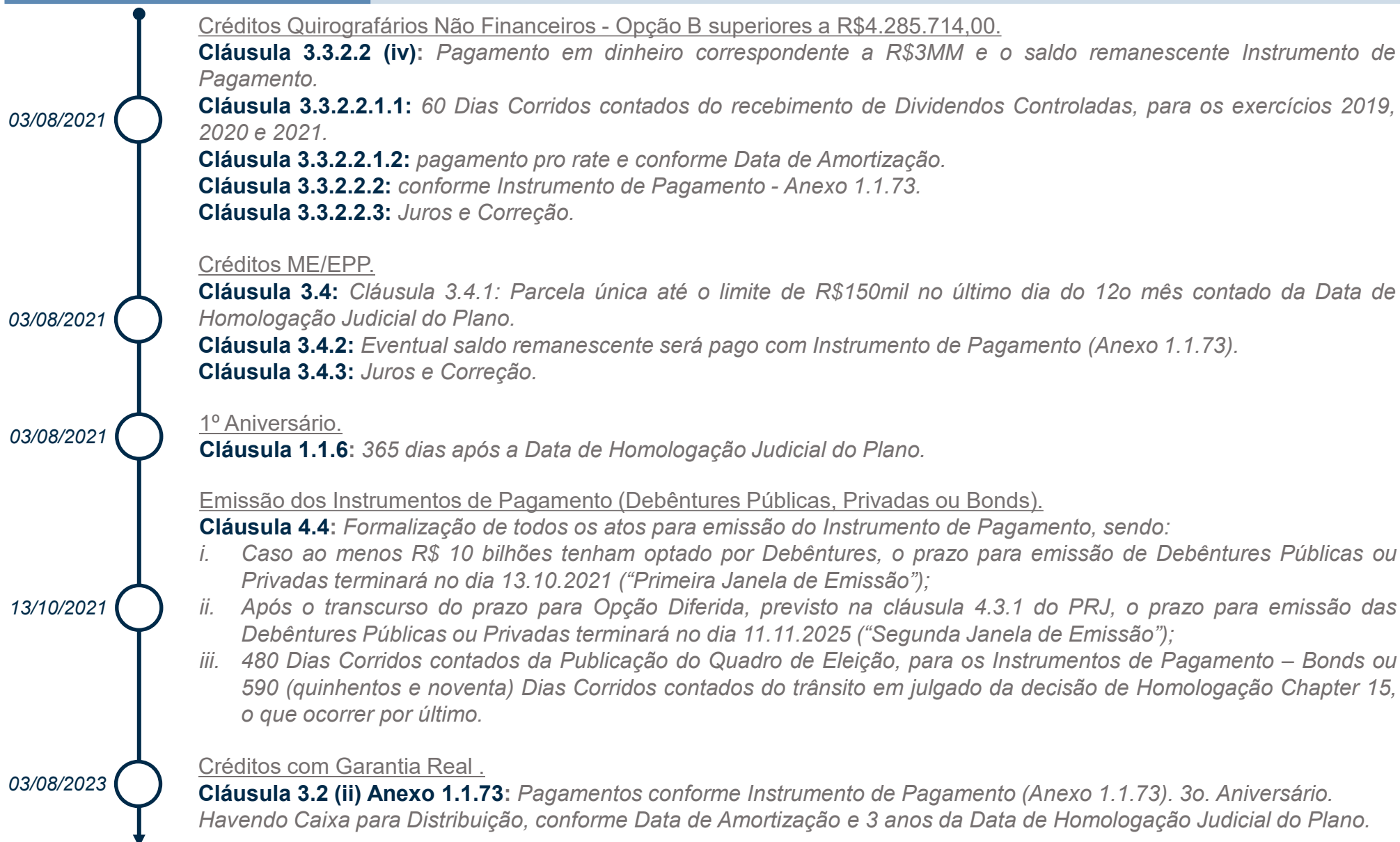
PRJ CONSOLIDADO



PRJ CONSOLIDADO

03/08/2021	<u>Créditos Quirografários Financeiros - Opção A.</u> Cláusulas 3.3.1.1: <i>Pagamento até o limite de R\$150mil no último Dia Útil do 12º. Mês contado da Data de Homologação Judicial do Plano.</i> Cláusulas 3.3.1.1.1: <i>Juros e correção, TR, desde da Data do Pedido.</i>
03/08/2021	<u>Créditos Quirografários Financeiros - Opção B.</u> Cláusula 3.3.1.2 Anexo 1.1.73: <i>Pagamentos conforme Instrumento de Pagamento (Anexo 1.1.73). Apresentação de laudo demonstrando capacidade de geração de caixa. 25º aniversário.</i>
03/08/2021	<u>Créditos Quirografários Não Financeiros - Opção A.</u> Cláusula 3.3.2.1: <i>Pagamentos até o limite de R\$150mil, em parcela única, no último Dia Útil do 12º mês contado da Data da Homologação Judicial do Plano.</i> Cláusula 3.3.2.1.1 : <i>juros e correção, TR, desde da Data do Pedido.</i> Cláusula 3.3.2.1.2 : <i>novação para R\$150mil.</i>
03/08/2021	<u>Créditos Quirografários Não Financeiros - Opção B.</u> Cláusula 3.3.2.2: <i>Pagamentos até o limite de R\$750mil, no último Dia Útil do 12º mês contado da Data da Homologação Judicial do Plano.</i> Cláusula 3.3.2.2.1.1: <i>60 Dias Corridos contados do recebimento de Dividendos Controladas, para os exercícios 2019, 2020 e 2021.</i> Cláusula 3.3.1.2 : <i>juros e correção, TR, desde da Data do Pedido.</i> Cláusula 3.3.1.2 : <i>novação para R\$150mil.</i>
03/08/2021	<u>Créditos Quirografários Não Financeiros - Opção B acima de R\$750mil até R\$1.071.429,00.</u> Cláusula 3.3.2.2 (ii): <i>Pagamento em dinheiro até R\$750mil e o saldo remanescente por Instrumento de Pagamento.</i> Cláusula 3.3.2.2.1.1: <i>60 Dias Corridos contados do recebimento de Dividendos Controladas, para os exercícios 2019, 2020 e 2021.</i> Cláusula 3.3.2.2.1.2: <i>pagamento pro rate e conforme Data de Amortização.</i> Cláusula 3.3.2.2.2: <i>conforme Instrumento de Pagamento - Anexo 1.1.73</i> Cláusula 3.3.2.2.3: <i>Juros e Correção.</i>
03/08/2021	<u>Créditos Quirografários Não Financeiros - Opção B acima de R\$1.071.429,00 até R\$4.285.714,00.</u> Cláusula 3.3.2.2 (iii): <i>Pagto em dinheiro de 70% do seu crédito e o saldo remanescente Instrumento de Pagamento.</i> Cláusula 3.3.2.2.1.1: <i>60 Dias Corridos contados do recebimento de Dividendos Controladas, para os exercícios 2019, 2020 e 2021.</i> Cláusula 3.3.2.2.1.2: <i>pagamento pro rate e conforme Data de Amortização.</i> Cláusula 3.3.2.2.2: <i>conforme Instrumento de Pagamento - Anexo 1.1.73.</i> Cláusula 3.3.2.2.3: <i>Juros e Correção.</i>

PRJ CONSOLIDADO



PRJ CONSOLIDADO

03/08/2023	<u>Créditos Quirografários Financeiros - Opção B.</u> Cláusula 3.3.1.2 anexo 1.1.73: Pagamentos conforme Instrumento de Pagamento (Anexo 1.1.73). 3o. Aniversário. Havendo Caixa para Distribuição, conforme Data de Amortização e 3 anos da Data de Homologação Judicial do Plano.
29/09/2023	<u>Créditos com Garantia Real - Apuração.</u> Cláusula 1.1.58 Anexo 1.1.73: DATA de AMORTIZAÇÃO: Sempre no último dia útil de janeiro, março, maio, julho, setembro e novembro.
29/09/2023	<u>Créditos Quirografários Financeiros - Opção B Apuração.</u> Cláusula 1.1.58 Anexo 1.1.73: DATA de AMORTIZAÇÃO: Sempre no último dia útil de janeiro, março, maio, julho, setembro e novembro.
29/09/2023	<u>Data da amortização.</u> Cláusula 1.1.58: A primeira Data de Amortização será o dia 29.09.2023, em razão do Prazo de Carência (3 Aniversários), conforme previsto no item 5 do Anexo 1.1.73 do PRJ Consolidado. As demais serão os últimos dias úteis dos meses de janeiro, março, maio, julho, setembro e novembro.
29/11/2023	<u>Data da amortização.</u> Cláusula 1.1.58: Sempre no último dia útil de janeiro, março, maio, julho, setembro e novembro.
30/11/2023	<u>Créditos com Garantia Real - Apuração.</u> Cláusula 1.1.58 Anexo 1.1.73: DATA de AMORTIZAÇÃO: Sempre no último dia útil de janeiro, março, maio, julho, setembro e novembro.
30/11/2023	<u>Créditos Quirografários Financeiros - Opção B Apuração.</u> Cláusula 1.1.58 Anexo 1.1.73: DATA de AMORTIZAÇÃO: Sempre no último dia útil de janeiro, março, maio, julho, setembro e novembro.
29/01/2024	<u>Data da amortização.</u> Cláusula 1.1.58: Sempre no último dia útil de janeiro, março, maio, julho, setembro e novembro.
31/01/2024	<u>Créditos com Garantia Real - Apuração.</u> Cláusula 1.1.58 Anexo 1.1.73: DATA de AMORTIZAÇÃO: Sempre no último dia útil de janeiro, março, maio, julho, setembro e novembro.
31/01/2024	<u>Créditos Quirografários Financeiros - Opção B Apuração.</u> Cláusula 1.1.58 Anexo 1.1.73: DATA de AMORTIZAÇÃO: Sempre no último dia útil de janeiro, março, maio, julho, setembro e novembro.

PRJ CONSOLIDADO

29/03/2024	<u>Créditos com Garantia Real - Apuração.</u> Cláusula 3.2 (ii) Anexo 1.1.73: Pagamentos conforme Instrumento de Pagamento (Anexo 1.1.73). 3o. Aniversário. Havendo Caixa para Distribuição, conforme Data de Amortização e 3 anos da Data de Homologação Judicial do Plano.
29/03/2024	<u>Créditos Quirografários Financeiros - Opção B.</u> Cláusula 3.3.1.2 anexo 1.1.73: Pagamentos conforme Instrumento de Pagamento (Anexo 1.1.73). 3o. Aniversário. Havendo Caixa para Distribuição, conforme Data de Amortização e 3 anos da Data de Homologação Judicial do Plano.
29/03/2024	<u>Data da amortização.</u> Cláusula 1.1.58: Sempre no último dia útil de janeiro, março, maio, julho, setembro e novembro.
29/05/2024	<u>Data da amortização.</u> Cláusula 1.1.58: Sempre no último dia útil de janeiro, março, maio, julho, setembro e novembro.
31/05/2024	<u>Créditos com Garantia Real - Apuração.</u> Cláusula 1.1.58 Anexo 1.1.73: DATA de AMORTIZAÇÃO: Sempre no último dia útil de janeiro, março, maio, julho, setembro e novembro.
31/05/2024	<u>Créditos Quirografários Financeiros - Opção B Apuração.</u> Cláusula 1.1.58 Anexo 1.1.73: DATA de AMORTIZAÇÃO: Sempre no último dia útil de janeiro, março, maio, julho, setembro e novembro.
27/07/2024	<u>Data da amortização.</u> Cláusula 1.1.58: Sempre no último dia útil de janeiro, março, maio, julho, setembro e novembro.
29/09/2024	<u>Data da amortização.</u> Cláusula 1.1.58: Sempre no último dia útil de janeiro, março, maio, julho, setembro e novembro.
29/11/2024	<u>Data da amortização.</u> Cláusula 1.1.58: Sempre no último dia útil de janeiro, março, maio, julho, setembro e novembro.
29/01/2025	<u>Data da amortização.</u> Cláusula 1.1.58: Sempre no último dia útil de janeiro, março, maio, julho, setembro e novembro.
28/03/2025	<u>Data da amortização.</u> Cláusula 1.1.58: Sempre no último dia útil de janeiro, março, maio, julho, setembro e novembro.

PRJ CONSOLIDADO

29/05/2025		<u>Data da amortização.</u> Cláusula 1.1.58: Sempre no último dia útil de janeiro, março, maio, julho, setembro e novembro.
29/07/2025		<u>Data da amortização.</u> Cláusula 1.1.58: Sempre no último dia útil de janeiro, março, maio, julho, setembro e novembro.
29/09/2025		<u>Data da amortização.</u> Cláusula 1.1.58: Sempre no último dia útil de janeiro, março, maio, julho, setembro e novembro.
28/11/2025		<u>Data da amortização.</u> Cláusula 1.1.58: Sempre no último dia útil de janeiro, março, maio, julho, setembro e novembro.
29/01/2026		<u>Data da amortização.</u> Cláusula 1.1.58: Sempre no último dia útil de janeiro, março, maio, julho, setembro e novembro.
03/02/2045		<u>Créditos com Garantia Real.</u> Cláusula 1.1.58 Anexo 1.1.73: Pagamentos conforme Instrumento de Pagamento (Anexo 1.1.73). Apresentação de laudo demonstrando capacidade de geração de caixa. 25º aniversário.
Sem data		<u>Credores Quirografários Retardatários.</u> Cláusula 3.3.3: São os credores que não validaram eleição de opção ou são Credores Retardatários. Serão pagos nos termos da Opção B dos Créditos Quirografários Financeiros e Quirografários Não Financeiros..
Sem data		<u>Pagamento dos Credores Garantia Real Retardatários.</u> Cláusula 3.2.4: Mantém o prazo da Cláusula 3.2.3. Os pagamentos na data-base posterior ao trânsito em julgado a decisão.
Sem data		<u>Credores Quirografários Partes Relacionadas.</u> Cláusula 3.3.4: Pagamentos após a quitação integral de todos os créditos quirografários. Observa os termos das cláusulas 3.3.1, 3.3.2 e 3.3.3, conforme aplicável.
Sem data		<u>Créditos Ilíquidos.</u> Cláusula 3.5: Após o trânsito em julgada da decisão, serão pagos conforme os termos dos Créditos Retardatários.
Sem data		<u>Créditos Intercompany.</u> Cláusula 3.6: Será subordinado a todos os créditos concursais e poderá ser convertido em capital social mediante as regras da cláusula.

PRJ CONSOLIDADO

Sem Data



Créditos ME/EPP retardatários.

Cláusula 3.4.4: *Serão pagos nos termos da cláusula 3.4.1, contando o termo inicial para pagamento do trânsito em julgado da decisão.*

Sem Data



Créditos Quirografários Não Financeiros - Opção B até R\$ 750mil.

Cláusula 3.3.2.2 (i): *Pagamento integral em dinheiro.*

Cláusula 3.3.2.2.1.1: *60 Dias Corridos contados do recebimento de Dividendos Controladas, para os exercícios 2019, 2020 e 2021.*

OBS.: *Os Credores Quirografários Não Financeiros – Opção B até R\$ 750 mil recebem Pagamento em Dinheiro – Dividendos Controladas e o Pagamento em Dinheiro – Caixa para Distribuição, sendo que eventual saldo remanescente receberá Instrumentos de Pagamento.*

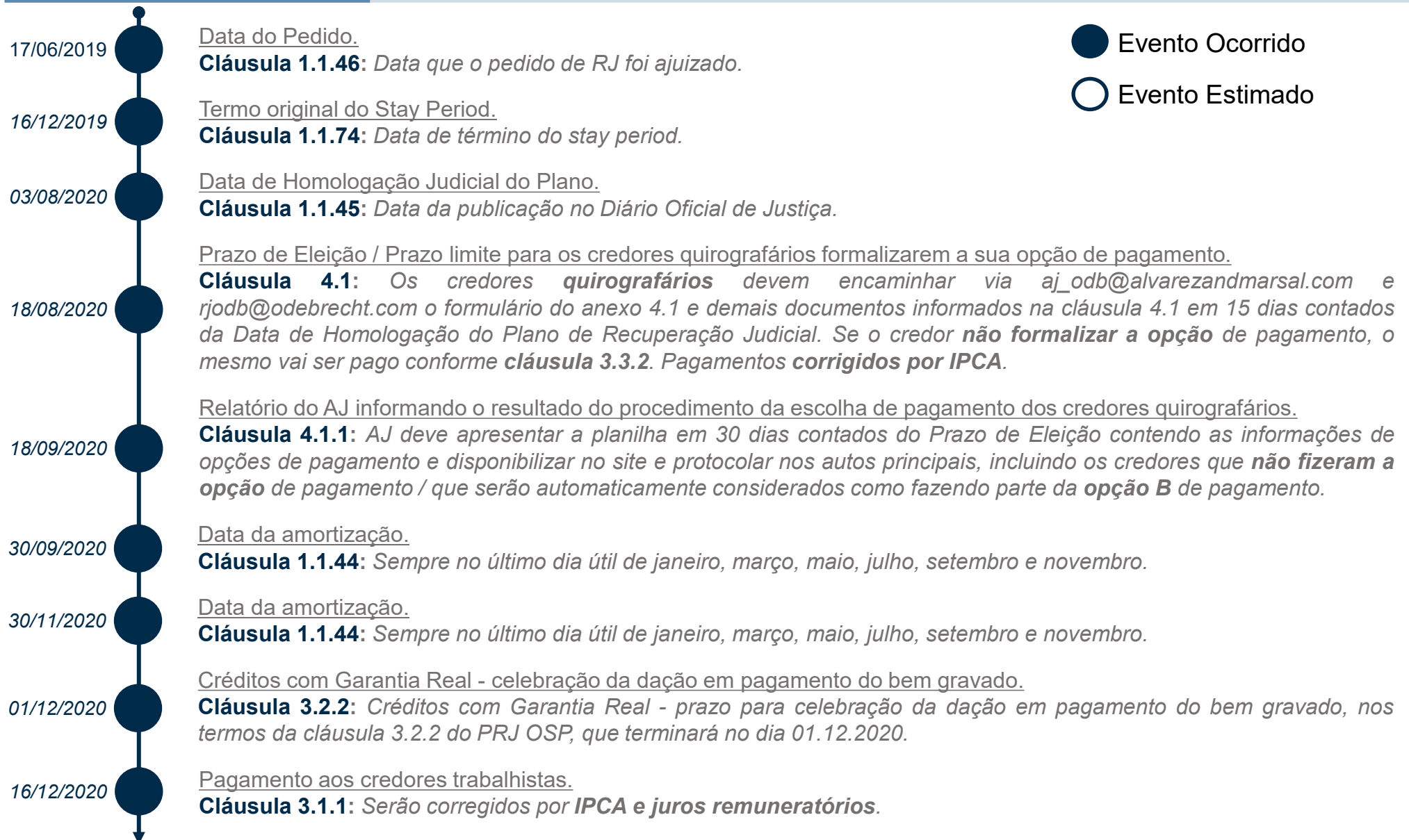
- *O pagamento dos Credores Quirografários Não Financeiros - Opção B se dá por dois componentes, quais sejam (i) Pagamento em Dinheiro; e (ii) Instrumentos de Pagamento.*
- *O Pagamento em Dinheiro, por sua vez, é subdividido em dois outros componentes:*
 - *Pagamento em Dinheiro – Dividendos Controladas (Cl. 3.3.2.2.1.1): que será pago em até 60 dias corridos contados do recebimento dos Dividendos Controladas (sem data fixa), referentes aos anos fiscais de 2019, 2020 e 2021*
 - *Pagamento em Dinheiro – Caixa para Distribuição (Cl. 3.3.2.2.1.2): após o Pagamento em Dinheiro – Dividendos Controladas, será pago nas Datas de Amortização.*
- *O Instrumento de Pagamento será amortizado nas Datas de Amortização.*
 - *Os valores que não forem pagos a título de Pagamento em Dinheiro, até 31.12.2025, estarão habilitados a receber via Instrumentos de Pagamento. (Cl. 3.3.2.2.2.2 do PRJ).*

PRJ*

Odebrecht Serviços e Participações

* A Administradora Judicial está estendendo a decisão de fls. 35.809/35.847 a respeito das cláusulas alteradas pela Decisão de Homologação do PRJ aos PRJs individuais.

PRJ Odebrecht Serviços e Participações



PRJ Odebrecht Serviços e Participações

16/12/2020		<u>Pagamento dos Credores Trabalhistas Partes Relacionadas.</u> Cláusula 3.1.2: Serão pagos até o limite de 150 salários mínimos , em parcela única , no último dia útil do 12º mês contado do Termo Original do Stay Period. Correção por IPCA e juros moratórios , desde a data do pedido até o pagamento.
29/01/2021		<u>Data da amortização.</u> Cláusula 1.1.44: Sempre no último dia útil de janeiro, março, maio, julho, setembro e novembro.
31/03/2021		<u>Data da amortização.</u> Cláusula 1.1.44: Sempre no último dia útil de janeiro, março, maio, julho, setembro e novembro.
28/05/2021		<u>Data da amortização.</u> Cláusula 1.1.44: Sempre no último dia útil de janeiro, março, maio, julho, setembro e novembro.
30/07/2021		<u>Data da amortização.</u> Cláusula 1.1.44: Sempre no último dia útil de janeiro, março, maio, julho, setembro e novembro.
03/08/2021		<u>1º Aniversário.</u> Cláusula 1.1.5: 365 dias após a Data de Homologação Judicial do Plano.
03/08/2021		<u>Pagamento aos credores quirografários que optaram pela opção A de pagamento e aos credores ME/EPP no valor limite de R\$ 500,00.</u> Cláusulas 3.3.1 e 3.4.1: Pagamentos corrigidos por TR para os quirografários e IPCA para os ME/EPP .
30/09/2021		<u>Data da amortização.</u> Cláusula 1.1.44: Sempre no último dia útil de janeiro, março, maio, julho, setembro e novembro.
30/11/2021		<u>Data da amortização.</u> Cláusula 1.1.44: Sempre no último dia útil de janeiro, março, maio, julho, setembro e novembro.
31/01/2022		<u>Data da amortização.</u> Cláusula 1.1.44: Sempre no último dia útil de janeiro, março, maio, julho, setembro e novembro.
31/03/2022		<u>Data da amortização.</u> Cláusula 1.1.44: Sempre no último dia útil de janeiro, março, maio, julho, setembro e novembro.
31/05/2022		<u>Data da amortização.</u> Cláusula 1.1.44: Sempre no último dia útil de janeiro, março, maio, julho, setembro e novembro.
29/07/2022		<u>Data da amortização.</u> Cláusula 1.1.44: Sempre no último dia útil de janeiro, março, maio, julho, setembro e novembro.

PRJ Odebrecht Serviços e Participações



PRJ Odebrecht Serviços e Participações



Pagamentos dos Credores Quirografários - Partes Relacionadas.

Cláusula 3.3.4: *Serão pagos nos termos das cláusulas 3.3.1 e 3.3.2 após o pagamento dos demais credores.*

Créditos ME/EPP – Retardatários.

Cláusula 3.4.4: *Serão pagos contando-se a partir do trânsito em julgado da decisão que determinar a inclusão do crédito na lista de credores, nos moldes das cláusulas 3.4.1 e 3.4.2 (Anexo 1.1.13).*

Créditos Ilíquidos.

Cláusula 3.5: *Após o trânsito em julgada da decisão, serão pagos conforme os termos dos Créditos Retardatários.*

Créditos Intercompany.

Cláusula 3.6: *Será subordinado a todos os créditos concursais e poderá ser convertido em capital social mediante as regras da cláusula.*

Pagamento dos Credores Trabalhistas Retardatários.

Cláusula 3.1.3: *Serão pagos em uma **única parcela**, no último dia útil do 12º mês contado do Trânsito em Julgado da decisão que determinar a inclusão do crédito **Trabalhista** na Lista de Credores. Correção por **IPCA e juros moratórios**, desde a data do pedido até o pagamento.*

Pagamentos dos Garantia Real – Retardatários.

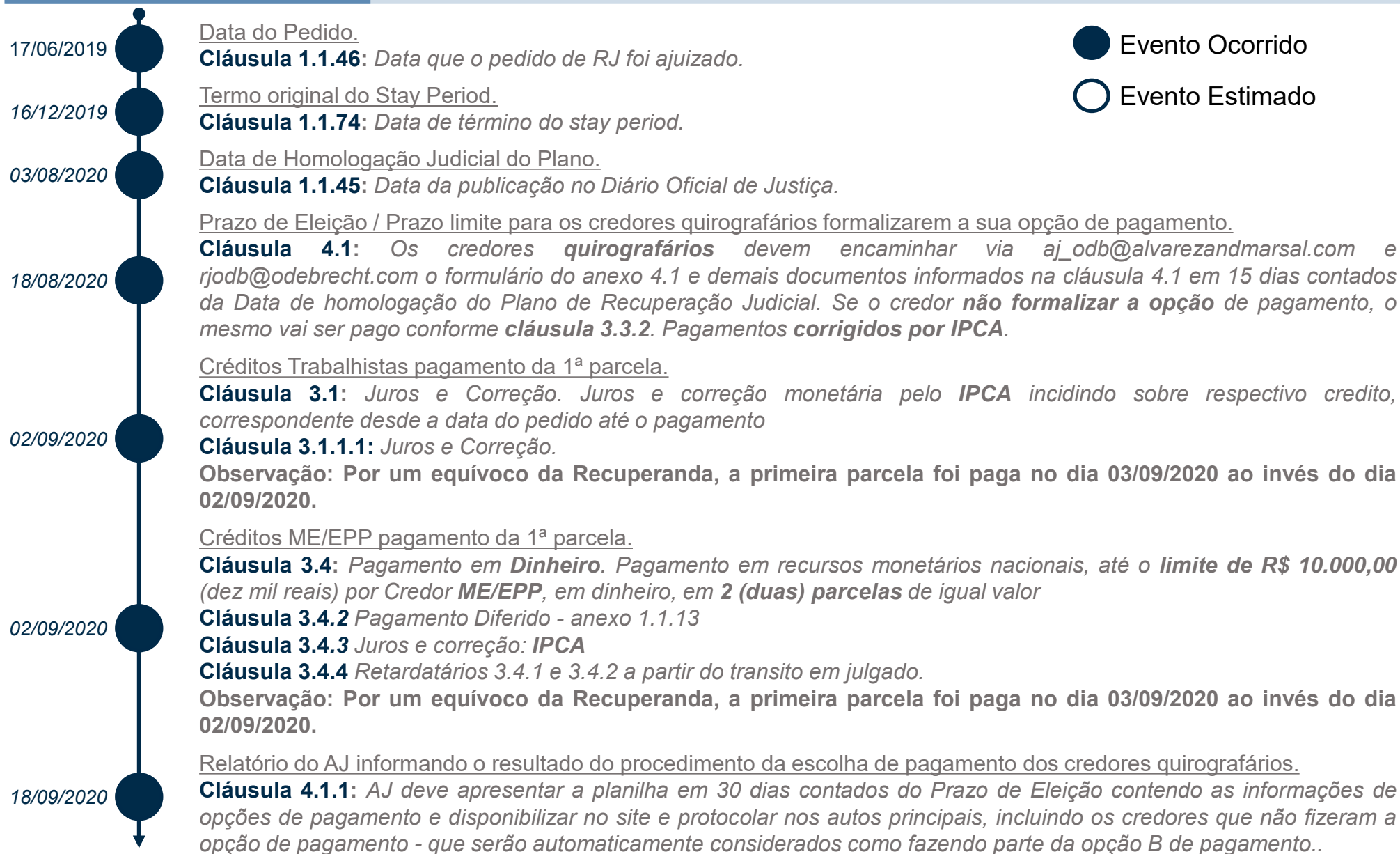
Cláusula 3.2.3: *Os créditos com **garantia real** que sejam retardatários serão pagos na forma descrita na cláusula 3.2 acima, sendo certo que (i) o prazo indicado na cláusula 3.2.2 somente terá início após a efetiva inclusão do referido crédito na lista de credores; e (ii) os respectivos credores terão direito a receber os pagamentos realizados em data-base posterior ao trânsito em julgado da decisão que determinar a inclusão do referido crédito retardatário na lista de credores.*

PRJ*

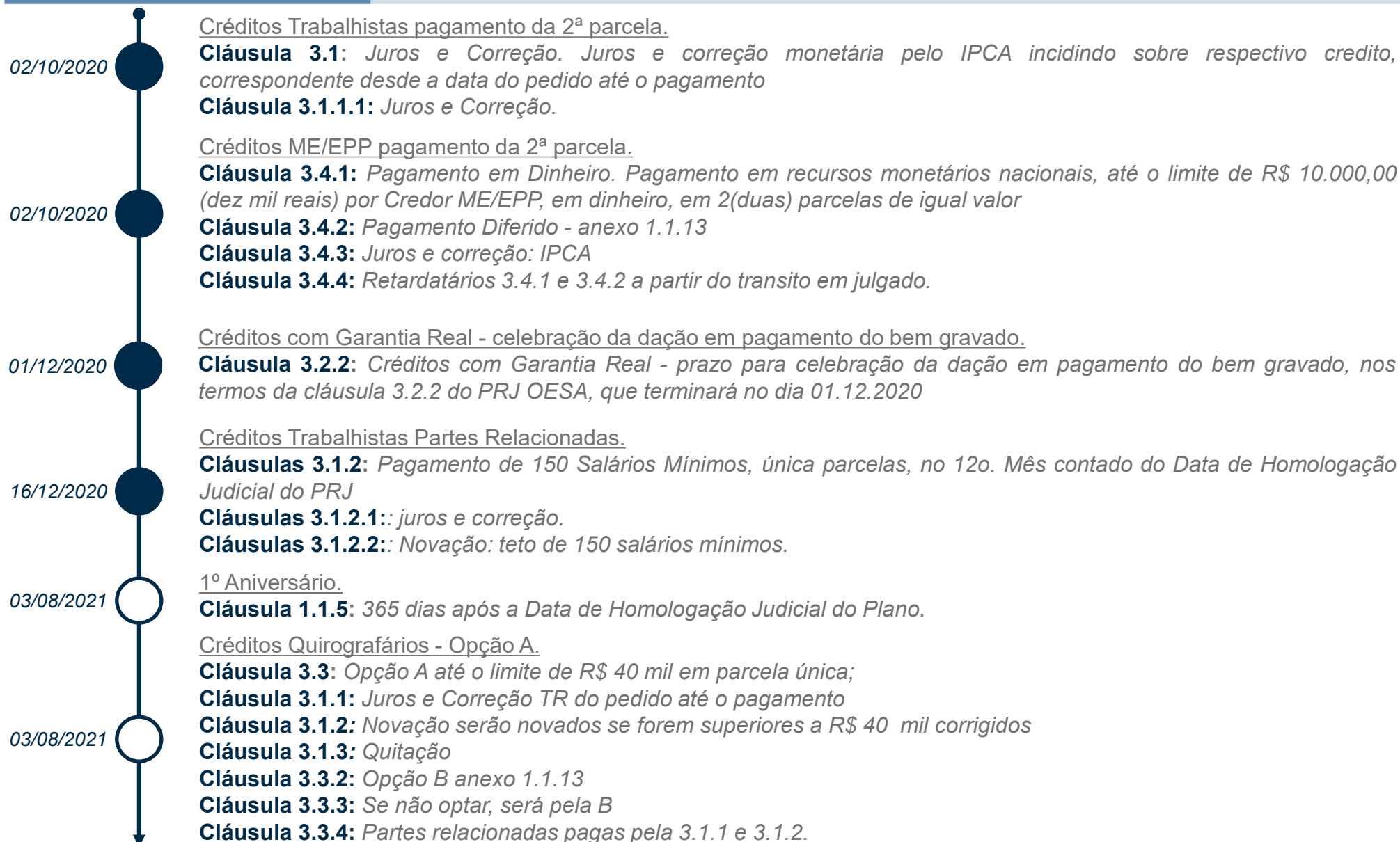
Odebrecht Energia S.A.

* A Administradora Judicial está estendendo a decisão de fls. 35.809/35.847 a respeito das cláusulas alteradas pela Decisão de Homologação do PRJ aos PRJs individuais.

PRJ Odebrecht Energia S.A.



PRJ Odebrecht Energia S.A.



PRJ Odebrecht Energia S.A.

29/09/2023		<u>Data da amortização.</u> Cláusula 1.1.44: A primeira Data de Amortização será o dia 29.09.2023, em razão do Prazo de Carência (3 Aniversários), conforme previsto no item 5 do Anexo 1.1.73 do PRJ Consolidado. As demais serão os últimos dias úteis dos meses de janeiro, março, maio, julho, setembro e novembro.
29/11/2023		<u>Data da amortização.</u> Cláusula 1.1.44: Sempre no último dia útil de janeiro, março, maio, julho, setembro e novembro.
29/01/2024		<u>Data da amortização.</u> Cláusula 1.1.44: Sempre no último dia útil de janeiro, março, maio, julho, setembro e novembro.
29/03/2024		<u>Data da amortização.</u> Cláusula 1.1.44: Sempre no último dia útil de janeiro, março, maio, julho, setembro e novembro.
29/05/2024		<u>Data da amortização.</u> Cláusula 1.1.44: Sempre no último dia útil de janeiro, março, maio, julho, setembro e novembro.
27/07/2024		<u>Data da amortização.</u> Cláusula 1.1.44: Sempre no último dia útil de janeiro, março, maio, julho, setembro e novembro.
29/09/2024		<u>Data da amortização.</u> Cláusula 1.1.44: Sempre no último dia útil de janeiro, março, maio, julho, setembro e novembro.
29/11/2024		<u>Data da amortização.</u> Cláusula 1.1.44: Sempre no último dia útil de janeiro, março, maio, julho, setembro e novembro.
29/01/2025		<u>Data da amortização.</u> Cláusula 1.1.44: Sempre no último dia útil de janeiro, março, maio, julho, setembro e novembro.
28/03/2025		<u>Data da amortização.</u> Cláusula 1.1.44: Sempre no último dia útil de janeiro, março, maio, julho, setembro e novembro.
29/05/2025		<u>Data da amortização.</u> Cláusula 1.1.44: Sempre no último dia útil de janeiro, março, maio, julho, setembro e novembro.
29/07/2025		<u>Data da amortização.</u> Cláusula 1.1.44: Sempre no último dia útil de janeiro, março, maio, julho, setembro e novembro.
29/09/2025		<u>Data da amortização.</u> Cláusula 1.1.44: Sempre no último dia útil de janeiro, março, maio, julho, setembro e novembro.

PRJ Odebrecht Energia S.A.



PRJ Odebrecht Energia S.A.



Pagamento dos Credores Trabalhistas Retardatários.

Cláusula 3.1.3: Serão pagos em uma **única parcela**, no último dia útil do 12º mês contado do Trânsito em Julgado da decisão que determinar a inclusão do crédito **Trabalhista** na Lista de Credores. Correção por **IPCA e juros moratórios**, desde a data do pedido até o pagamento.

Pagamentos dos Garantia Real – Retardatários.

Cláusula 3.2.3: Os créditos com **garantia real** que sejam retardatários serão pagos na forma descrita na cláusula 3.2 acima, sendo certo que (i) o prazo indicado na cláusula 3.2.2 somente terá início após a efetiva inclusão do referido crédito na lista de credores; e (ii) os respectivos credores terão direito a receber os pagamentos realizados em data-base posterior ao trânsito em julgado da decisão que determinar a inclusão do referido crédito retardatário na lista de credores.

Pagamentos dos Credores Quirografários - Partes Relacionadas.

Cláusula 3.3.4: Serão pagos nos termos das cláusulas 3.3.1 e 3.3.2 após o pagamento dos demais credores.

Créditos ME/EPP – Retardatários.

Cláusula 3.4.4: Serão pagos contando-se a partir do trânsito em julgado da decisão que determinar a inclusão do crédito na lista de credores, nos moldes das cláusulas 3.4.1 e 3.4.2 (Anexo 1.1.13).

Créditos Ilíquidos.

Cláusula 3.5: Após o trânsito em julgada da decisão, serão pagos conforme os termos dos Créditos Retardatários.

Créditos Intercompany.

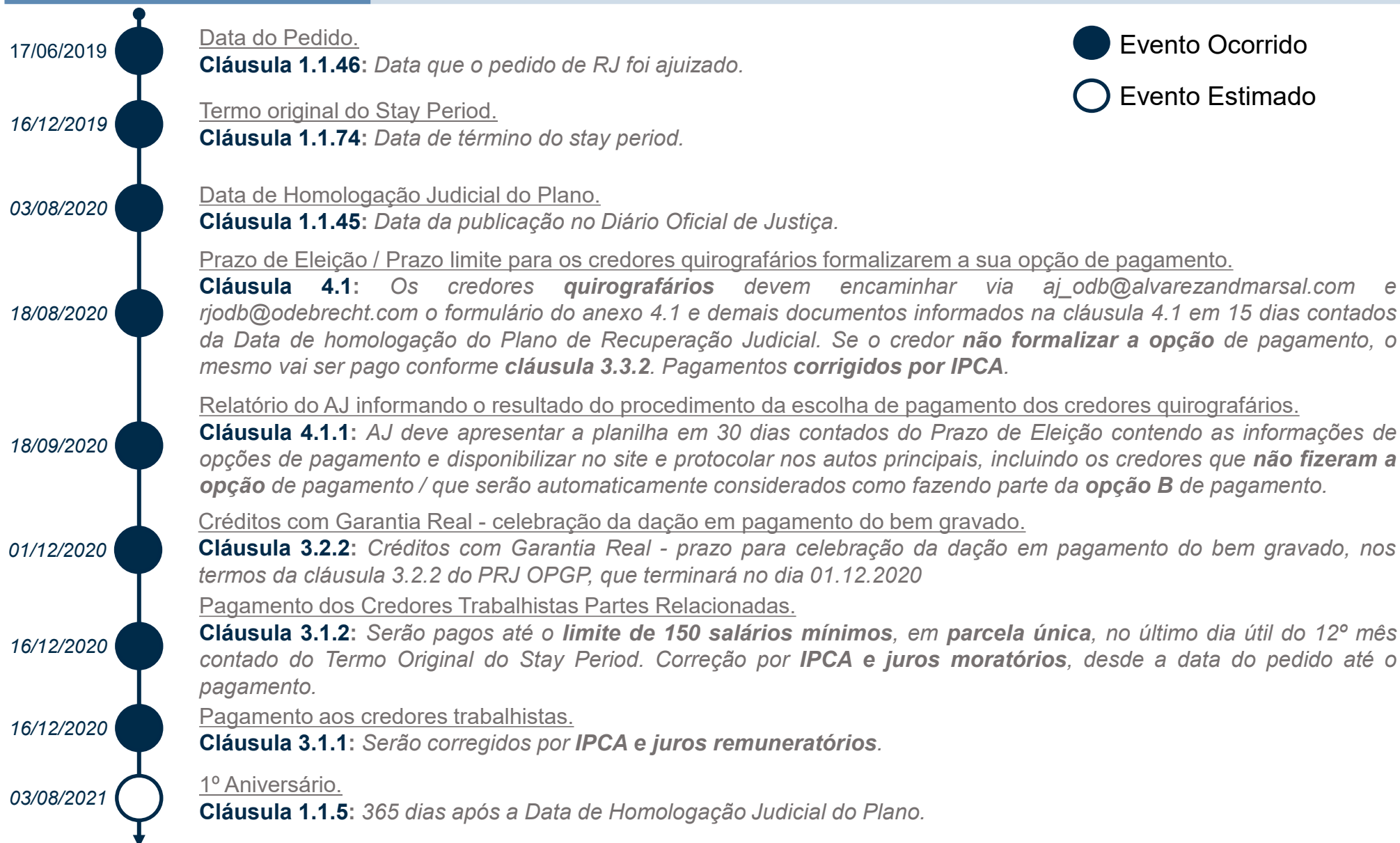
Cláusula 3.6: Será subordinado a todos os créditos concursais e poderá ser convertido em capital social mediante as regras da cláusula.

PRJ*

OP Gestão de Propriedades S.A.

* A Administradora Judicial está estendendo a decisão de fls. 35.809/35.847 a respeito das cláusulas alteradas pela Decisão de Homologação do PRJ aos PRJs individuais.

PRJ OP Gestão de Propriedades S.A.



PRJ OP Gestão de Propriedades S.A.

03/08/2021		<u>Pagamento aos credores quirografários que optaram pela opção A de pagamento no valor limite de R\$ 1.000,00 e aos credores ME/EPP no valor limite de R\$ 500,00.</u> Cláusulas 3.3.1 e 3.4.1: <i>Pagamentos corrigidos por TR para os quirografários e IPCA para os ME/EPP.</i>
03/08/2023		<u>Pagamento dos Credores em Garantia Real que não optarem pela cláusula 3.2.2 (dação em pagamento); Credores Quirografários - Opção B; Credores Quirografários Retardatários; Credores Quirografários que não optaram por nenhuma opção de pagamento; Credores ME/EPP com saldo.</u> Cláusulas 3.2, 3.3.2, 3.4.2 e item 4.ii do anexo 1.1.13: <i>Os pagamentos serão antecipados caso se verifique Caixa para distribuição em uma determinada Data de amortização, de 100% do salvo devedor dos créditos elegíveis.</i>
29/11/2023		<u>Data da amortização.</u> Cláusula 1.1.44: <i>Sempre no último dia útil de janeiro, março, maio, julho, setembro e novembro.</i>
29/01/2024		<u>Data da amortização.</u> Cláusula 1.1.44: <i>Sempre no último dia útil de janeiro, março, maio, julho, setembro e novembro.</i>
29/03/2024		<u>Data da amortização.</u> Cláusula 1.1.44: <i>Sempre no último dia útil de janeiro, março, maio, julho, setembro e novembro.</i>
29/05/2024		<u>Data da amortização.</u> Cláusula 1.1.44: <i>Sempre no último dia útil de janeiro, março, maio, julho, setembro e novembro.</i>
27/07/2024		<u>Data da amortização.</u> Cláusula 1.1.44: <i>Sempre no último dia útil de janeiro, março, maio, julho, setembro e novembro.</i>
29/09/2024		<u>Data da amortização.</u> Cláusula 1.1.44: <i>Sempre no último dia útil de janeiro, março, maio, julho, setembro e novembro.</i>
29/11/2024		<u>Data da amortização.</u> Cláusula 1.1.44: <i>Sempre no último dia útil de janeiro, março, maio, julho, setembro e novembro.</i>
29/01/2025		<u>Data da amortização.</u> Cláusula 1.1.44: <i>Sempre no último dia útil de janeiro, março, maio, julho, setembro e novembro.</i>
28/03/2025		<u>Data da amortização.</u> Cláusula 1.1.44: <i>Sempre no último dia útil de janeiro, março, maio, julho, setembro e novembro.</i>
29/05/2025		<u>Data da amortização.</u> Cláusula 1.1.44: <i>Sempre no último dia útil de janeiro, março, maio, julho, setembro e novembro.</i>

PRJ OP Gestão de Propriedades S.A.



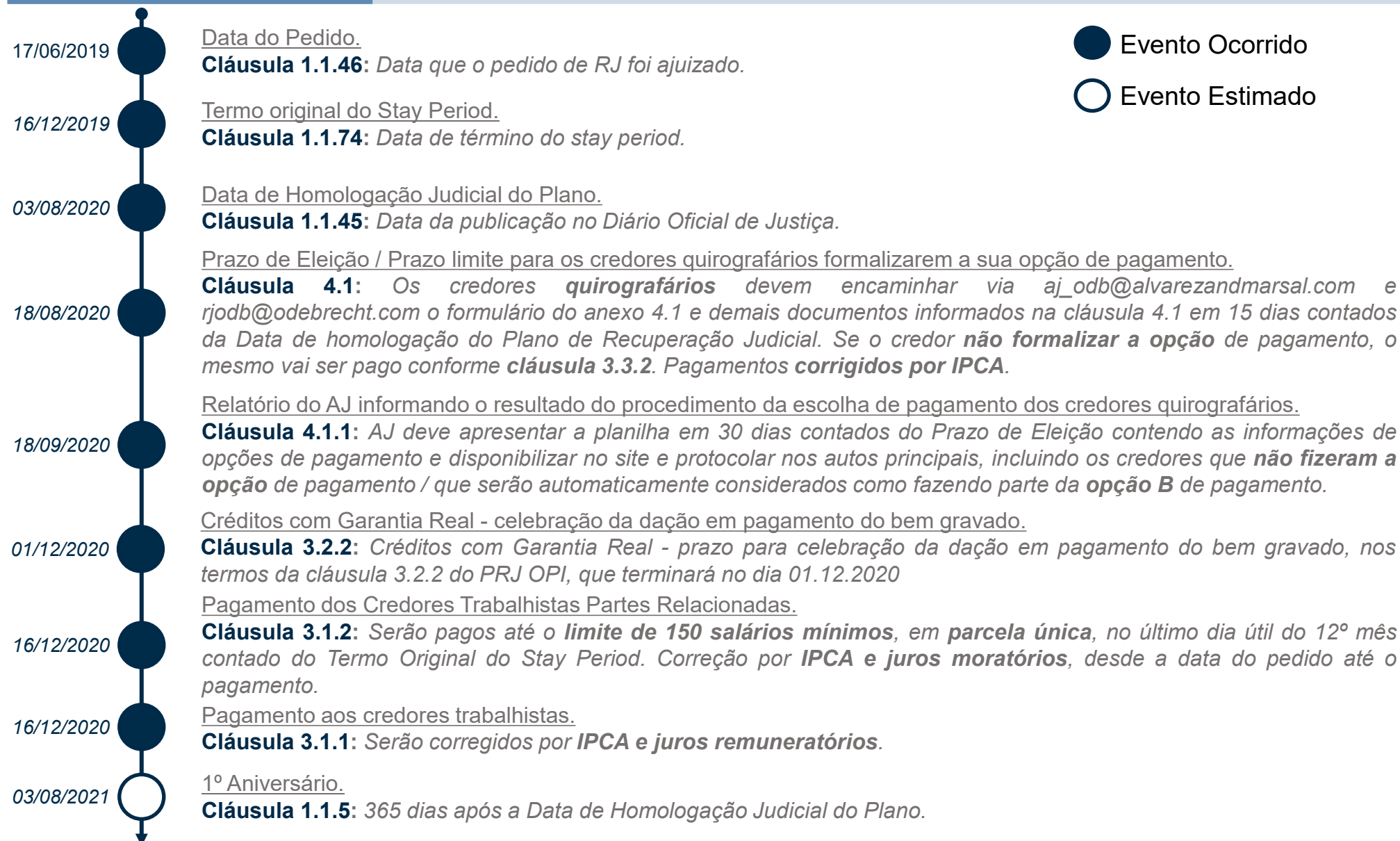
PRJ OP Gestão de Propriedades S.A.

Sem data	<u>Pagamentos dos Garantia Real – Retardatários.</u> Cláusula 3.2.3: Os créditos com garantia real que sejam retardatários serão pagos na forma descrita na cláusula 3.2 acima, sendo certo que (i) o prazo indicado na cláusula 3.2.2 somente terá início após a efetiva inclusão do referido crédito na lista de credores; e (ii) os respectivos credores terão direito a receber os pagamentos realizados em data-base posterior ao trânsito em julgado da decisão que determinar a inclusão do referido crédito retardatário na lista de credores.
Sem data	<u>Pagamentos dos Credores Quirografários - Partes Relacionadas.</u> Cláusula 3.3.4: Serão pagos nos termos das cláusulas 3.3.1 e 3.3.2 após o pagamento dos demais credores.
Sem data	<u>Créditos ME/EPP – Retardatários.</u> Cláusula 3.4.4: Serão pagos contando-se a partir do trânsito em julgado da decisão que determinar a inclusão do crédito na lista de credores, nos moldes das cláusulas 3.4.1 e 3.4.2 (Anexo 1.1.13).
Sem data	<u>Créditos Ilíquidos.</u> Cláusula 3.5: Após o trânsito em julgada da decisão, serão pagos conforme os termos dos Créditos Retardatários.
Sem data	<u>Créditos Intercompany.</u> Cláusula 3.6: Será subordinado a todos os créditos concursais e poderá ser convertido em capital social mediante as regras da cláusula.
Sem data	<u>Pagamento dos Credores Trabalhistas Retardatários.</u> Cláusula 3.1.3: Serão pagos em uma única parcela, no último dia útil do 12º mês contado do Trânsito em Julgado da decisão que determinar a inclusão do crédito Trabalhista na Lista de Credores. Correção por IPCA e juros moratórios, desde a data do pedido até o pagamento.

PRJ*
OPI S.A.

* A Administradora Judicial está estendendo a decisão de fls. 35.809/35.847 a respeito das cláusulas alteradas pela Decisão de Homologação do PRJ aos PRJs individuais.

PRJ OPI S.A.



PRJ OPI S.A.

03/08/2021		Pagamento aos credores quirografários que optaram pela opção A de pagamento e aos credores ME/EPP no valor limite de R\$ 7.000,00 para os quirografários e R\$ 35.000,00 para os ME/EPP. Cláusulas 3.3.1 e 3.4.1: <i>Pagamentos corrigidos por TR para os quirografários e IPCA para os ME/EPP.</i>
29/09/2023		<u>Data da amortização.</u> Cláusula 1.1.44: <i>Sempre no último dia útil de janeiro, março, maio, julho, setembro e novembro.</i>
29/11/2023		<u>Data da amortização.</u> Cláusula 1.1.44: <i>Sempre no último dia útil de janeiro, março, maio, julho, setembro e novembro.</i>
29/01/2024		<u>Data da amortização.</u> Cláusula 1.1.44: <i>Sempre no último dia útil de janeiro, março, maio, julho, setembro e novembro.</i>
29/03/2024		<u>Data da amortização.</u> Cláusula 1.1.44: <i>Sempre no último dia útil de janeiro, março, maio, julho, setembro e novembro.</i>
29/05/2024		<u>Data da amortização.</u> Cláusula 1.1.44: <i>Sempre no último dia útil de janeiro, março, maio, julho, setembro e novembro.</i>
27/07/2024		<u>Data da amortização.</u> Cláusula 1.1.44: <i>Sempre no último dia útil de janeiro, março, maio, julho, setembro e novembro.</i>
29/09/2024		<u>Data da amortização.</u> Cláusula 1.1.44: <i>Sempre no último dia útil de janeiro, março, maio, julho, setembro e novembro.</i>
29/11/2024		<u>Data da amortização.</u> Cláusula 1.1.44: <i>Sempre no último dia útil de janeiro, março, maio, julho, setembro e novembro.</i>
29/01/2025		<u>Data da amortização.</u> Cláusula 1.1.44: <i>Sempre no último dia útil de janeiro, março, maio, julho, setembro e novembro.</i>
28/03/2025		<u>Data da amortização.</u> Cláusula 1.1.44: <i>Sempre no último dia útil de janeiro, março, maio, julho, setembro e novembro.</i>
29/05/2025		<u>Data da amortização.</u> Cláusula 1.1.44: <i>Sempre no último dia útil de janeiro, março, maio, julho, setembro e novembro.</i>
29/07/2025		<u>Data da amortização.</u> Cláusula 1.1.44: <i>Sempre no último dia útil de janeiro, março, maio, julho, setembro e novembro.</i>

PRJ OPI S.A.



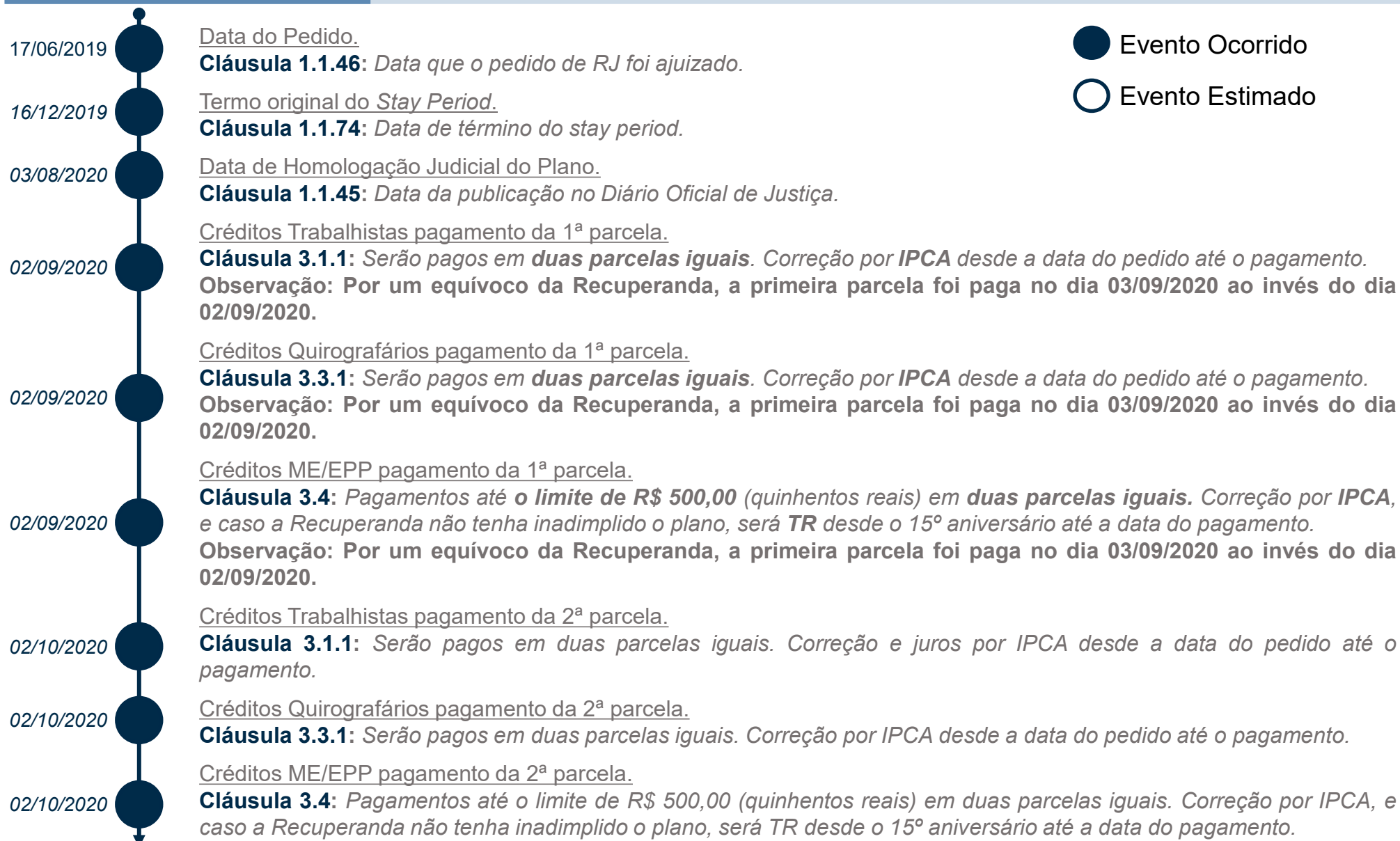
PRJ OPI S.A.

Sem data	<u>Pagamentos dos Credores Quirografários - Partes Relacionadas.</u> Cláusula 3.3.4: <i>Serão pagos nos termos das cláusulas 3.3.1 e 3.3.2 após o pagamento dos demais credores.</i>
Sem data	<u>Créditos ME/EPP – Retardatários.</u> Cláusula 3.4.4: <i>Serão pagos contando-se a partir do trânsito em julgado da decisão que determinar a inclusão do crédito na lista de credores, nos moldes das cláusulas 3.4.1 e 3.4.2 (Anexo 1.1.13).</i>
Sem data	<u>Créditos Ilíquidos.</u> Cláusula 3.5: <i>Após o trânsito em julgada da decisão, serão pagos conforme os termos dos Créditos Retardatários.</i>
Sem data	<u>Créditos Intercompany.</u> Cláusula 3.6: <i>Será subordinado a todos os créditos concursais e poderá ser convertido em capital social mediante as regras da cláusula.</i>
Sem data	<u>Pagamento dos Credores Trabalhistas Retardatários.</u> Cláusula 3.1.3: <i>Serão pagos em uma única parcela, no último dia útil do 12º mês contado do Trânsito em Julgado da decisão que determinar a inclusão do crédito Trabalhista na Lista de Credores. Correção por IPCA e juros moratórios, desde a data do pedido até o pagamento.</i>
Sem data	<u>Pagamentos dos Garantia Real – Retardatários.</u> Cláusula 3.2.3: <i>Os créditos com garantia real que sejam retardatários serão pagos na forma descrita na cláusula 3.2 acima, sendo certo que (i) o prazo indicado na cláusula 3.2.2 somente terá início após a efetiva inclusão do referido crédito na lista de credores; e (ii) os respectivos credores terão direito a receber os pagamentos realizados em data-base posterior ao trânsito em julgado da decisão que determinar a inclusão do referido crédito retardatário na lista de credores.</i>

PRJ*
OSP INV. S.A.

* A Administradora Judicial está estendendo a decisão de fls. 35.809/35.847 a respeito das cláusulas alteradas pela Decisão de Homologação do PRJ aos PRJs individuais.

PRJ OSP INV. S.A.



PRJ OSP INV. S.A.

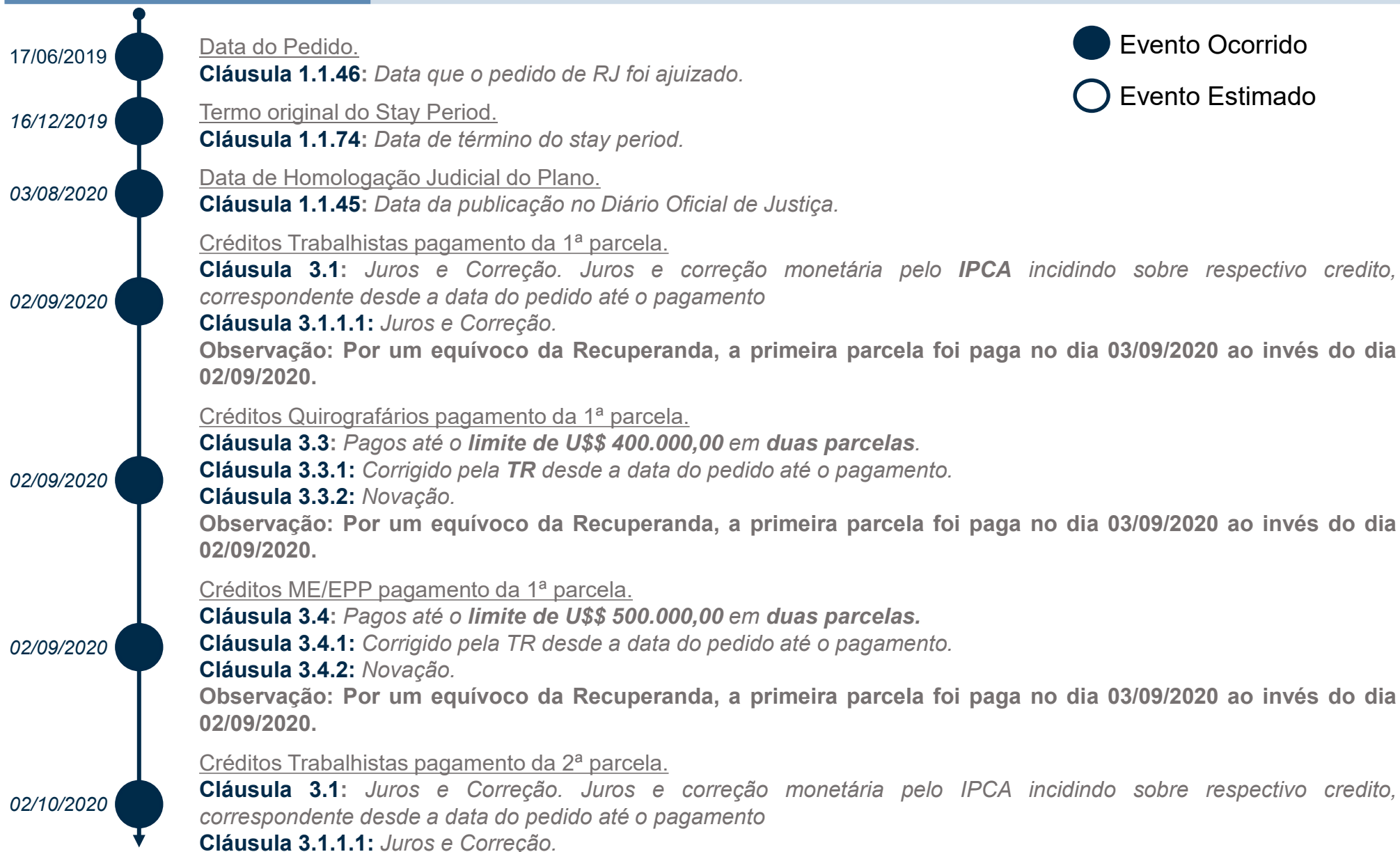
03/08/2021		<u>1º Aniversário.</u> Cláusula 1.1.5: 365 dias após a Data de Homologação Judicial do Plano.
03/08/2021		<u>Créditos Trabalhistas Partes Relacionadas.</u> Cláusulas 3.1.2: Serão pagos até o limite de 150 salários mínimos , em parcela única . Correção e juros por IPCA desde a data do pedido até o pagamento.
28/07/2045		<u>Saldo Remanescente - ME/EPP.</u> Cláusula 3.4.1: O Saldo remanescente do item 3.4, deverá ser integralmente quitado, podendo ser postergado para mais 25 aniversários, caso não ocorra inadimplemento do plano.
Sem data		<u>Dação em pagamento - Garantia Real.</u> Cláusula 3.2: Os Credores com Garantia Real não terão seus créditos Reestruturados por este plano, mantendo as condições originais de seus créditos.
Sem data		<u>Pagamento dos Credores Trabalhistas Retardatários.</u> Cláusula 3.1.3: Serão pagos na forma descrita nas cláusulas 3.1.1 e 3.1.2 , sendo os pagamentos devidos no 30º dia corrido e no 60º dia corrido contados a partir do trânsito julgado da decisão de inclusão.
Sem data		<u>Pagamento dos Credores Garantia Real Retardatários.</u> Cláusula 3.2.1: Serão pagos conforme cláusula 3.2
Sem data		<u>Créditos Quirografários Retardatários.</u> Cláusula 3.3.3: Serão pagos conforme cláusula 3.3 e 3.3.1
Sem data		<u>Créditos Quirografários Partes Relacionadas.</u> Cláusula 3.3.4: Será subordinado aos Créditos Quirografários dos demais credores quirografários, e serão pagos conforme cláusula 3.3.1
Sem data		<u>Créditos ME/EPP - Retardatários.</u> Cláusula 3.4.3: Serão pagos nas cláusulas 3.4.1 e 3.4.2
Sem data		<u>Créditos Ilíquidos.</u> Cláusula 3.5: Os créditos ilíquidos, uma vez materializados e reconhecidos por decisões transitadas em julgado, serão pagos conforme Créditos Retardatários.
Sem data		<u>Créditos Intercompany.</u> Cláusula 3.6: Deverá ser convertido em capital social ou subordinado, conforme cláusula 6.4

PRJ*

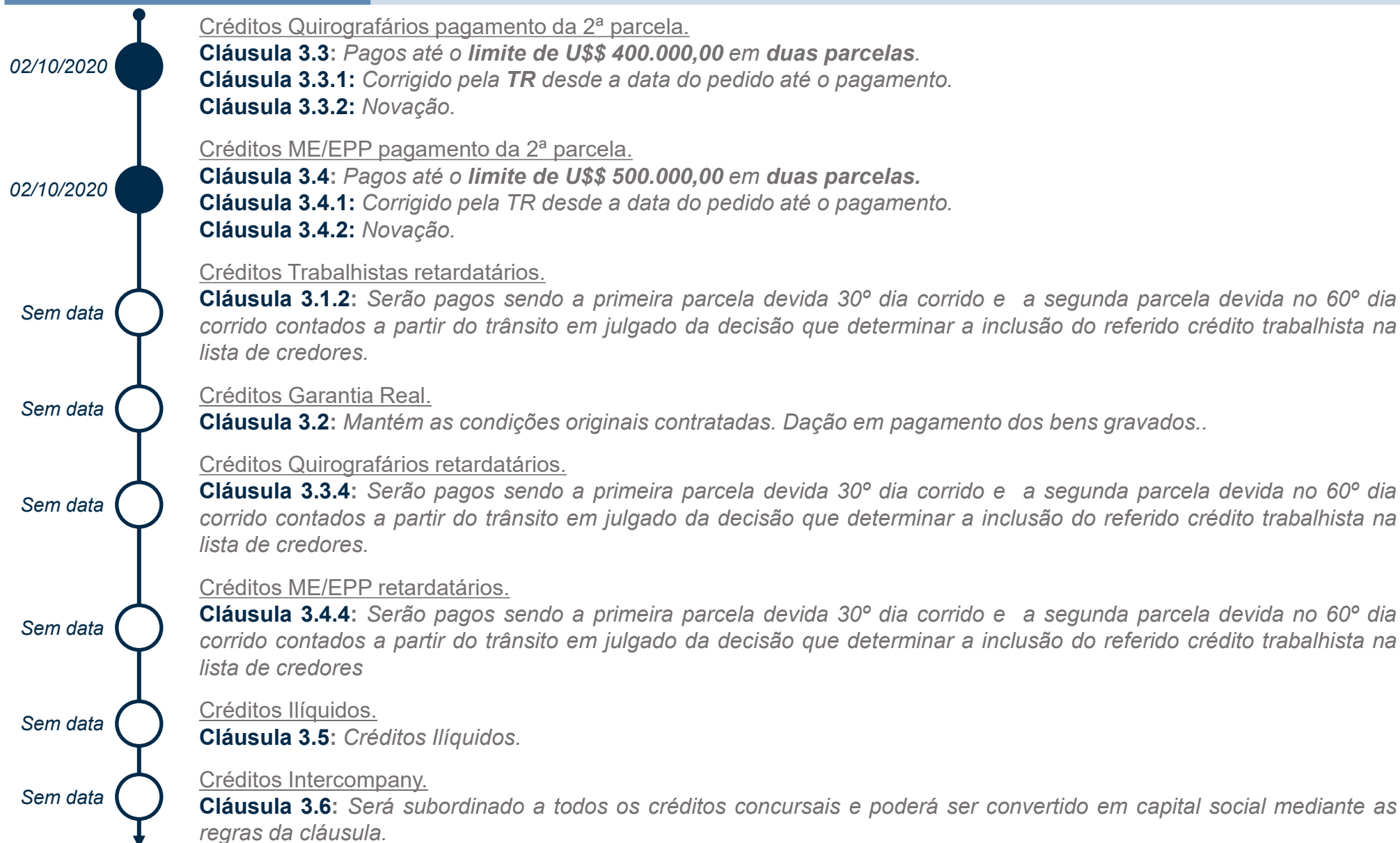
Odebrecht International Corporation

* A Administradora Judicial está estendendo a decisão de fls. 35.809/35.847 a respeito das cláusulas alteradas pela Decisão de Homologação do PRJ aos PRJs individuais.

PRJ Odebrecht International Corporation



PRJ Odebrecht International Corporation

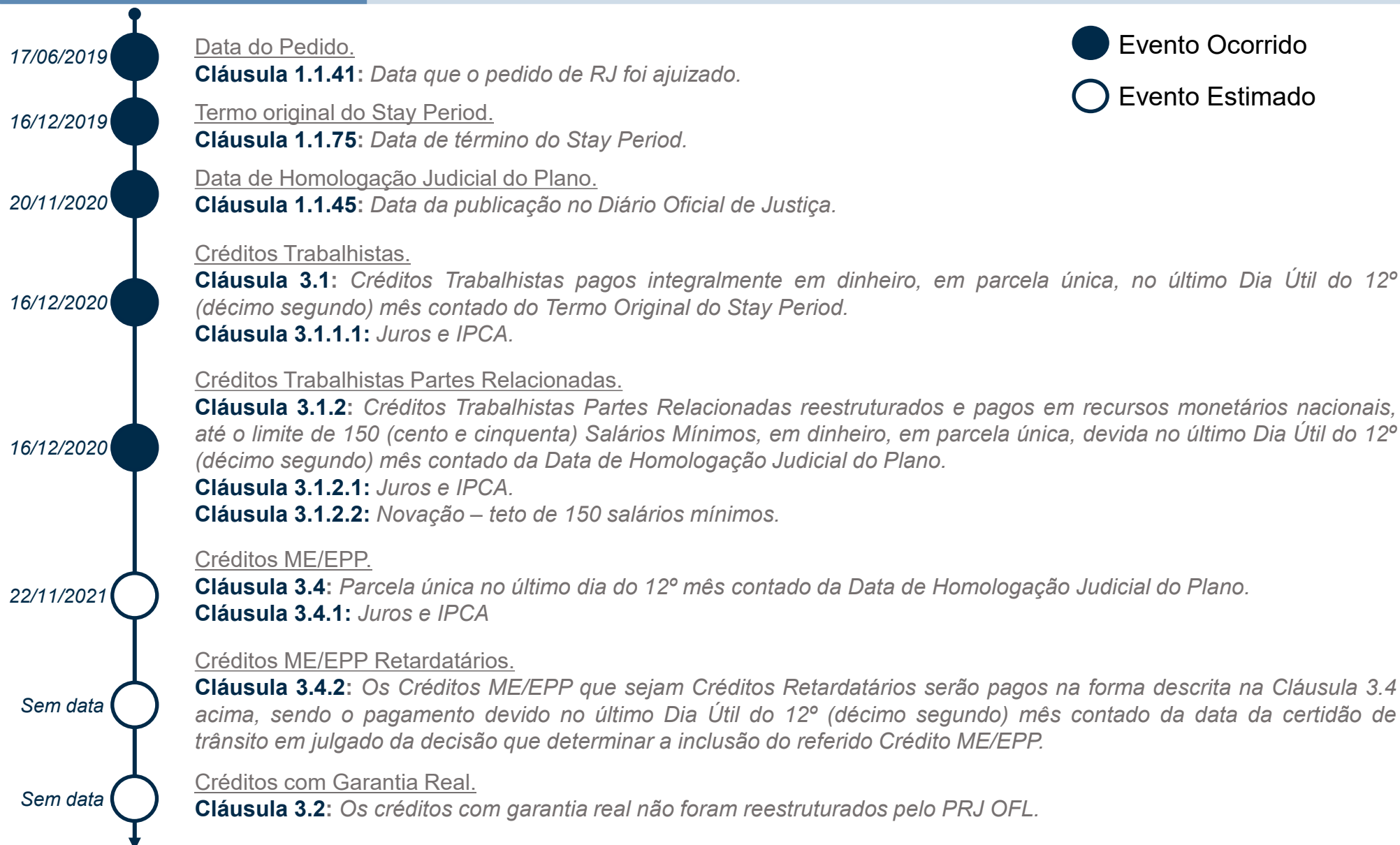


PRJ*

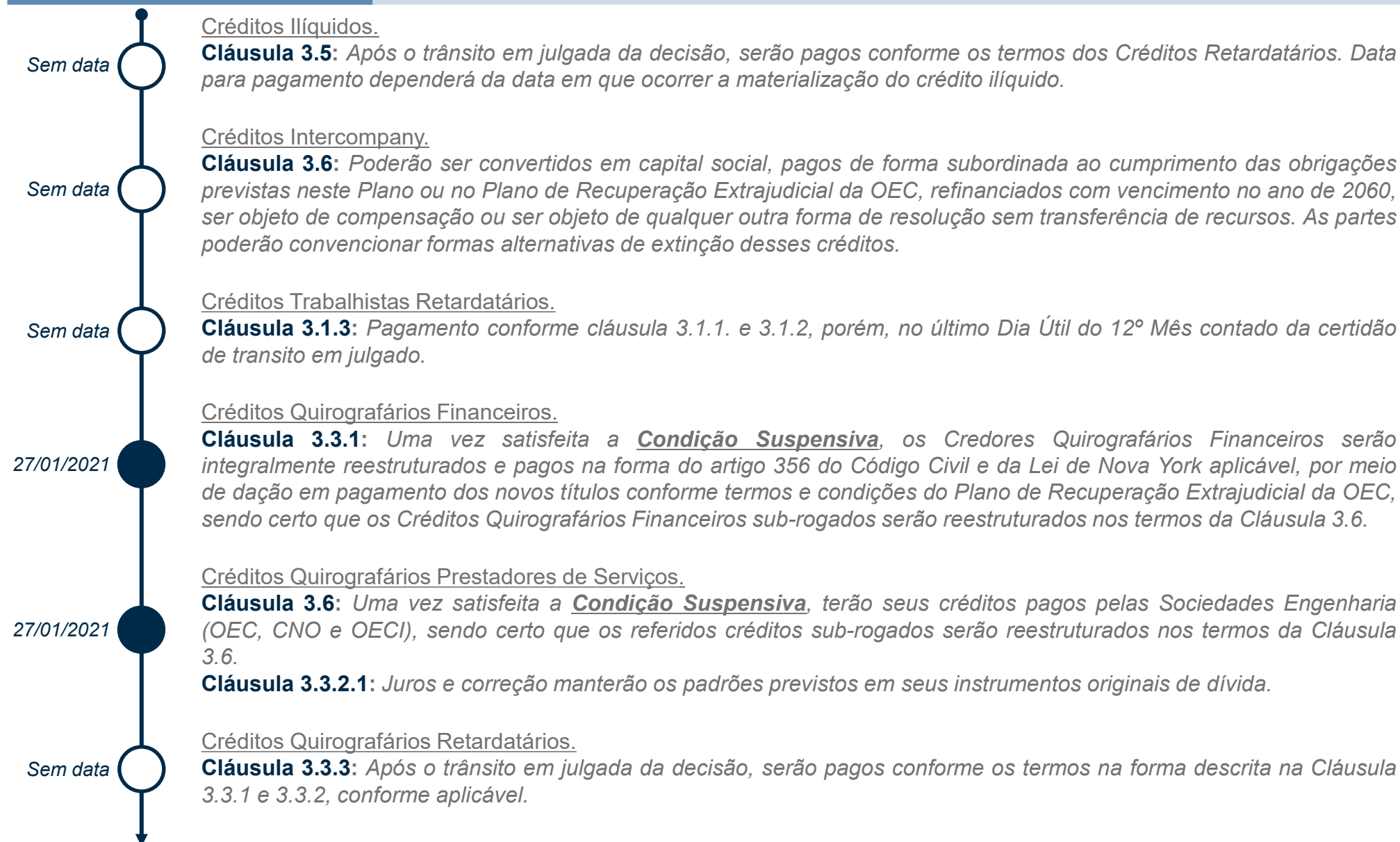
Odebrecht Finance Limited

* A Administradora Judicial está reproduzindo a decisão de fls. 37.362/37.378 a respeito das cláusulas alteradas pela Decisão de Homologação do PRJ da OFL

PRJ Odebrecht Finance Limited



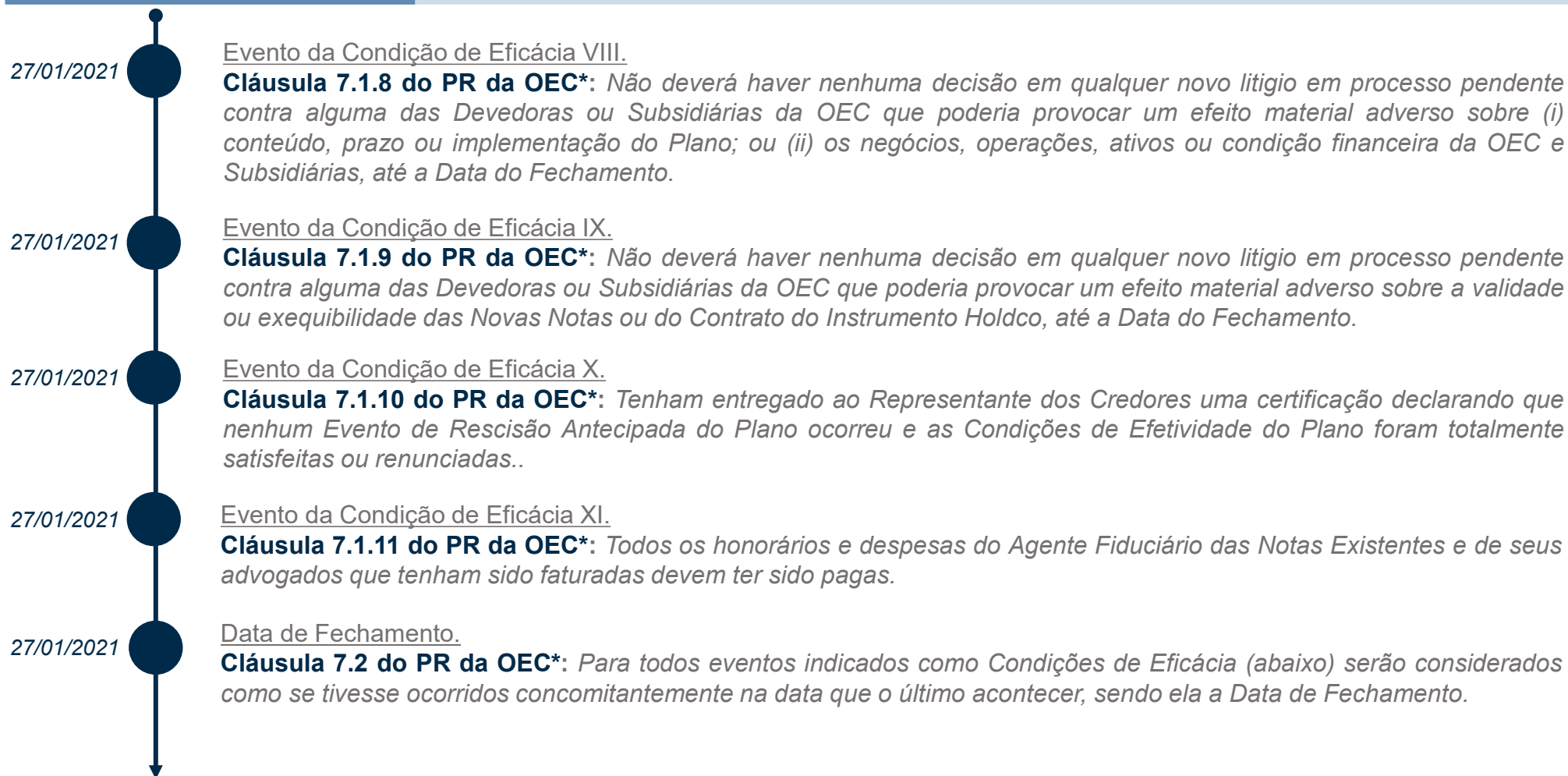
PRJ Odebrecht Finance Limited



PRJ Odebrecht Finance Limited



PRJ Odebrecht Finance Limited



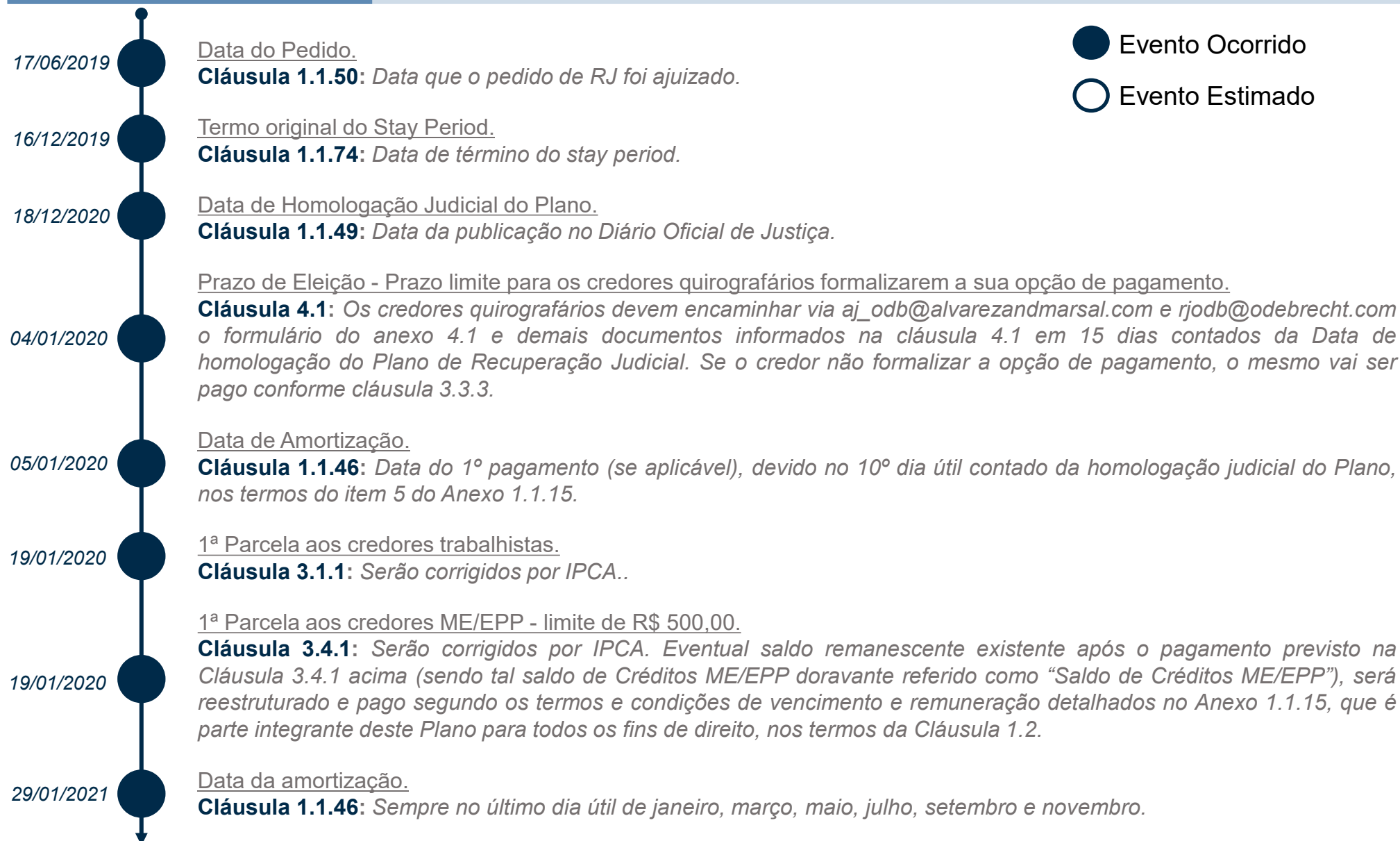
* Plano de Recuperação Extrajudicial da Odebrecht Engenharia e Construção.

PRJ*

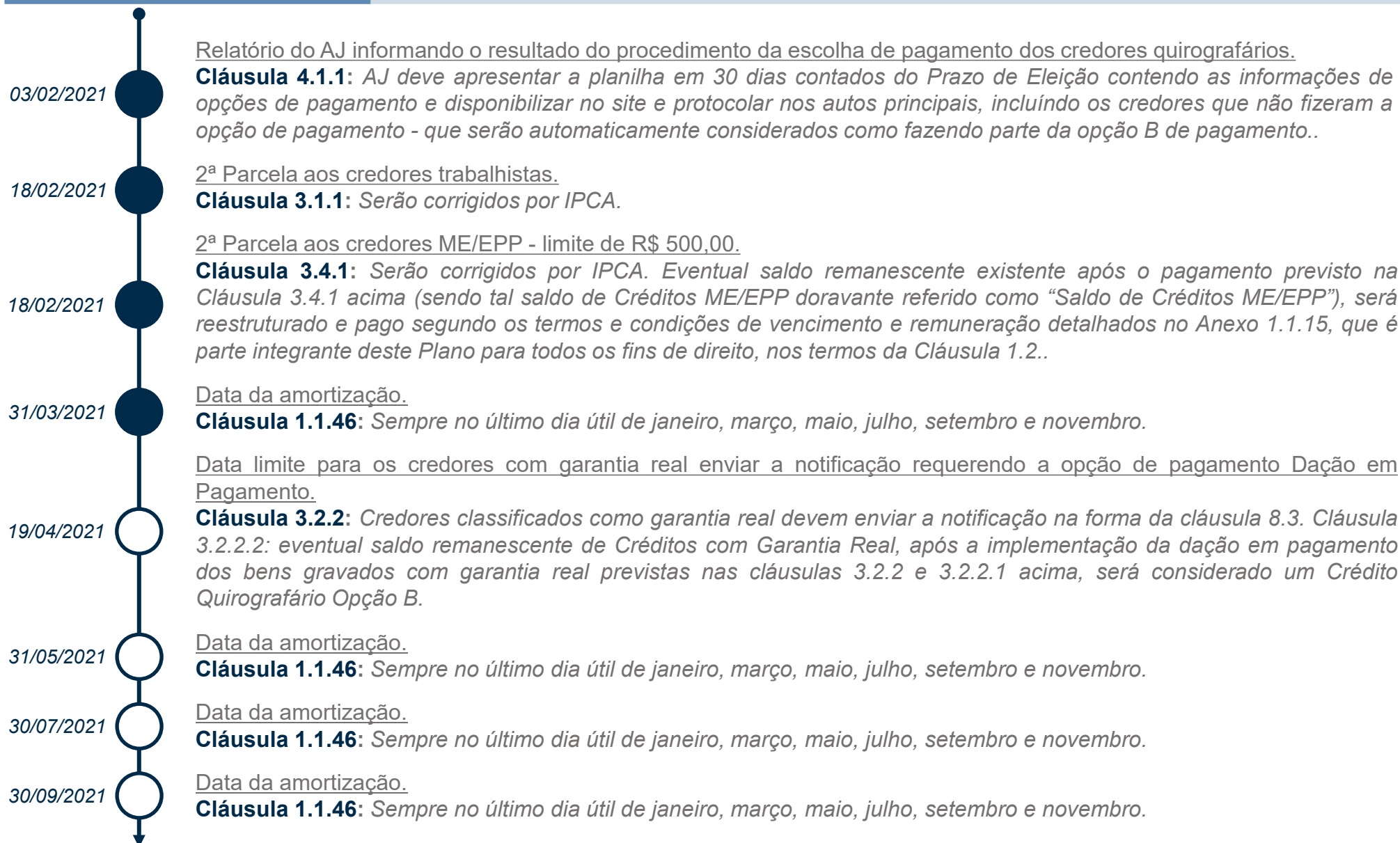
OP Centro Administrativo S.A

* A Administradora Judicial está reproduzindo a decisão de fls. 37.507/37.521 a respeito das cláusulas alteradas pela Decisão de Homologação do PRJ da OPCA.

PRJ OP Centro Administrativo S.A.



OP Centro Administrativo S.A



OP Centro Administrativo S.A



OP Centro Administrativo S.A



Pagamentos dos Credores Quirografários - Partes Relacionadas.

Cláusula 3.3.4: Serão pagos nos termos das cláusulas 3.3.1 e 3.3.2 após o pagamento dos demais credores.

Créditos ME/EPP – Retardatários.

Cláusula 3.4.4: Serão pagos contando-se a partir do trânsito em julgado da decisão que determinar a inclusão do crédito na lista de credores, nos moldes das cláusulas 3.4.1 e 3.4.2 (Anexo 1.1.15).

Créditos Ilíquidos.

Cláusula 3.5: Após o trânsito em julgada da decisão, serão pagos conforme os termos dos Créditos Retardatários.

Créditos Intercompany.

Cláusula 3.6: Será subordinado a todos os créditos concursais e poderá ser convertido em capital social mediante as regras da cláusula.

Pagamento dos Credores Trabalhistas Retardatários.

Cláusula 3.1.3: Serão pagos em uma única parcela, no último dia útil do 12º mês contado do Trânsito em Julgado da decisão que determinar a inclusão do crédito Trabalhista na Lista de Credores. Correção por IPCA desde a data do pedido até o pagamento.

Pagamentos dos Garantia Real – Retardatários.

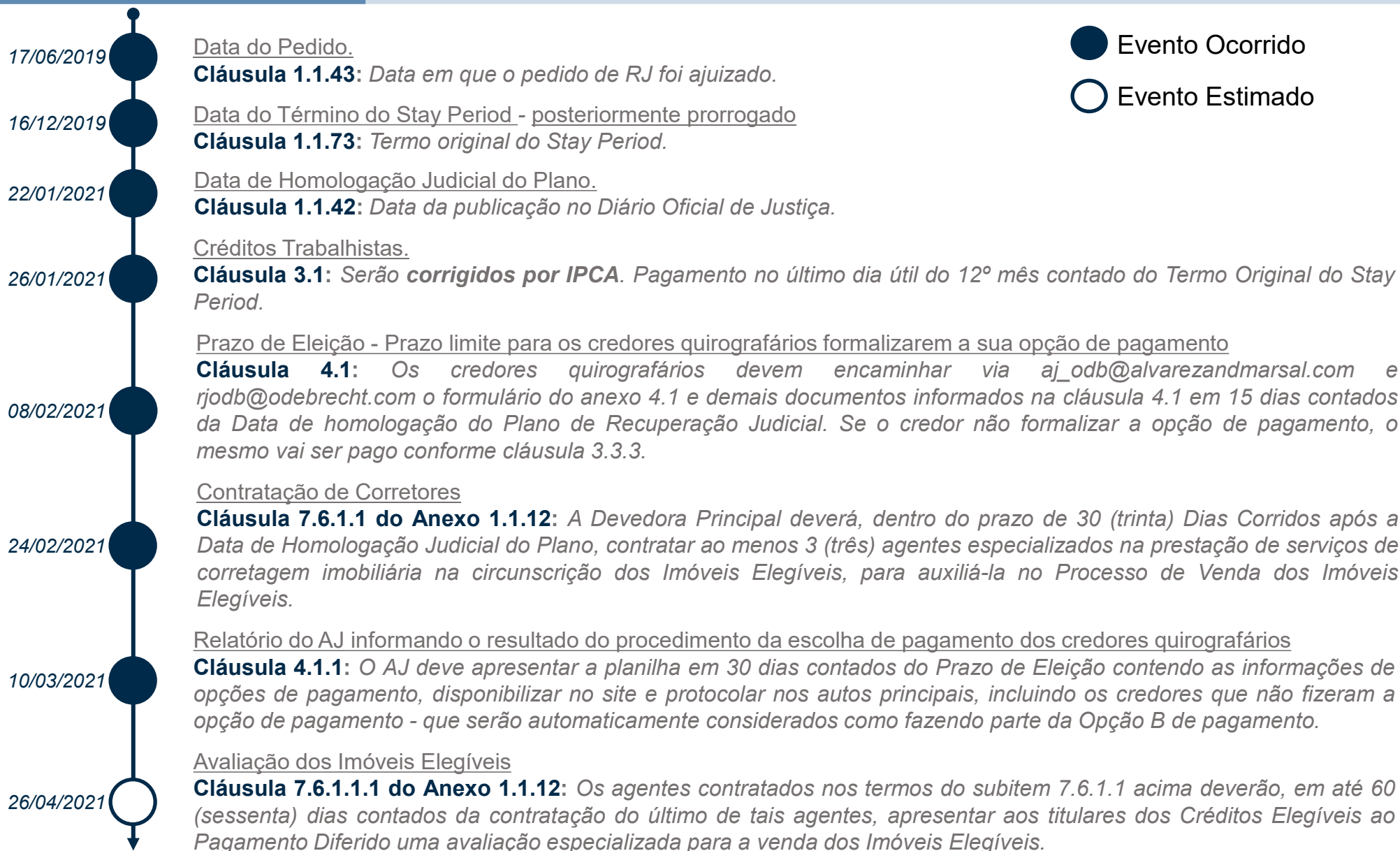
Cláusula 3.2.3: Os créditos com garantia real que sejam retardatários serão pagos na forma descrita na cláusula 3.2 acima, sendo certo que (i) o prazo indicado na cláusula 3.2.2 somente terá início após a efetiva inclusão do referido crédito na lista de credores; e (ii) os respectivos credores terão direito a receber os pagamentos realizados em data-base posterior ao trânsito em julgado da decisão que determinar a inclusão do referido crédito retardatário na lista de credores.

PRJ*

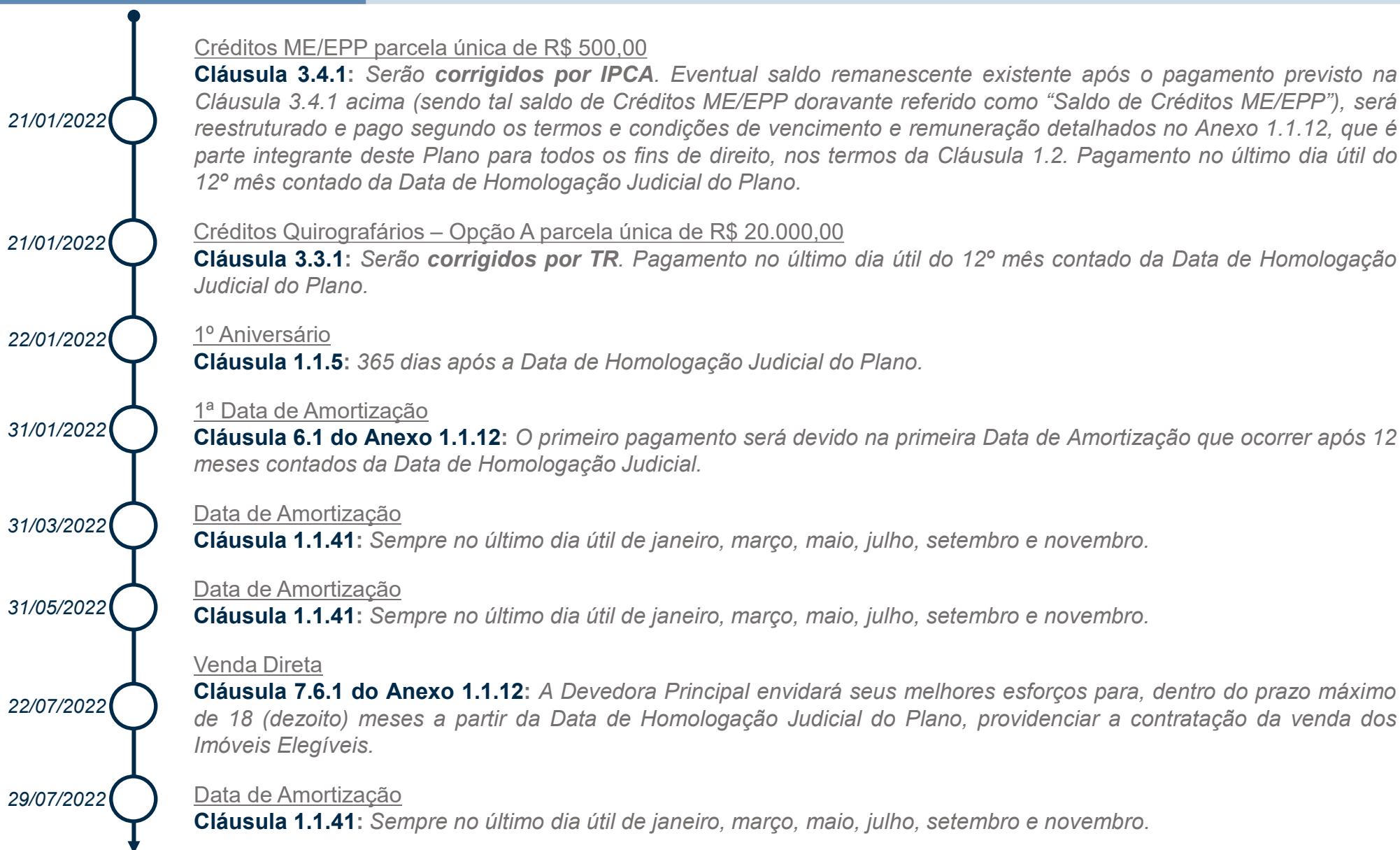
Mectron Engenharia, Indústria e Comércio S.A.

* A Administradora Judicial está reproduzindo a decisão de fls. 37.477/37.491 a respeito das cláusulas alteradas pela Decisão de Homologação do PRJ da MECTRON.

PRJ Mectron Engenharia, Indústria e Comércio S.A.



Mectron Engenharia, Indústria e Comércio S.A.



Mectron Engenharia, Indústria e Comércio S.A.



Mectron Engenharia, Indústria e Comércio S.A.



Créditos Trabalhistas Retardatários

Cláusula 3.1.2: Serão pagos em uma única parcela, no último dia útil do 12º mês contado do Trânsito em Julgado da decisão que determinar a inclusão do crédito Trabalhista na Lista de Credores. **Correção por IPCA** desde a data do pedido até o pagamento.

Créditos com Garantia Real Retardatários

Cláusula 3.2.2: Os Créditos com Garantia Real que sejam Créditos Retardatários serão reestruturados e pagos na forma descrita na Cláusula 3.2 acima, sendo certo que os respectivos Credores com Garantia Real terão direito a receber todos os pagamentos realizados em data-base posterior ao trânsito em julgado da decisão que determinar a inclusão do referido Crédito Retardatário na Lista de Credores.

Créditos Quirografários Retardatários

Cláusula 3.3.3: Os Credores Quirografários que não validamente realizarem a Eleição de Opção de Pagamento, assim como os Credores Quirografários que sejam Credores Quirografários Retardatários, serão reestruturados e pagos necessariamente nos termos da Opção B – Créditos Quirografários, sendo que os respectivos Credores Concursais terão direito a receber todos os pagamentos realizados em data-base posterior ao trânsito em julgado da decisão que determinar a inclusão do referido Crédito Retardatário na Lista de Credores.

Créditos ME/EPP Retardatários

Cláusula 3.4.4: Serão pagos contando-se a partir do trânsito em julgado da decisão que determinar a inclusão do crédito na lista de credores, nos moldes das cláusulas 3.4.1 e 3.4.2 (Anexo 1.1.12).

Créditos Ilíquidos

Cláusula 3.5: Após o trânsito em julgada da decisão, serão pagos conforme os termos dos Créditos Retardatários.

Créditos Intercompany

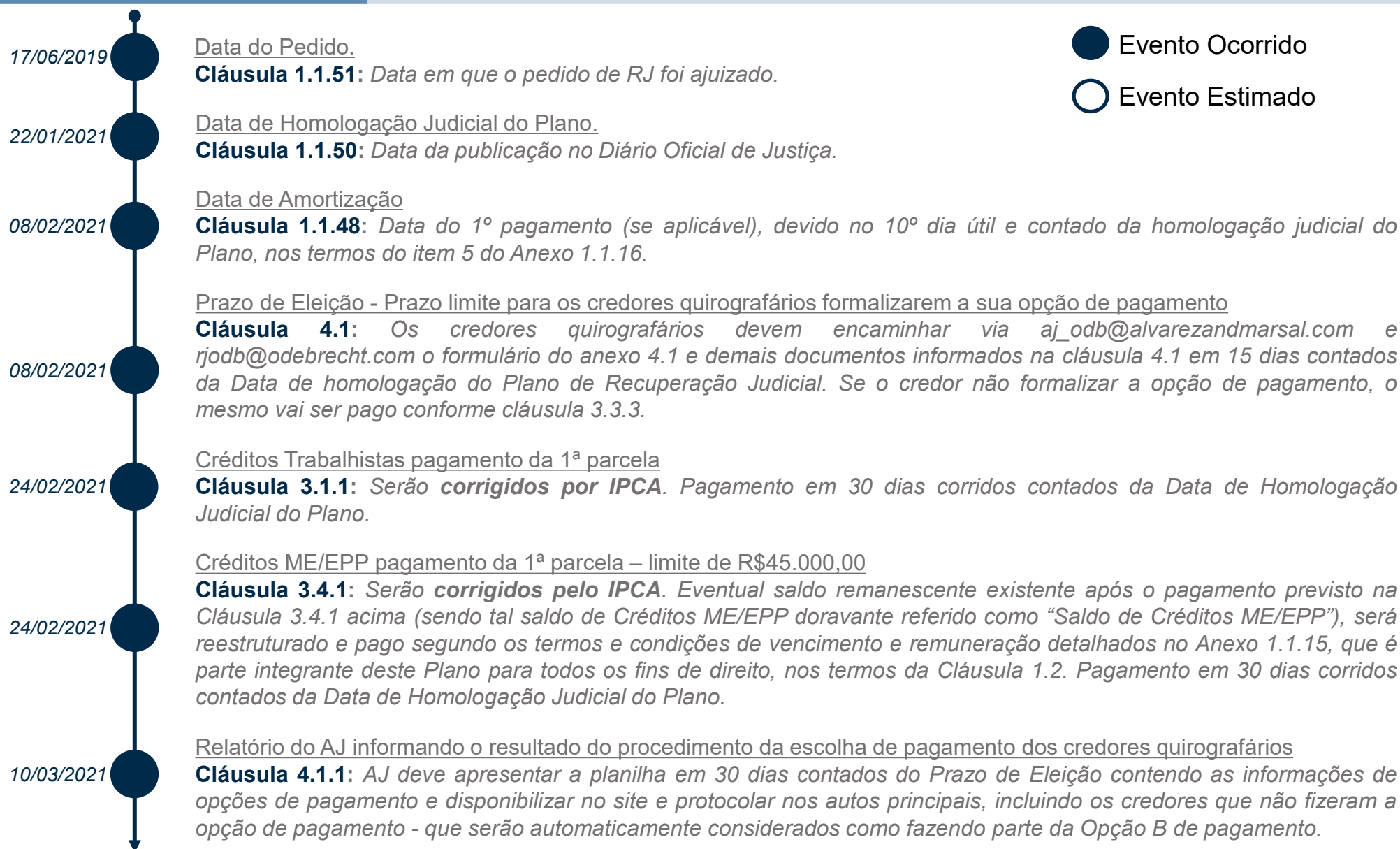
Cláusula 3.6: Serão subordinados a todos os créditos concursais e poderão ser convertidos em capital social mediante as regras da cláusula 3.6.

PRJ*

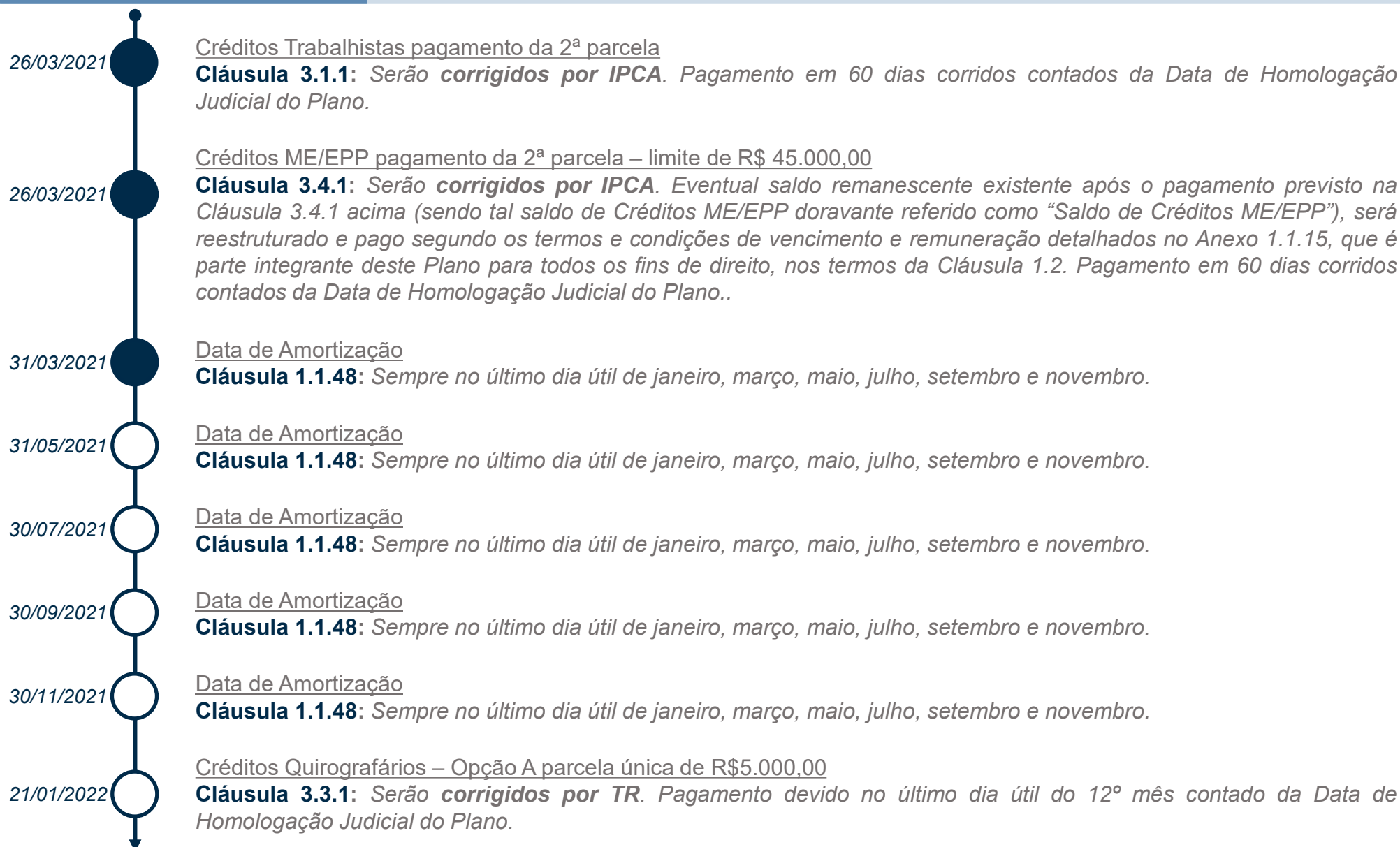
Odebrecht Properties Parcerias S.A.

* A Administradora Judicial está reproduzindo a decisão de fls. 37.492/37.506 a respeito das cláusulas alteradas pela Decisão de Homologação do PRJ da OPP.

PRJ Odebrecht Properties Parcerias S.A.



Odebrecht Properties Parcerias S.A.



Odebrecht Properties Parcerias S.A.



Odebrecht Properties Parcerias S.A.

Sem Data	<u>Créditos Trabalhistas Retardatários</u> Cláusula 3.1.3: Serão pagos em uma única parcela, no último dia útil do 12º mês contado do Trânsito em Julgado da decisão que determinar a inclusão do crédito Trabalhista na Lista de Credores. Correção por IPCA desde a data do pedido até o pagamento.
Sem Data	<u>Créditos com Garantia Real - Retardatários</u> Cláusula 3.2.1: Os créditos com garantia real que sejam retardatários serão pagos na forma descrita na cláusula 3.2 acima.
Sem Data	<u>Créditos Quirografários - Partes</u> Cláusula 3.3.4: Serão pagos nos termos das cláusulas 3.3.1 e 3.3.2 após o pagamento dos demais credores.
Sem Data	<u>Créditos ME/EPP – Retardatários</u> Cláusula 3.4.4: Serão pagos contando-se a partir do trânsito em julgado da decisão que determinar a inclusão do crédito na lista de credores, nos moldes das cláusulas 3.4.1 e 3.4.2 (Anexo 1.1.16)
Sem Data	<u>Créditos Ilíquidos</u> Cláusula 3.5: Após o trânsito em julgada da decisão, serão pagos conforme os termos dos Créditos Retardatários.
Sem Data	<u>Créditos Intercompany</u> Cláusula 3.6: Será subordinado a todos os créditos concursais e poderá ser convertido em capital social mediante as regras da cláusula.
Sem Data	<u>Constituição do Comitê de Vendas</u> Cláusula 5.2.1: Deverá ser constituído até (i) até 31 de março de 2022, ou (ii) uma vez verificada a retomada de jogos de futebol com plateia completa, sem medidas sanitárias que impliquem a redução de lugares a venda na Arena Fonte Nova, em até 60 (sessenta) dias contados da realização do primeiro jogo de futebol sob as condições descritas neste item (ii); o que ocorrer primeiro entre (i) e (ii).
Sem Data	<u>Contratação do Assessor M&A</u> Cláusula 5.2.1.2: A Recuperanda deverá submeter à aprovação do Comitê de Venda as condições de remuneração de assessor financeiro (“Assessor M&A”), escolhido pela Recuperanda para auxiliá-la na prospecção de operação de M&A da Participação Societária Fonte Nova, em até 30 (trinta) Dias Corridos contados da constituição do Comitê de Venda.
Sem Data	<u>Primeira Reunião do Comitê de Venda</u> Cláusula 5.2.1.3: A primeira Reunião M&A deverá ser realizada, obrigatoriamente, em até 60 (sessenta) Dias Corridos contados da contratação do Assessor M&A.

Cláusulas alteradas conforme as respectivas decisões de Homologação dos PRJ's.

* A Administradora Judicial está estendendo a decisão de fls. 35.809/35.847 a respeito das cláusulas alteradas pela Decisão de Homologação do PRJ aos PRJs individuais.

ALVAREZ & MARSAL

Cláusulas Alteradas – PRJs individuais

Bônus de Adimplência.

Cláusula 1.1.9	OPCA.
Cláusula 1.1.8	OESA, OSP, OPISA e OPGP.
N/A	ODBIC e OSPINV.
Cláusula 1.1.11	OPP.

Substituição da TR pelos índices de correção da Tabela Prática do TJSP a incidir na cláusula 1.1.9, mantendo-se os seus demais termos.

Alienação de Bens e Constituição de UPIs.

Cláusula 2.3	OESA, OSP, OPISA, OPGP, ODBIC, OSPINV, MECTRON, OFL, OPCA e OPP.
---------------------	---

Alienação de Bens Não Circulante.

Cláusula 5.2	OESA, OSP, OPISA, OPGP, MECTRON, OPCA e OPP.
Cláusula 4.2	ODBIC, OSPINV e OFL.

As vendas de UPIs e de ativos permanentes deverão ser realizadas mediante aplicação dos arts. 60, 66 e 141 a 144, todos da Lei 11.101/2005, durante o período de supervisão judicial previsto no art. 61 do aludido diploma legal, consoante jurisprudência consolidada do ETJSP.

Alienação de UPIs.

Cláusula 5.3 e 5.3.1	OESA, OSP, OPISA, OPGP, MECTRON, OPCA e OPP.
Cláusula 4.3	ODBIC e OSPINV OFL.

Créditos Trabalhistas.

Cláusula 3.1 e derivadas; 3.1.1, 3.1.1.1, 3.1.2, 3.1.2.1, 3.1.2.2.	OESA, OSP, OPISA, OPGP, ODBIC, OSPINV e OFL
---	--

Nulidade parcial das cláusulas 3.1.1 e 3.1.1.1, no tocante ao estabelecimento de prazo superior a um ano para o pagamento dos débitos trabalhistas, determinando a incidência irrestrita do art. 54 da Lei 11.101/2005 na espécie, mantendo, no mais, os limites de valores impostos e os consectários previstos na cláusula 3.1.2.1.

Cláusulas Alteradas – PRJs individuais

Créditos Intercompany.

Cláusula 3.6 | OESA, OPISA, OPGP, ODBIC, OSPINV, MECTRON, OFL e OPCA OPP.

Cláusula 3.7 | OSP.

Compensação.

Cláusula 3.7.6 | ODBIC.

Cláusula 3.7.7 | OPISA, OESA, OPGP, OSPINV, MECTRON e OFL.

Cláusula 3.8.7 | OSP.

A aprovação destas cláusulas deve conter a ressalva de que as compensações de créditos devem observar a jurisprudência do ETJSP, no sentido de somente haver permissão caso os créditos a serem compensados tenham ambos surgidos antes à distribuição do pedido, ou no caso de ambos terem surgido após a distribuição do pedido

Reorganização Societária.

Cláusula 6.1 | OESA, OSP, OPISA, OPGP, MECTRON, OPCA e OPP.

Cláusula 5.1 | ODBIC e OSPINV OFL.

As operações de reorganização societária, com as condicionantes propostas no plano, estarão sujeitas a supervisão judicial, com auxílio do administrador judicial, durante o prazo previsto no art. 61 da Lei 11.101/05.

Quitação.

Cláusula 7.7 | OSP.

Cláusula 7.8 | OPGP, OESA, OPISA, OPCA e OPP.

Cláusula 6.6 | ODBIC.

Cláusula 6.9 | OSPINV.

Cláusula 7.6 | MECTRON.

Cláusula 6.7 | OFL.

A cláusula está condicionada à estrita observância do art. 49, § 1º, da Lei 11.101/2005, uma vez que o direito de persecução do crédito contra coobrigados não pode ser extinto por deliberação contrária a texto legal expresse.

Aditamentos, Alterações ou Modificações do Plano.

Cláusula 7.10 | OSP.

Cláusula 7.11 | OPGP, OESA, OPISA, OPCA e OPP.

Cláusula 6.9 | ODBIC.

Cláusula 6.12 | OSPINV.

Cláusula 7.9 | MECTRON.

Cláusula 6.10 | OFL.

A cláusula está condicionada à estrita observância do art. 49, § 1º, da Lei 11.101/2005, uma vez que o direito de persecução do crédito contra coobrigados não pode ser extinto por deliberação contrária a texto legal expresse.

Cláusulas Alteradas - Consolidado

Bônus de Adimplência.

Cláusula 1.1.9 → Substituição da TR pelos índices de correção da Tabela Prática do TJSP a incidir na cláusula 1.1.9, mantendo-se os seus demais termos.

Alienação de Bens e Constituição de UPIs.

Cláusula 2.3 → As vendas de UPIs e de ativos permanentes deverão ser realizadas mediante aplicação dos arts. 60, 66 e 141 a 144, todos da Lei 11.101/2005, durante o período de supervisão judicial previsto no art. 61 do aludido diploma legal, consoante jurisprudência consolidada do ETJSP.

Alienação de Bens Não Circulante.

Cláusula 5.2 → As vendas de UPIs e de ativos permanentes deverão ser realizadas mediante aplicação dos arts. 60, 66 e 141 a 144, todos da Lei 11.101/2005, durante o período de supervisão judicial previsto no art. 61 do aludido diploma legal, consoante jurisprudência consolidada do ETJSP.

Alienação de UPIs.

Cláusula 5.3 e 5.3.1 → As vendas de UPIs e de ativos permanentes deverão ser realizadas mediante aplicação dos arts. 60, 66 e 141 a 144, todos da Lei 11.101/2005, durante o período de supervisão judicial previsto no art. 61 do aludido diploma legal, consoante jurisprudência consolidada do ETJSP.

Créditos Trabalhistas.

Cláusula 3.1, 3.1.1, 3.1.1.1, 3.1.2, 3.1.2.1, 3.1.2.2 → Nulidade parcial das cláusulas 3.1.1 e 3.1.1.1, no tocante ao estabelecimento de prazo superior a um ano para o pagamento dos débitos trabalhistas, determinando a incidência irrestrita do art. 54 da Lei 11.101/2005 na espécie, mantendo, no mais, os limites de valores impostos e os consectários previstos na cláusula 3.1.2.1.

Cláusulas Alteradas - Consolidado

Créditos *Intercompany*.

Cláusula 3.6 → A aprovação desta cláusula deve conter a ressalva de que as compensações de créditos devem observar a jurisprudência do ETJSP, no sentido de somente haver permissão caso os créditos a serem compensados tenham ambos surgidos antes à distribuição do pedido, ou no caso de ambos terem surgido após a distribuição do pedido.

Compensação.

Cláusula 3.7.10 → A aprovação desta cláusula deve conter a ressalva de que as compensações de créditos devem observar a jurisprudência do ETJSP, no sentido de somente haver permissão caso os créditos a serem compensados tenham ambos surgidos antes à distribuição do pedido, ou no caso de ambos terem surgido após a distribuição do pedido.

Reorganização Societária

Cláusula 6.1 → As operações de reorganização societária, com as condicionantes propostas no plano, estarão sujeitas a supervisão judicial, com auxílio do administrador judicial, durante o prazo previsto no art. 61 da Lei 11.101/05.

Quitação

Cláusula 7.7 → A cláusula está condicionada à estrita observância do art. 49, § 1º, da Lei 11.101/2005, uma vez que o direito de persecução do crédito contra coobrigados não pode ser extinto por deliberação contrária a texto legal expresse.

Aditamentos, Alterações ou Modificações do Plano.

Cláusula 7.10 → A cláusula está condicionada à estrita observância do art. 49, § 1º, da Lei 11.101/2005, uma vez que o direito de persecução do crédito contra coobrigados não pode ser extinto por deliberação contrária a texto legal expresse.

Cláusulas Alteradas - Consolidado

Agravo de Instrumento Nº 2231623-69.2020.8.26.0000*

“[...] Insurgem-se alguns credores quirografários, sustentando, em síntese, que: a) o plano é ilíquido, conforme arguido pelos agravantes e diversos outros credores, pois não há como calcular ou prever os valores que serão pagos e/ou amortizados ao longo do tempo; b) a cláusula 1.1.119 do PRJ afronta o direito dos credores concursais em 2 pontos, quais sejam, (i) considera pagamentos extraconcursais para efeito de cálculo de 'percentual de pagamento' e (ii) permite usar o caixa para remessas a coligadas que não estão em recuperação judicial; c) a falta de transparência das recuperandas é destacada no próprio laudo de viabilidade, no qual é mencionada a impossibilidade de acesso a informações do Grupo; d) na cláusula 3.3.2.2, também se observa incerteza e iliquidez no pagamento no valor de R\$ 3 milhões em dinheiro, pois depende de recursos sujeitos à concretização dos eventos previstos nas cláusulas 3.3.2.2.1 e 3.3.2.2.1.2; e) nos termos homologados, a ausência de liquidez e previsibilidade de pagamento impedem a supervisão do cumprimento do plano; f) a violação ao art. 313 do Código Civil, bem como aos artigos 50, I, e 53, I e II, da Lei 11.101/2005, resulta na nulidade das cláusulas mencionadas; g) a jurisprudência não acata os deságios excessivos, não devendo admitir, também, plano que não garanta o pagamento mínimo aos credores; e h) o prazo de 40 anos para pagamento é abusivo. [...]”

- **Cláusula 1.1.1** → Caixa Disponível;
- **Cláusula 1.1.119** → Regra de Utilização do Caixa para Distribuição;
- **Cláusula 3.3.2.2, 3.3.2.2, 3.3.2.2.1, 3.3.2.2.1.2, 3.3.2.2.2** → Créditos Quirografários;
- **Cláusula 4 do anexo 1.1.73** → Instrumentos de Pagamento – Vencimentos;
- **Cláusula 5 do anexo 1.1.73** → Instrumentos de Pagamento – Amortização e Carência.
- **Relatório** → *“Diante de tais fundamentos, portanto, o recurso deve ser provido, cabendo às recuperandas apresentar uma nova proposta aos credores, no prazo de 60 dias, que substitua as cláusulas ora anuladas.” **

***Até a finalização do presente relatório, os embargos de declaração restavam pendentes.**

Cláusulas Alteradas - Consolidado

Agravo de Instrumento Nº 2236265-85.2020.8.26.0000

“[...] Insurgem-se diversos credores, sustentando, em síntese, que: a) a cláusula 1.1.19 dispõe sobre 'caixa para distribuição' que, ao invés de ser destinado apenas ao pagamento de credores concursais, também prevê (i) descontos destinados aos extraconcursais e (ii) necessidades de sociedades pertencentes ao Grupo e não incluídas na recuperação judicial; b) o pagamento proposto não tem liquidez, além de se mostrar completamente incerto, já que os valores serão direcionados a outras sociedades; c) a cláusula reforça que o pagamento de credores concursais não é prioridade das agravadas, já que o seu pagamento está sujeito à satisfação de outras necessidades; d) as cláusulas 2.3 e 5.2 possibilitam a alienação ou oneração dos bens das recuperandas sem autorização ou ciência do MM Juízo, o que abre espaço para fraudes; e) a conduta das agravadas é expressamente vedada pelo art. 66 da Lei 11.101/2005; f) os instrumentos de pagamento, destinados aos credores quirografários não financeiros opção B, não estão bem definidos, existindo dificuldade para compreender como serão realizados; e g) os credores receberão no prazo de 40 anos, o que é desproporcional e abusivo, com prazo de carência de 3 anos.[...]”

- **Cláusula 1.1.1** → Caixa Disponível;
- **Cláusula 1.1.119** → Regra de Utilização do Caixa para Distribuição;
- **Cláusula 3.3.2.2, 3.3.2.2, 3.3.2.2.1, 3.3.2.2.1.2, 3.3.2.2.2** → Créditos Quirografários;
- **Cláusula 2.3** → Alienação de Bens e Constituição de UPIs.
- **Cláusula 5.2** → Alienação de Bens Não Circulante.
- **Cláusula 5.3 e 5.3.1** → Alienação de UPIs.
- **Cláusula 4 do anexo 1.1.73** → Instrumentos de Pagamento – Vencimentos;
- **Cláusula 5 do anexo 1.1.73** → Instrumentos de Pagamento – Amortização e Carência.
- **Relatório** → *“Diante de tais fundamentos, portanto, o recurso deve ser provido, cabendo às recuperandas apresentar uma nova proposta aos credores, no prazo de 60 dias, que substitua as cláusulas ora anuladas.”**

***Até a finalização do presente relatório, os embargos de declaração restavam pendentes.**

Cláusulas Alteradas - Consolidado

Agravo de Instrumento Nº 2231597-71.2020.8.26.0000

“[...] Insurge-se o credor José Carlos Grubisich Filho, sustentando, em síntese, que: a) houve manipulação de votos das grandes instituições financeiras, que, por possuírem garantias fiduciárias, não poderiam votar na AGC; b) a OSP Investimentos teve sua consolidação rejeitada por uma credora (BDO), cujo crédito é inferior a R\$13.000,00, e não haverá qualquer benefício para a mesma, ressaltando que o plano individual é praticamente igual ao consolidado, ou seja, não existiu poder de barganha; c) tal estratégia visou apenas possibilitar a participação dos bancos na deliberação sobre o plano de recuperação judicial, já que os mesmos não possuem interesse na quebra das recuperandas; d) a BDO é credora de diversas sociedades do Grupo Odebrecht, todavia, no tocante às demais, votou favoravelmente à consolidação substancial; e) o Grupo opera com caixa único, com confusão patrimonial entre as recuperandas, não sendo possível realização de parte das votações em assembleias individuais e parte em consolidadas; f) créditos garantidos por alienação fiduciária em garantia extraconcursal não podem exercer direito de voto, seja como credor principal, seja contra os fiadores; g) O STJ e o TJSP entendem que o crédito garantido por alienação fiduciária deve ser considerado extraconcursal, mesmo que um terceiro, não submetido ao regime recuperacional, seja o garantidor; h) os bancos não podem votar com créditos extraconcursais em nenhuma assembleia individual de qualquer das recuperandas; i) os bancos têm interesse particular em evitar a quebra do Grupo Odebrecht, para impedir o ajuizamento de ações revocatórias das operações de rolagem de dívidas; j) todos os credores que participaram da fraude tentarão ajudar as agravadas a aprovar o plano, visando 'blindar a fraude cometida'; l) existe uma vantagem para os titulares de garantias que não foi compartilhada com os demais credores; m) uma das modalidades de abuso do direito de voto é a do credor que vota em duas classes, com propósito de obter as vantagens oferecidas pelos mesmos planos para a outra classe; e n) os 'instrumentos de pagamento' atribuem às recuperandas o direito de pagar aos credores os valores que bem entenderem e quando quiserem, o que viola o art. 122 do Código Civil, que veda condições puramente potestativas.[...]”

- **Cláusula 3.3.2.2.2** → Créditos Quirografários;
- **Cláusula 4 do anexo 1.1.73** → Instrumentos de Pagamento – Vencimentos.
- **Relatório** → *“Diante de tais fundamentos, portanto, o recurso deve ser provido, cabendo às recuperandas apresentar uma nova proposta aos credores, no prazo de 60 dias, que substitua as cláusulas ora anuladas.”**

***Até a finalização do presente relatório, os embargos de declaração restavam pendentes.**

Cláusulas Alteradas - Consolidado

Agravo de Instrumento Nº 2201414-20.2020.8.26.0000

“[...] Aprovação do plano de recuperação judicial das agravadas. Homologação em conformidade com o art. 58 da Lei Federal n.º 11.101/2005. Créditos trabalhistas. Condições de pagamento. Criação de subclasse de 'partes relacionadas'. Pagamento de 150 salários-mínimos. Ilegalidade. Criação discriminatória da subclasse, com caráter claramente punitivo, sem justificativa na preservação das relações empresariais, preservação da empresa ou no próprio cumprimento do plano de recuperação judicial. Violação ao princípio da par conditio creditorum...[...]”

Cláusula 3.1.2 → Créditos Trabalhistas Partes Relacionadas.

Relatório → “Ademais, a lei prevê a possibilidade de diferenciação de 'partes relacionadas' apenas para fins de voto e quórum de instalação e deliberação na AGC (art. 43 da Lei 11.101/2005) e não para anular ou reduzir drasticamente o seu direito de crédito. Assim, sou pelo PROVIMENTO do recurso para considerar nula a cláusula 3.1.2 do Plano de Recuperação Judicial das agravadas.”

ALVAREZ & MARSAL

© Copyright 2016. A&M Holdings, LLC. All rights reserved. ALVAREZ & MARSAL®,
A&M® and A&M® are trademarks of A&M Holdings, LLC.

www.alvarezandmarsal.com

fls. 1805

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LUIS AUGUSTO ROUX AZEVEDO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 08/04/2021 às 02:02, sob o número WJMJ21405371390. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0065405-13.2019.8.26.0100 e código AB40C79.